000001

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,** tombando-o sob o nº 10.035/2023.

João Lisboa (MA), 06 de novembro de 2023

Cicera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 003/2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear- **CICERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA**– Secretário e Ordenador Municipal de Saúde.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2023, 202º ano da Independência e 135º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Proc. Adm.: 10.035/2023

João Lisboa (MA), 06 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste no planejamento e análise das soluções adequadas ao registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza para a administração pública municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 003/2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ILMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.035/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

e) Valdilene Milhomem Mota Batista

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 015/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da limpeza de prédios públicos, com especial ênfase ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **higienização e limpeza dos prédios públicos**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540
4	Avental	UND	380
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410

6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310
13	Copo descartável p/ café.	CX	310
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390
19	Flanela MEDIA	UND	460
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240
23	Lã de aço.	FD	380
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490
27	Luvas plásticas g.	UND	290
28	Luvas plásticas m.	UND	290
29	Luvas plásticas p.	UND	290
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340
31	Pano de chão alvejado.	UND	660
32	Pano de chão cru.	UND	660
33	Pano de prato.	UND	600
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410
47	Soda caustica 12x1.	CX	96
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300
49	Vassoura de nylon.	DZ	180

50	Vassoura de palha.	FD	98
51	Vassoura de pelo.	DZ	180
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	BOMBONA	50
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150
59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus,	GALÃO	100

	Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.		
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o	PCT	100

	manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.		

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da limpeza e higiene dos prédios públicos**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 004/2022
Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	950	18,00	17.100,00
7	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	950	7,10	6.745,00
11	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	443	83,30	36.901,90
12	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	147	83,30	12.245,10
13	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	675	47,80	32.265,00
18	Copo descartável p/ café. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	108,00	56.700,00
19	Copo descartável p/ café. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	108,00	18.900,00
26	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	480	83,52	40.089,60
27	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	500	4,80	2.400,00
31	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	580	34,80	20.184,00
35	Pá p/ lixo com cabo.	UND	900	5,40	4.860,00
36	Pano de chão alvejado.	UND	1200	3,20	3.840,00
37	Pano de chão cru.	UND	1200	3,20	3.840,00
39	Papel higienico fd c/ 16.	FD	700	45,00	31.500,00
46	Sabão em pó sache 500g cx c/20 und.	CX	700	43,20	30.240,00
52	Saco p/ lixo 100l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FD	750	46,20	34.650,00
53	Saco p/ lixo 100l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	FD	250	46,20	11.550,00
57	Vassoura de nylon.	DZ	270	90,00	24.300,00
				TOTAL	**388.310,60**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
62	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	100	74,70	7.470,00
64	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio,	LT	500	4,29	2.145,00

	Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT				
68	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300	28,80	8.640,00
72	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	2000	15,40	30.800,00
73	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	150	66,70	10.005,00
75	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	12,00	3.600,00
76	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	16,00	4.800,00
77	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	25,10	7.530,00
				TOTAL	**74.990,00**
				TOTAL GERAL	**463.300,60**

FERREIRA COMÉRCIO EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	38,95	27.771,35
3	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	38,95	9.231,15
4	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	61,95	44.170,35
5	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	61,95	14.682,15
6	Avental	UND	950	4,45	4.227,50
8	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	750	5,15	3.862,50
14	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	225	57,75	12.993,75
15	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	900	5,00	4.500,00
16	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	114,95	60.348,75
17	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	114,95	20.116,25
21	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	700	39,55	27.685,00
28	Lã de aço.	FD	600	12,45	7.470,00
32	Luvas plásticas g.	UND	1080	5,10	5.508,00
33	Luvas plásticas m.	UND	1080	5,15	5.562,00
34	Luvas plásticas p.	UND	1080	5,15	5.562,00
40	Papel toalha fd c/ 12.	FD	700	44,95	31.465,00
42	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	700	10,55	7.385,00
48	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	71,75	37.668,75
49	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	71,75	12.556,25
51	Saco p/ lixo 30l.	FD	1000	16,10	16.100,00
56	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	550	25,50	14.025,00

60	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1500	32,30	48.450,00
61	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	500	32,30	16.150,00
				TOTAL	**437.490,75**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
65	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	50	105,45	5.272,50
66	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	50	51,65	2.582,50
				TOTAL	**7.855,00**
				TOTAL GERAL	**445.345,75**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
38	Pano de prato.	UND	1200	3,14	3.768,00
				TOTAL	**3.768,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
63	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	150	32,00	4.800,00
69	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	160	70,70	11.312,00
				TOTAL	**16.112,00**
				TOTAL GERAL	**19.880,00**

MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA (MV EMPREENDIMENTOS)

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
20	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	700	31,20	21.840,00
22	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	450	21,29	9.580,50
23	Escova para vaso sanitário s/ suporte	DZ	450	58,65	26.392,50
24	Esponja dupla face fd c/80	FD	600	30,59	18.354,00
29	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	580	30,79	17.858,20
45	Sabão em barra cx c/50.	CX	700	58,87	41.209,00
47	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	700	21,20	14.840,00
55	Soda caustica 12x1.	CX	80	177,00	14.160,00

	TOTAL	**164.234,20**

PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	1000	3,80	3.800,00
10	Balde plástico 12 lt preto.	UND	1300	9,35	12.155,00
25	Flanela MEDIA	UND	800	1,87	1.496,00
30	Limpa vidros 500 ml cx c/ 6 und	CX	580	25,70	14.906,00
41	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	700	16,55	11.585,00
43	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DZ	525	80,35	42.183,75
44	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	DZ	175	80,35	14.061,25
50	Saco p/ lixo 15l.	FD	1000	12,56	12.560,00
54	Saco p/ lixo 50l.	FD	1000	25,13	25.130,00
58	Vassoura de palha.	FD	100	71,90	7.190,00
59	Vassoura de pelo.	DZ	200	88,00	17.600,00
				TOTAL	**162.667,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
67	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	400	28,75	11.500,00
70	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	200	66,98	13.396,00
71	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	200	90,65	18.130,00
74	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	200	46,25	9.250,00
78	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído	PCT	300	65,00	19.500,00

	assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.				
				TOTAL	**71.776,00**
				TOTAL GERAL	**234.443,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.489.870,55***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da limpeza e higiene dos prédios públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a saúde dos servidores, beneficiários e demais frequentadores dos referidos ambientes.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU

especifica a necessidade de exigir o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhada do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços das empresas vencedoras, nos autos do processo, vide:

> ***"Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.[1]"***

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem adquiridos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser

[1] guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br)

submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 278/2021

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

Cícera Rodrigues de S. Cunha
Secretária Mun. de Saúde
João Lisboa
Portaria nº 003/2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000020

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício Circular nº 012/2023 - CPL

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de João Lisboa - MA.

NESTA

Assunto: Aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA**. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição eventual e futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA**.

Solicitamos a V.S.ª nos informar, ***no prazo máximo de 02 (dois) dias***, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 054, de 13 de Dezembro de 2017.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;

II - Local de entrega/execução dos serviços;

III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;

IV – Autorização do Secretário Municipal, conforme modelo em anexo.

Cientes do empenho de V.S.ª quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA

Pregoeiro Municipal

MODELO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), __ de _____ de ___

Cícero Rodrigues de S. Cunha
Secretário Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 003/2023

_____
Secretário Municipal

000023

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROC. ADM: 10.035/2023

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste para, em atenção ao Ofício Circular nº 012/2023 – CPL, esclarecer que tem interesse em participar do certame deflagrado na modalidade de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de materiais de limpeza.

Para tanto, segue em anexo a planilha contendo as informações referentes aos quantitativos necessários ao atendimento das necessidades desta Pasta, juntamente com a autorização de despesas.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

ILMO. SR.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
PREGOEIRO
NESTA

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	180		
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	130		
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	180		
4	Avental	UND	140		
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	110		
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	100		
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	80		
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	80		
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	60		
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	180		
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	170		
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	70		
13	Copo descartável p/ café.	CX	80		
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	130		
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	150		
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	80		
17	Escova para vaso sanitário	DZ	80		
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	130		
19	Flanela MEDIA	UND	140		
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	60		
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	60		
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	60		
23	Lã de aço.	FD	140		
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	170		
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	170		
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	130		
27	Luvas plásticas g.	UND	80		
28	Luvas plásticas m.	UND	80		
29	Luvas plásticas p.	UND	90		
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	150		
31	Pano de chão alvejado.	UND	180		
32	Pano de chão cru.	UND	180		
33	Pano de prato.	UND	200		
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	160		
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	160		
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	150		
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	100		
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	60		
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	150		
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	160		

41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	140		
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	100		
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	110		
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	130		
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	130		
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	130		
47	Soda caustica 12x1.	CX	36		
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	80		
49	Vassoura de nylon.	DZ	50		
50	Vassoura de palha.	FD	30		
51	Vassoura de pelo.	DZ	60		
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	300		
				TOTAL	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

000027

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000028

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo: 10.035/2023

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste para, em atenção ao Ofício Circular nº 012/2023 – CPL, esclarecer que tem interesse em participar do certame deflagrado na modalidade de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza.

Para tanto, segue em anexo a planilha contendo as informações referentes aos quantitativos necessários ao atendimento das necessidades desta Pasta, juntamente com a autorização de despesas.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMO. SR.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
PREGOEIRO
NESTA

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	200		
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	100		
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	120		
4	Avental	UND	80		
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	100		
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	80		
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	50		
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	60		
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	40		
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	100		
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	100		
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	80		
13	Copo descartável p/ café.	CX	70		
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	100		
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	100		
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	80		
17	Escova para vaso sanitário	DZ	80		
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	80		
19	Flanela MEDIA	UND	100		
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	80		
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	80		
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	60		
23	Lã de aço.	FD	80		
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	100		
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	150		
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	120		
27	Luvas plásticas g.	UND	80		
28	Luvas plásticas m.	UND	80		
29	Luvas plásticas p.	UND	50		
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	50		
31	Pano de chão alvejado.	UND	150		
32	Pano de chão cru.	UND	150		
33	Pano de prato.	UND	100		
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	100		
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	100		
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	80		
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	60		
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	40		
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	120		
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	120		
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	120		

42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	90		
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	90		
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	80		
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	80		
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	80		
47	Soda caustica 12x1.	CX	10		
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	60		
49	Vassoura de nylon.	DZ	40		
50	Vassoura de palha.	FD	10		
51	Vassoura de pelo.	DZ	20		
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	100		
				TOTAL	

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 01 de dezembro de 2023

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA** – Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e Coordenador do FMAS.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1º janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL | Av. Imperatriz, 1244, Centro, João Lisboa/MA CEP: 65922-000 - Tel: (99) 3535-2228
Poder Judiciário TJMA. Selo: AUTENT02909W4MF2ZTEQWUGOM11. 04/01/2021 09:58:09. Ato: 13.16, Total R$ 5.12 Emol R$ 4.86 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
E-mail: cartorioleyme@gmail.com | CNPJ: 11.506.224/0001-25 | CNS: 02.969-4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

000033

CPL
Fls.____

Processo Administrativo: 10.035/2023

João Lisboa (MA), 04 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização vem por meio deste para, em atenção ao Ofício Circular nº 012/2023 – CPL, esclarecer que tem interesse em participar do certame deflagrado na modalidade de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza.

Para tanto, segue em anexo a planilha contendo as informações referentes aos quantitativos necessários ao atendimento das necessidades desta Pasta, juntamente com a autorização de despesas.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 278/2021

ILMO. SR.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA
PREGOEIRO
NESTA

PLANILHA

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	200		
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	100		
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	120		
4	Avental	UND	80		
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	100		
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	100		
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	80		
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	80		
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	60		
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	100		
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	120		
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	80		
13	Copo descartável p/ café.	CX	80		
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	100		
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	100		
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	80		
17	Escova para vaso sanitário	DZ	50		
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	80		
19	Flanela MEDIA	UND	100		
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	80		
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	80		
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	60		
23	Lã de aço.	FD	80		
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	100		
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	130		
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	120		
27	Luvas plásticas g.	UND	70		
28	Luvas plásticas m.	UND	70		
29	Luvas plásticas p.	UND	60		
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	60		
31	Pano de chão alvejado.	UND	150		
32	Pano de chão cru.	UND	150		
33	Pano de prato.	UND	100		
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	120		
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	120		
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	80		
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	60		
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	40		
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	120		

40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	120		
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	120		
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	90		
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	90		
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	100		
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	100		
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	100		
47	Soda caustica 12x1.	CX	10		
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	80		
49	Vassoura de nylon.	DZ	40		
50	Vassoura de palha.	FD	28		
51	Vassoura de pelo.	DZ	40		
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	300		
				TOTAL	

000036

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 04 de dezembro de 2023

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 278/2021

000037

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM** – Secretário e Ordenador de Despesas Municipal de Administração e Modernização.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° janeiro de 2021, 200º ano da Independência e 133º da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

2° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
JOÃO LISBOA - MA

Judiciário TJMA. Selo:
NT09864?U1TI:83K0CRTGWG02. 04/01/2021
:37. Ato: 13.1R. Tomi R$ 5,12 Fmcl R$ 4,63 FERC R$
ADE[R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em
//selo.tjma.jus.br

Olivia Soares da Silva Alves
Oficial Designada

PLANILHA TOTALIZADORA

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780		
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430		
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540		
4	Avental	UND	380		
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410		
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380		
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290		
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300		
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220		
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480		
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520		
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310		
13	Copo descartável p/ café.	CX	310		
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450		
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450		
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320		
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290		
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390		
19	Flanela MEDIA	UND	460		
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280		
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280		
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240		
23	Lã de aço.	FD	380		
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490		
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580		
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490		
27	Luvas plásticas g.	UND	290		
28	Luvas plásticas m.	UND	290		
29	Luvas plásticas p.	UND	290		
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340		
31	Pano de chão alvejado.	UND	660		
32	Pano de chão cru.	UND	660		
33	Pano de prato.	UND	600		
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540		
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540		
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450		

37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300		
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200		
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530		
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550		
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510		
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370		
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390		
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410		
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410		
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410		
47	Soda caustica 12x1.	CX	96		
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300		
49	Vassoura de nylon.	DZ	180		
50	Vassoura de palha.	FD	98		
51	Vassoura de pelo.	DZ	180		
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000		
				TOTAL	

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40		
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50		
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	BOMBONA	50		
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15		
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15		
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de	GALÃO	150		

	pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.				
59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100		
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300		
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100		
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de	GALÃO	100		

	espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.				
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80		
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100		
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50		
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55		
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60		

68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000		
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50		
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100		
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100		
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100		
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100		
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	100		
				TOTAL	

João Lisboa (MA) 05 de dezembro de 2023

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA

PREGOEIRO

000043

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Memorando Interno

João Lisboa (MA), 05 de dezembro de 2023

A Comissão Permanente de Licitações vem por meio deste encaminhar os autos do processo para fins de obtenção de pesquisa de valor de mercado.

Atenciosamente,

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

AO SR.
JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇOS

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

000045

EMPRESA: C M DE J SILVA MERCANTIL
ENDEREÇO: RUA SIMPLICIO MOREIRA, Nº 1902 - BACURI
CNPJ: 15.096.847/0001-90 INS ESTADUAL: 123788552

DEPARTAMENTO DE COMPRA DE JOÃO LISBOA - MA

Validade da proposta 60 dias

Imperatriz, ma 6 de dezembro de 2023

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780	37,00	28.860,00
02	Álcool 1 lt.	CX	430	149,85	64.435,50
03	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540	112,85	60.939,00
04	Avental	UND	380	11,10	4.218,00
05	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410	14,65	6.006,50
06	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380	10,73	4.077,40
07	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290	7,22	2.093,80
08	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300	12,75	3.825,00
09	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220	166,50	36.630,00
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480	63,58	30.518,40
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520	7,22	3.754,40
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310	159,10	49.321,00
13	Copo descartável p/ café.	CX	310	166,50	51.615,00
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450	57,35	25.807,50
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450	66,05	29.722,50
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320	42,18	13.497,60
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290	48,62	14.099,80
18	Esponja dupla face fd c/60	FD	390	82,88	32.323,20
19	Flanela MEDIA	UND	460	3,70	1.702,00
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280	40,50	11.340,00
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280	199,00	55.720,00
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240	13,30	3.192,00
23	Lã de aço.	FD	380	53,65	20.387,00
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490	60,83	29.806,70
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580	133,20	77.256,00
26	Limpador de uso geral (mult uso)	CX	490	64,75	31.727,50
27	Luvas plásticas g.	UND	290	6,70	1.943,00
28	Luvas plásticas m.	UND	290	6,70	1.943,00
29	Luvas plásticas p.	UND	290	6,70	1.943,00
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340	18,30	6.222,00
31	Pano de chão alvejado.	UND	660	7,20	4.752,00
32	Pano de chão cru.	UND	660	7,50	4.950,00
33	Pano de prato.	UND	600	6,48	3.888,00
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540	80,65	43.551,00
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540	87,70	47.358,00
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450	44,50	20.025,00
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300	19,02	5.706,00
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200	10,80	2.160,00
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530	109,00	57.770,00
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550	102,00	56.100,00
41	Sabonete em barra	DZ	510	49,06	25.020,60
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370	210,00	77.700,00
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390	21,28	8.299,20

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410	26,64	10.922,40
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410	61,00	25.010,00
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410	39,90	16.359,00
47	Soda caustica 12x1.	CX	96	350,00	33.600,00
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300	43,00	12.900,00
49	Vassoura de nylon.	DZ	180	132,98	23.936,40
50	Vassoura de palha.	FD	98	110,00	10.780,00
51	Vassoura de pelo.	DZ	180	132,98	23.936,40
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000	97,65	97.650,00
53	**Álcool glicerinado antisséptico** – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40	75,72	3.028,80
54	**Alvejante clorado** -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50	49,89	2.494,50
55	**Amaciante De Roupas** – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. Bombona de 20 litros.	BOMBONA	50	236,80	11.840,00
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15	185,30	2.779,50
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15	113,50	1.702,50
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150	89,91	13.486,50
59	Desinfetante Hospitalar – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100	89,91	8.991,00
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300	20,28	6.084,00

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

61	Desinfetante uso geral- Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100	89,91	8.991,00
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance – desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverição em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	GALÃO	100	89,91	8.991,00
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80	175,82	14.065,60

C.N.P.J.: 15.096.847/0001-99 INSC. ESTADUAL.: 123788552

C M MERCANTIL

C M DE J SILVA MERCANTIL

64	Detergente em pó concentrado-para pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e indústrias alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100	170,00	17.000,00
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50	130,00	6.500,00
66	Detergente limpador- perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. . Galão de 5 litros.	GALÃO	55	57,00	3.135,00
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60	186,00	11.160,00
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000	41,63	41.630,00
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50	81,60	4.080,00
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100	64,10	6.410,00
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	21,00	2.100,00
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	26,64	2.664,00
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	39,96	3.996,00
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	100	166,00	16.600,00
					1.515.030,20

CNPJ 15.096.847/0001-99
C M DE J SILVA MERCANTIL
R SIMPLICIO MOREIRA, 1893
CENTRO - CEP 65.901-490
IMPERATRIZ - MARANHAO

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA
ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO 27.11.01/2023

000049

MATERIAL DE LIMPEZA
Imperatriz - Ma, 06 de Dezembro de 2023

LOTE I

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780	R$ 36,00	R$ 28.080,00
2	Álcool 1 lt.	CX	430	R$ 140,00	R$ 60.200,00
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540	R$ 99,99	R$ 53.994,60
4	Avental	UND	380	R$ 8,50	R$ 3.230,00
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410	R$ 15,00	R$ 6.150,00
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380	R$ 10,44	R$ 3.967,20
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290	R$ 7,50	R$ 2.175,00
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220	R$ 180,00	R$ 39.600,00
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480	R$ 55,00	R$ 26.400,00
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520	R$ 155,00	R$ 80.600,00
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310	R$ 138,60	R$ 42.966,00
13	Copo descartável p/ café.	CX	310	R$ 138,60	R$ 42.966,00
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450	R$ 52,00	R$ 23.400,00
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450	R$ 68,00	R$ 30.600,00
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320	R$ 34,50	R$ 11.040,00
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290	R$ 35,00	R$ 10.150,00
18	Esponja dupla face fd c/60	FD	390	R$ 50,00	R$ 19.500,00
19	Flanela MEDIA	UND	460	R$ 3,80	R$ 1.748,00
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280	R$ 35,00	R$ 9.800,00
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280	R$ 192,00	R$ 53.760,00
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240	R$ 15,00	R$ 3.600,00
23	Lã de aço.	FD	380	R$ 39,60	R$ 15.048,00
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490	R$ 55,00	R$ 26.950,00
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580	R$ 130,00	R$ 75.400,00
26	Limpador de uso geral (mult uso)	CX	490	R$ 75,00	R$ 36.750,00
27	Luvas plásticas g.	UND	290	R$ 7,00	R$ 2.030,00
28	Luvas plásticas m.	UND	290	R$ 7,00	R$ 2.030,00
29	Luvas plásticas p.	UND	290	R$ 7,00	R$ 2.030,00
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340	R$ 15,00	R$ 5.100,00
31	Pano de chão alvejado.	UND	660	R$ 8,50	R$ 5.610,00
32	Pano de chão cru.	UND	660	R$ 8,00	R$ 5.280,00
33	Pano de prato.	UND	600	R$ 7,50	R$ 4.500,00
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540	R$ 75,00	R$ 40.500,00
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540	R$ 80,00	R$ 43.200,00
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450	R$ 43,20	R$ 19.440,00
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530	R$ 120,00	R$ 63.600,00
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550	R$ 99,00	R$ 54.450,00
41	Sabonete em barra	DZ	510	R$ 45,00	R$ 22.950,00
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370	R$ 199,00	R$ 73.630,00
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390	R$ 20,70	R$ 8.073,00

Av. dos Colibris, nº 11 - Santa Inês - Cep: 65.919-406 - Fone: (99) 98148-9720 - Imperatriz - M
CNPJ: 26.157.840/0001-56 - Insc.: Est. 12.504.582-4 - E-mail: rgcomercio.ltda@gmail.com

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410	R$ 25,92	R$ 10.627,20
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410	R$ 65,00	R$ 26.650,00
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410	R$ 37,00	R$ 15.170,00
47	Soda caustica 12x1.	CX	96	R$ 320,00	R$ 30.720,00
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300	R$ 48,00	R$ 14.400,00
49	Vassoura de nylon.	DZ	180	R$ 150,00	R$ 27.000,00
50	Vassoura de palha.	FD	98	R$ 100,00	R$ 9.800,00
51	Vassoura de pelo.	DZ	180	R$ 180,00	R$ 32.400,00
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000	R$ 99,00	R$ 99.000,00
TOTAL LOTE I					R$ 1.339.765,00

LOTE II

ITEM	OBJETO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. Bombona de 20 litros.	BOMBONA	50	R$ 220,00	R$ 11.000,00
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150	R$ 100,00	R$ 15.000,00

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

59	Desinfetante Hospitalar – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado á desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300	R$ 25,00	R$ 7.500,00

Av. dos Colibris, nº 11 - Santa Inês - Cep: 65.919-406 - Fone: (99) 98148-9720 - Imperatriz - M.
CNPJ: 26.157.840/0001-56 - Insc.: Est. 12.504.582-4 - E-mail: rgcomercio.ltda@gmail.com

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

61	Desinfetante uso geral- Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00

Av. dos Colibris, nº 11 - Santa Inês - Cep: 65.919-406 - Fone: (99) 98148-9720 - Imperatriz - M
CNPJ: 26.157.840/0001-56 - Insc.: Est. 12.504.582-4 - E-mail: rgcomercio.ltda@gmail.com

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance – desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverição em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos.	GALÃO	100	R$ 85,00	R$ 8.500,00
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80	R$ 170,00	R$ 13.600,00

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

64	Detergente em pó concentrado-para pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e indústrias alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100	R$ 171,00	R$ 17.100,00
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
66	Detergente limpador- perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes	GALÃO	55	50,00	R$ 2.750,00
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000	R$ 42,00	R$ 42.000,00
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50	R$ 75,00	R$ 3.750,00
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100	R$ 62,00	R$ 6.200,00

RG Comércio

COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA - ME

71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	100	R$ 160,00	R$ 16.000,00
TOTAL LOTE II					R$ 196.250,00

TOTAL GERAL	**R$ 1.536.015,00**
Valor total por extenso: Um milhão quinhentos e trinta e seis mil e quinze reais.	

Prazo de validade: 60 DIAS.

CNPJ: 26.157 840/0[illegible]
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS RG LTDA
Av. dos Colibris, 11 - Bairro Santa Inez
CEP 65.919-406
IMPERATRIZ MA

000056

JK DISTRIBUIDORA

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 27.11.02/2023

PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780	36,00	28.080,00
Álcool 1 lt.	CX	430	145,80	62.694,00
Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540	109,80	59.292,00
Avental	UND	380	10,80	4.104,00
Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410	14,26	5.846,60
Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380	10,44	3.967,20
Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290	7,02	2.035,80
Balde plástico 12 lt preto.	UND	300	12,40	3.720,00
Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220	162,00	35.640,00
Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480	61,87	29.697,60
Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520	7,02	3.650,40
Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310	154,80	47.988,00
Copo descartável p/ café.	CX	310	162,00	50.220,00
Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450	55,80	25.110,00
Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450	64,26	28.917,00
Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320	38,00	12.160,00
Escova para vaso sanitário	DZ	290	47,30	13.717,00
Esponja dupla face fd c/60	FD	390	80,64	31.449,60
Flanela MEDIA	UND	460	3,60	1.656,00
Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280	39,42	11.037,60
Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280	194,40	54.432,00
Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240	12,94	3.105,60
Lã de aço.	FD	380	52,20	19.836,00
Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490	59,18	28.998,20
Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580	129,60	75.168,00
Limpador de uso geral (mult uso)	CX	490	63,00	30.870,00
Luvas plásticas g.	UND	290	6,44	1.867,60
Luvas plásticas m.	UND	290	6,44	1.867,60
Luvas plásticas p.	UND	290	6,44	1.867,60
Pá p/ lixo com cabo.	UND	340	17,80	6.052,00
Pano de chão alvejado.	UND	660	7,02	4.633,20
Pano de chão cru.	UND	660	7,02	4.633,20
Pano de prato.	UND	600	6,30	3.780,00

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST:. 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

JK DISTRIBUIDORA

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Papel higienico fd c/ 16.	FD	540	78,48	42.379,20
Papel toalha fd c/ 12.	FD	540	85,32	46.072,80
Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450	43,20	19.440,00
Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300	18,50	5.550,00
Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200	14,40	2.880,00
Sabão em barra cx c/50.	CX	530	142,00	75.260,00
Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550	120,00	66.000,00
Sabonete em barra	DZ	510	47,74	24.347,40
Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370	200,00	74.000,00
Saco p/ lixo 15l.	FD	390	25,00	9.750,00
Saco p/ lixo 30l.	FD	410	35,00	14.350,00
Saco p/ lixo 100l.	FD	410	60,00	24.600,00
Saco p/ lixo 50l.	FD	410	35,00	14.350,00
Soda caustica 12x1.	CX	96	340,00	32.640,00
Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300	41,00	12.300,00
Vassoura de nylon.	DZ	180	140,00	25.200,00
Vassoura de palha.	FD	98	108,00	10.584,00
Vassoura de pelo.	DZ	180	140,00	25.200,00
Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000	95,00	95.000,00
Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40	73,00	2.920,00
Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50	45,55	2.277,50
Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. Bombona de 20 litros.	BOMBONA	50	230,00	11.500,00
Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15	180,29	2.704,35
Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15	110,79	1.661,85

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST:. 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150	87,48	13.122,00
Desinfetante Hospitalar – Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo: quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100	87,48	8.748,00
Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300	19,73	5.919,00
Desinfetante uso geral- Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragância. Disponível em: Bombonas de 5L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100	87,00	8.700,00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance – desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverição em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	GALÃO	100	87,00	8.700,00
Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80	170,00	13.600,00
Detergente em pó concentrado-para pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e indústrias alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100	171,00	17.100,00

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50	128,38	6.419,00
Detergente limpador- perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. . Galão de 5 litros.	GALÃO	55	55,80	3.069,00
Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60	181,44	10.886,40
Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000	40,50	40.500,00
Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50	79,38	3.969,00
Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100	62,37	6.237,00
Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	25,00	2.500,00
Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	45,00	4.500,00
Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	38,88	3.888,00
Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de	PCT	100	162,40	16.240,00

CNPJ: 29.100.345/0001-07 INSC. EST:. 12.546502-5
Av. Industrial nº 03, Bairro Santa Rita CEP 65.919-230, Fone: (99) 3014-4441 - Imperatriz – MA
Email: alvesdistribuidora.alves@gmail.com

ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI

acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.				
Valor Total				**1.513.158,30**

VALIDADA POR 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE IMPRESSÃO.
Imperatriz 05 de Dezembro de 2023

29.100.345/0001-07
ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
AV. INDUSTRIAL Nº 03, SANTA RITA
CEP: 65.919-230 - IMPERATRIZ - MA

000062

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 356/2023

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório de registro de preços cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para a Administração Pública Municipal, conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

Cícera Rodrigues de S. Cunha
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 003/2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

EXMO. SR.
VILSON SOARES FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780	36,33	28.337,40
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430	145,22	62.444,60
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540	107,55	58.077,00
4	Avental	UND	380	10,13	3.849,40
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410	14,64	6.002,40
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380	10,54	4.005,20
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290	7,25	2.102,50
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300	12,72	3.816,00
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220	169,50	37.290,00
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480	60,15	28.872,00
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520	56,41	29.333,20
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310	150,83	46.757,30
13	Copo descartável p/ café.	CX	310	155,70	48.267,00
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450	55,05	24.772,50
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450	66,10	29.745,00
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320	38,23	12.233,60
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290	43,64	12.655,60
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390	71,17	27.756,30
19	Flanela MEDIA	UND	460	3,70	1.702,00
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280	38,31	10.726,80
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280	195,13	54.636,40
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240	13,75	3.300,00
23	Lã de aço.	FD	380	48,48	18.422,40
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490	58,34	28.586,60
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580	130,93	75.939,40
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490	67,58	33.114,20
27	Luvas plásticas g.	UND	290	6,71	1.945,90
28	Luvas plásticas m.	UND	290	6,71	1.945,90
29	Luvas plásticas p.	UND	290	6,71	1.945,90
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340	17,03	5.790,20
31	Pano de chão alvejado.	UND	660	7,57	4.996,20
32	Pano de chão cru.	UND	660	7,51	4.956,60
33	Pano de prato.	UND	600	6,76	4.056,00
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540	78,04	42.141,60
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540	84,34	45.543,60
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450	43,63	19.633,50

37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300	19,84	5.952,00
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200	13,40	2.680,00
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530	123,67	65.545,10
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550	107,00	58.850,00
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510	47,27	24.107,70
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370	203,00	75.110,00
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390	22,33	8.708,70
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410	29,19	11.967,90
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410	62,00	25.420,00
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410	37,30	15.293,00
47	Soda caustica 12x1.	CX	96	336,67	32.320,32
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300	44,00	13.200,00
49	Vassoura de nylon.	DZ	180	140,99	25.378,20
50	Vassoura de palha.	FD	98	106,00	10.388,00
51	Vassoura de pelo.	DZ	180	150,99	27.178,20
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000	97,22	97.220,00
				TOTAL	**1.325.019,32**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40	74,57	2.982,80
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50	50,15	2.507,50
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	BOMBONA	50	228,93	11.446,50
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15	171,86	2.577,90
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15	114,76	1.721,40
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150	92,46	13.869,00

59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100	87,46	8.746,00
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros	GALÃO	300	21,67	6.501,00
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100	87,30	8.730,00
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10	GALÃO	100	87,30	8.730,00

	minutos. Galão de 05 litros.				
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80	171,94	13.755,20
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100	170,67	17.067,00
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50	131,13	6.556,50
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55	54,27	2.984,85
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60	182,48	10.948,80
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000	41,38	41.380,00

69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50	78,66	3.933,00
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100	62,82	6.282,00
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	22,00	2.200,00
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	32,21	3.221,00
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	39,61	3.961,00
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	100	162,80	16.280,00
				TOTAL	**196.381,45**

TOTAL GERAL	**1.521.400,77**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem adquiridos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009. As referidas exigências deverão ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise das propostas de preços.

4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

4.1.3. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

4.1.4. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

4.1.5. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

4.1.6. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento".**

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,

inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.521.400,77 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.035/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

000078

CPL
Fls.____

e) Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da limpeza de prédios públicos, com especial ênfase ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **higienização e limpeza dos prédios públicos**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540
4	Avental	UND	380
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410

6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310
13	Copo descartável p/ café.	CX	310
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390
19	Flanela MEDIA	UND	460
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240
23	Lã de aço.	FD	380
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490
27	Luvas plásticas g.	UND	290
28	Luvas plásticas m.	UND	290
29	Luvas plásticas p.	UND	290
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340
31	Pano de chão alvejado.	UND	660
32	Pano de chão cru.	UND	660
33	Pano de prato.	UND	600
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410
47	Soda caustica 12x1.	CX	96
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300
49	Vassoura de nylon.	DZ	180

50	Vassoura de palha.	FD	98
51	Vassoura de pelo.	DZ	180
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	BOMBONA	50
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150
59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus,	GALÃO	100

	Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.		
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o	PCT	100

	manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.		

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da limpeza e higiene dos prédios públicos**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 004/2022

Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	950	18,00	17.100,00
7	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	950	7,10	6.745,00
11	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	443	83,30	36.901,90
12	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	147	83,30	12.245,10
13	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	675	47,80	32.265,00
18	Copo descartável p/ café. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	108,00	56.700,00
19	Copo descartável p/ café. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	108,00	18.900,00
26	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	480	83,52	40.089,60
27	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	500	4,80	2.400,00
31	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	580	34,80	20.184,00
35	Pá p/ lixo com cabo.	UND	900	5,40	4.860,00
36	Pano de chão alvejado.	UND	1200	3,20	3.840,00
37	Pano de chão cru.	UND	1200	3,20	3.840,00
39	Papel higienico fd c/ 16.	FD	700	45,00	31.500,00
46	Sabão em pó sache 500g cx c/20 und.	CX	700	43,20	30.240,00
52	Saco p/ lixo 100l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FD	750	46,20	34.650,00
53	Saco p/ lixo 100l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	FD	250	46,20	11.550,00
57	Vassoura de nylon.	DZ	270	90,00	24.300,00
				TOTAL	**388.310,60**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
62	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	100	74,70	7.470,00

000084

CPL Fls.____

64	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT	LT	500	4,29	2.145,00
68	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300	28,80	8.640,00
72	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	2000	15,40	30.800,00
73	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	150	66,70	10.005,00
75	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	12,00	3.600,00
76	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	16,00	4.800,00
77	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	25,10	7.530,00
				TOTAL	**74.990,00**
				TOTAL GERAL	**463.300,60**

FERREIRA COMÉRCIO EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	38,95	27.771,35
3	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	38,95	9.231,15
4	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	61,95	44.170,35
5	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	61,95	14.682,15
6	Avental	UND	950	4,45	4.227,50
8	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	750	5,15	3.862,50
14	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	225	57,75	12.993,75
15	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	900	5,00	4.500,00
16	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	114,95	60.348,75
17	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	114,95	20.116,25
21	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	700	39,55	27.685,00
28	Lã de aço.	FD	600	12,45	7.470,00

32	Luvas plásticas g.	UND	1080	5,10	5.508,00
33	Luvas plásticas m.	UND	1080	5,15	5.562,00
34	Luvas plásticas p.	UND	1080	5,15	5.562,00
40	Papel toalha fd c/ 12.	FD	700	44,95	31.465,00
42	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	700	10,55	7.385,00
48	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	71,75	37.668,75
49	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	71,75	12.556,25
51	Saco p/ lixo 30l.	FD	1000	16,10	16.100,00
56	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	550	25,50	14.025,00
60	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1500	32,30	48.450,00
61	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	500	32,30	16.150,00
				TOTAL	**437.490,75**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
65	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	50	105,45	5.272,50
66	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	50	51,65	2.582,50
				TOTAL	**7.855,00**
				TOTAL GERAL	**445.345,75**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
38	Pano de prato.	UND	1200	3,14	3.768,00
				TOTAL	**3.768,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
63	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	150	32,00	4.800,00
69	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do	GALÃO	160	70,70	11.312,00

	produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.				
				TOTAL	**16.112,00**
				TOTAL GERAL	**19.880,00**

MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA (MV EMPREENDIMENTOS)

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
20	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	700	31,20	21.840,00
22	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	450	21,29	9.580,50
23	Escova para vaso sanitário s/ suporte	DZ	450	58,65	26.392,50
24	Esponja dupla face fd c/80	FD	600	30,59	18.354,00
29	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	580	30,79	17.858,20
45	Sabão em barra cx c/50.	CX	700	58,87	41.209,00
47	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	700	21,20	14.840,00
55	Soda caustica 12x1.	CX	80	177,00	14.160,00
				TOTAL	**164.234,20**

PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	1000	3,80	3.800,00
10	Balde plástico 12 lt preto.	UND	1300	9,35	12.155,00
25	Flanela MEDIA	UND	800	1,87	1.496,00
30	Limpa vidros 500 ml cx c/ 6 und	CX	580	25,70	14.906,00
41	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	700	16,55	11.585,00
43	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DZ	525	80,35	42.183,75
44	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	DZ	175	80,35	14.061,25
50	Saco p/ lixo 15l.	FD	1000	12,56	12.560,00
54	Saco p/ lixo 50l.	FD	1000	25,13	25.130,00
58	Vassoura de palha.	FD	100	71,90	7.190,00
59	Vassoura de pelo.	DZ	200	88,00	17.600,00
				TOTAL	**162.667,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
67	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	400	28,75	11.500,00
70	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na	GALÃO	200	66,98	13.396,00

000087 CPL Fls.____

	limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.				
71	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	200	90,65	18.130,00
74	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	200	46,25	9.250,00
78	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	300	65,00	19.500,00
				TOTAL	**71.776,00**
				TOTAL GERAL	**234.443,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	*Vantagens (pontos fortes)*	*Desvantagens (riscos, limitações, problemas)*
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.489.870,55***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

000088 CPL Fls.____

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da limpeza e higiene dos prédios públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a saúde dos servidores, beneficiários e demais frequentadores dos referidos ambientes.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhada do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços das empresas vencedoras, nos autos do processo, vide:

> ***"Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da***

Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.[1]"

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem adquiridos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

[1] guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br)

CPL
000092 Fls.____

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 278/2021

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

000093

CPL
Fls.____

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

000094

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA,** na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa- MA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
JOÃO LISBOA - MA

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT02984317IMAYB5P6OKHQ37. 04/01/2021 12:06:16.
Ato: 13.18, Total R$ 5.12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP
R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Oficial Designada

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de JOÃO LISBOA, expede o diploma de

Prefeito

a

VILSON SOARES FERREIRA LIMA

Eleito(a) pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT), coligacao JOÃO LISBOA NÃO PODE PARAR, com 7.589 votos preferenciais, do total de 15.445 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

JOÃO LISBOA, 15 de Dezembro de 2020

Glender Malheiros Guimaraes
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 58ª Zona

Código de verificação: 94d0b2047537fe9a715303c28ddfe7eb

000095

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, ***para registro de preços***, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:
Horário:
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.5. Para os itens **01 à 51, 53 à 75**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante* ***NÃO*** *poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,50 (cinquenta centavos).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

000103

CPL
Fls.____

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda ás especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

000107

CPL
Fls.____

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

000109 CPL Fls.____

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

000110 CPL Fls.____

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.joaolisboa.ma.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

000111 CPL Fls.____

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **cpljoaolisboa@hotmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

000113 CPL Fls.____

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 16 de janeiro de 2024

Cícera Rodrigues de S. C. Secretária Municipal de Saúde João Lisboa Nº 003/2024

CICERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo n° 10.035/2023)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780	36,33	28.337,40
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430	145,22	62.444,60
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540	107,55	58.077,00
4	Avental	UND	380	10,13	3.849,40
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410	14,64	6.002,40
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380	10,54	4.005,20
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290	7,25	2.102,50
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300	12,72	3.816,00
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220	169,50	37.290,00
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480	60,15	28.872,00
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520	56,41	29.333,20
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310	150,83	46.757,30
13	Copo descartável p/ café.	CX	310	155,70	48.267,00
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450	55,05	24.772,50
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450	66,10	29.745,00
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320	38,23	12.233,60
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290	43,64	12.655,60
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390	71,17	27.756,30
19	Flanela MEDIA	UND	460	3,70	1.702,00
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280	38,31	10.726,80
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280	195,13	54.636,40
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240	13,75	3.300,00
23	Lã de aço.	FD	380	48,48	18.422,40
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490	58,34	28.586,60
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580	130,93	75.939,40
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490	67,58	33.114,20
27	Luvas plásticas g.	UND	290	6,71	1.945,90
28	Luvas plásticas m.	UND	290	6,71	1.945,90
29	Luvas plásticas p.	UND	290	6,71	1.945,90
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340	17,03	5.790,20
31	Pano de chão alvejado.	UND	660	7,57	4.996,20
32	Pano de chão cru.	UND	660	7,51	4.956,60
33	Pano de prato.	UND	600	6,76	4.056,00
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540	78,04	42.141,60
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540	84,34	45.543,60

36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450	43,63	19.633,50
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300	19,84	5.952,00
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200	13,40	2.680,00
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530	123,67	65.545,10
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550	107,00	58.850,00
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510	47,27	24.107,70
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370	203,00	75.110,00
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390	22,33	8.708,70
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410	29,19	11.967,90
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410	62,00	25.420,00
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410	37,30	15.293,00
47	Soda caustica 12x1.	CX	96	336,67	32.320,32
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300	44,00	13.200,00
49	Vassoura de nylon.	DZ	180	140,99	25.378,20
50	Vassoura de palha.	FD	98	106,00	10.388,00
51	Vassoura de pelo.	DZ	180	150,99	27.178,20
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000	97,22	97.220,00
				TOTAL	**1.325.019,32**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40	74,57	2.982,80
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50	50,15	2.507,50
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	BOMBONA	50	228,93	11.446,50
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15	171,86	2.577,90
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15	114,76	1.721,40
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150	92,46	13.869,00
59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes	GALÃO	100	87,46	8.746,00

000116

CPL
Fls.____

	bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho				
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros	GALÃO	300	21,67	6.501,00
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100	87,30	8.730,00
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	GALÃO	100	87,30	8.730,00
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes	GALÃO	80	171,94	13.755,20

000117

CPL
Fls.____

	diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.				
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 á 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 á 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100	170,67	17.067,00
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50	131,13	6.556,50
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55	54,27	2.984,85
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60	182,48	10.948,80
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000	41,38	41.380,00
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50	78,66	3.933,00
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100	62,82	6.282,00
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	22,00	2.200,00
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	32,21	3.221,00
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	39,61	3.961,00
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos	PCT	100	162,80	16.280,00

	sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.				
				TOTAL	**196.381,45**

TOTAL GERAL	**1.521.400,77**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei n° 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem adquiridos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009. As referidas exigências deverão ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise das propostas de preços.
4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
4.1.3. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
4.1.4. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
4.1.5. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
4.1.6. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
Subcontratação
4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento".**

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido á metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

000122 CPL Fls.____

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.
Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**
8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.521.400,77 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

CPL
Fls. 000124

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá á necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.035/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

e) Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da limpeza de prédios públicos, com especial ênfase ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **higienização e limpeza dos prédios públicos**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540
4	Avental	UND	380
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310
13	Copo descartável p/ café.	CX	310
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320

17	Escova para vaso sanitário	DZ	290
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390
19	Flanela MEDIA	UND	460
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240
23	Lã de aço.	FD	380
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490
27	Luvas plásticas g.	UND	290
28	Luvas plásticas m.	UND	290
29	Luvas plásticas p.	UND	290
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340
31	Pano de chão alvejado.	UND	660
32	Pano de chão cru.	UND	660
33	Pano de prato.	UND	600
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410
47	Soda caustica 12x1.	CX	96
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300
49	Vassoura de nylon.	DZ	180
50	Vassoura de palha.	FD	98
51	Vassoura de pelo.	DZ	180
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas	BOMBONA	50

	responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros		
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150
59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	GALÃO	100
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que	SACO	100

	proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.		
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	100

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade á **preservação da limpeza e higiene dos prédios públicos**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes á satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 004/2022

Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	950	18,00	17.100,00
7	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	950	7,10	6.745,00
11	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	443	83,30	36.901,90
12	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	147	83,30	12.245,10
13	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	675	47,80	32.265,00
18	Copo descartável p/ café. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	108,00	56.700,00
19	Copo descartável p/ café. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	108,00	18.900,00
26	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	480	83,52	40.089,60
27	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	500	4,80	2.400,00
31	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	580	34,80	20.184,00
35	Pá p/ lixo com cabo.	UND	900	5,40	4.860,00

36	Pano de chão alvejado.	UND	1200	3,20	3.840,00
37	Pano de chão cru.	UND	1200	3,20	3.840,00
39	Papel higienico fd c/ 16.	FD	700	45,00	31.500,00
46	Sabão em pó sache 500g cx c/20 und.	CX	700	43,20	30.240,00
52	Saco p/ lixo 100l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FD	750	46,20	34.650,00
53	Saco p/ lixo 100l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	FD	250	46,20	11.550,00
57	Vassoura de nylon.	DZ	270	90,00	24.300,00
				TOTAL	**388.310,60**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
62	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	100	74,70	7.470,00
64	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT	LT	500	4,29	2.145,00
68	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros	GALÃO	300	28,80	8.640,00
72	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	2000	15,40	30.800,00
73	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem bàsica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	150	66,70	10.005,00
75	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	12,00	3.600,00
76	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	16,00	4.800,00
77	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	25,10	7.530,00
				TOTAL	**74.990,00**
				TOTAL GERAL	**463.300,60**

FERREIRA COMÉRCIO EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	38,95	27.771,35
3	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	38,95	9.231,15
4	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	61,95	44.170,35
5	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	61,95	14.682,15

6	Avental	UND	950	4,45	4.227,50
8	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	750	5,15	3.862,50
14	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	225	57,75	12.993,75
15	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	900	5,00	4.500,00
16	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	114,95	60.348,75
17	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	114,95	20.116,25
21	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	700	39,55	27.685,00
28	Lã de aço.	FD	600	12,45	7.470,00
32	Luvas plásticas g.	UND	1080	5,10	5.508,00
33	Luvas plásticas m.	UND	1080	5,15	5.562,00
34	Luvas plásticas p.	UND	1080	5,15	5.562,00
40	Papel toalha fd c/ 12.	FD	700	44,95	31.465,00
42	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	700	10,55	7.385,00
48	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	71,75	37.668,75
49	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	71,75	12.556,25
51	Saco p/ lixo 30l.	FD	1000	16,10	16.100,00
56	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	550	25,50	14.025,00
60	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1500	32,30	48.450,00
61	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	500	32,30	16.150,00
				TOTAL	**437.490,75**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
65	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	50	105,45	5.272,50
66	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	50	51,65	2.582,50
				TOTAL	**7.855,00**
				TOTAL GERAL	**445.345,75**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
38	Pano de prato.	UND	1200	3,14	3.768,00
				TOTAL	**3.768,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
63	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	150	32,00	4.800,00
69	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis	GALÃO	160	70,70	11.312,00

	e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.				
				TOTAL	**16.112,00**
				TOTAL GERAL	**19.880,00**

MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA (MV EMPREENDIMENTOS)

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
20	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	700	31,20	21.840,00
22	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	450	21,29	9.580,50
23	Escova para vaso sanitário s/ suporte	DZ	450	58,65	26.392,50
24	Esponja dupla face fd c/80	FD	600	30,59	18.354,00
29	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	580	30,79	17.858,20
45	Sabão em barra cx c/50.	CX	700	58,87	41.209,00
47	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	700	21,20	14.840,00
55	Soda caustica 12x1.	CX	80	177,00	14.160,00
				TOTAL	**164.234,20**

PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	1000	3,80	3.800,00
10	Balde plástico 12 lt preto.	UND	1300	9,35	12.155,00
25	Flanela MEDIA	UND	800	1,87	1.496,00
30	Limpa vidros 500 ml cx c/ 6 und	CX	580	25,70	14.906,00
41	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	700	16,55	11.585,00
43	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DZ	525	80,35	42.183,75
44	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	DZ	175	80,35	14.061,25
50	Saco p/ lixo 15l.	FD	1000	12,56	12.560,00
54	Saco p/ lixo 50l.	FD	1000	25,13	25.130,00
58	Vassoura de palha.	FD	100	71,90	7.190,00
59	Vassoura de pelo.	DZ	200	88,00	17.600,00
				TOTAL	**162.667,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
67	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	400	28,75	11.500,00
70	Detergente Gel Desengraxante -	GALÃO	200	66,98	13.396,00

	detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.				
71	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	200	90,65	18.130,00
74	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	200	46,25	9.250,00
78	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	300	65,00	19.500,00
				TOTAL	**71.776,00**
				TOTAL GERAL	**234.443,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.489.870,55***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de

solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

000137

CPL
Fls.____

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da limpeza e higiene dos prédios públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a saúde dos servidores, beneficiários e demais frequentadores dos referidos ambientes.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA e demais órgãos

responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhada do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços das empresas vencedoras, nos autos do processo, vide:

> ***"Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.[1]"***

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem adquiridos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

[1] guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br)

000139

CPL
Fls.____

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 278/2021

000140

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA .....

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.035/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/___**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº __/___**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ás especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

000146

CPL
Fls.____

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

Cicera [illegible] de S. Costa
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria nº 005/2023

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais de limpeza, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____ - CPL**:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**PRODUTOS**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	**310507**	CX	780		
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	**269941**	CX	430		
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	**380018**	CX	540		
4	Avental	**614097**	UND	380		
5	Bacia de plastico grande 11lt.	**326593**	UND	410		
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	**460659**	UND	380		
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	**460659**	UND	290		
8	Balde plástico 12 lt preto.	**286790**	UND	300		
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	**457804**	CX	220		
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	**607816**	UND	480		
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	**289422**	UND	520		
12	Copo descartável p/ água 180 ml. Cx c/ 2.500 und	**413185**	CX	310		
13	Copo descartável p/ café. 50 ml Cx c/ 5.000 und	**437249**	CX	310		
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	**454030**	CX	450		
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	**603517**	CX	450		
16	Escova de lavar roupa de madeira	**446274**	DZ	320		
17	Escova para vaso sanitário	**333358**	DZ	290		
18	Esponja dupla face fd c/80	**481020**	FD	390		
19	Flanela MEDIA	**608446**	UND	460		
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	**279329**	CX	280		
21	Inseticida CX C/ 12 UND	**484679**	CX	280		
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	**419321**	UND	240		
23	Lã de aço. Fardo c/ 14	**481018**	FD	380		
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	**605423**	CX	490		
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	**601034**	CX	580		
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	**454030**	CX	490		
27	Luvas plásticas g.	**375837**	UND	290		
28	Luvas plásticas m.	**375837**	UND	290		
29	Luvas plásticas p.	**375837**	UND	290		

30	Pá p/ lixo com cabo.	**477057**	UND	340		
31	Pano de chão alvejado.	**449786**	UND	660		
32	Pano de chão cru.	**449786**	UND	660		
33	Pano de prato.	**433338**	UND	600		
34	Papel higienico fd c/ 16.	**443004**	FD	540		
35	Papel toalha fd c/ 12.	**481231**	FD	540		
36	Pedra sanitaria cx c/12.	**484680**	CX	450		
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	**601243**	UND	300		
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	**601242**	DZ	200		
39	Sabão em barra cx c/50.	**311420**	CX	530		
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	**300115**	CX	550		
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	**607622**	DZ	510		
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	**467304**	CX	370		
43	Saco p/ lixo 15l.	**430572**	FD	390		
44	Saco p/ lixo 30l.	**374970**	FD	410		
45	Saco p/ lixo 100l.	**420496**	FD	410		
46	Saco p/ lixo 50l.	**394459**	FD	410		
47	Soda caustica 12x1.	**301134**	CX	96		
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	**390453**	PCT	300		
49	Vassoura de nylon.	**481234**	DZ	180		
50	Vassoura de palha.	**338108**	FD	98		
51	Vassoura de pelo.	**307428**	DZ	180		
52	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**310507**	UND	750		
53	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**310507**	UND	250		
					TOTAL	

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR						
ITEM	**PRODUTOS**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
54	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	**443454**	GALÃO	40		
55	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	**603517**	BALDE	50		
56	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	**234324**	BOMBONA	50		

000149

CPL Fls.____

57	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	**602039**	UNIDADE	15		
58	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	**602039**	UNIDADE	15		
59	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	**607280**	GALÃO	150		
60	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	**607280**	GALÃO	100		
61	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	**612086**	GALÃO	300		
62	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	**612086**	GALÃO	100		

63	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	**352830**	GALÃO	100		
64	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	**352830**	GALÃO	80		
65	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	**456379**	SACO	100		
66	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	**478642**	GALÃO	50		
67	Detergente limpador - perfumado	**612086**	GALÃO	55		

	odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros					
68	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	**612086**	GALÃO	60		
69	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	**481231**	UNIDADE	1000		
70	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	**607622**	GALÃO	50		
71	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	**352423**	PCT	100		
72	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	**352423**	PCT	100		
73	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	**352423**	PCT	100		
74	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	**352423**	PCT	100		
75	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituí do de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	**352423**	PCT	100		
					TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/__
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)

ANEXO IV
(Minuta Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/2024**, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS DE LIMPEZA** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº ___/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Administração e Modernização;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**
3) **Secretaria Municipal de Saúde e**
4) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem á ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

000157

CPL Fls.____

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de ____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa
Representante Legal

Senhor Assessor Jurídico:

João Lisboa (MA), 18 de janeiro de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de materiais de limpeza para a Administração Pública Municipal, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. **(art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21)**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Cícera Rodrigues de S. Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

À
Assessoria Jurídica do Município de João Lisboa – MA
NESTA

PARECER

A **PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA),** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de ofício de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a ***"[...] aquisição eventual e futura de materiais de limpeza [...]".***

Promovida a pesquisa de preços, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu à elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, *in verbis:*

> **"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;"** (destaques e grifos nossos)

Cumpre observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos

constatar, *in casu,* a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Por outro ângulo, a natureza e divisibilidade do objeto do certame, bem como a imprevisibilidade acerca dos quantitativos necessários a suprir as necessidades dos órgãos participantes permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 054/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e não conflitar, o Decreto Federal nº 11.462/2023.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato, minuta de proposta de preços e minuta de Ata de Registro de Preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

> **"Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.**
>
> **CLÁUSULAS ESSENCIAIS**
>
> **Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em**

000161

CPL
Fls.____

conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (Manual de Direito Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 18 de janeiro de 2024

Antônio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

000162

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear **ANTÔNIO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Procurador do Município.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 1° de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Processo: 10.035/2023

João Lisboa (MA), 19 de janeiro de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5

ILMA SRA.
CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NESTA

000164 CPL Fls.____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo n° 10.035/2023)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 010/2023, sediada na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, João Lisboa - MA, realizará licitação, ***para registro de preços***, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08.02.2024
Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza para a administração pública municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por item***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.5. Para os itens **01 à 51, 53 à 75**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CPL

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá ás seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca;
5.1.3. Fabricante;
5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante* ***NÃO*** *poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde á média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 0,50 (cinquenta centavos).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação á proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.21.2.2. empresas brasileiras;
6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto á adequação ao objeto e á compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.1. Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda ás especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

000175

CPL
Fls.____

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

000176 CPL Fls.____

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **dois dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 054/2017.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas á obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, á anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.joaolisboa.ma.gov.br**

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas ás sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta á impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **cpljoaolisboa@hotmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

000181

CPL
Fls.____

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.joaolisboa.ma.gov.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

João Lisboa (MA), 19 de janeiro de 2024

Cícera Rodrigues de S. Cunha
Secretária Municipal de Saúde
João Lisboa
Portaria Nº 0003/23

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780	36,33	28.337,40
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430	145,22	62.444,60
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540	107,55	58.077,00
4	Avental	UND	380	10,13	3.849,40
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410	14,64	6.002,40
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380	10,54	4.005,20
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290	7,25	2.102,50
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300	12,72	3.816,00
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220	169,50	37.290,00
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480	60,15	28.872,00
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520	56,41	29.333,20
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310	150,83	46.757,30
13	Copo descartável p/ café.	CX	310	155,70	48.267,00
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450	55,05	24.772,50
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450	66,10	29.745,00
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320	38,23	12.233,60
17	Escova para vaso sanitário	DZ	290	43,64	12.655,60
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390	71,17	27.756,30
19	Flanela MEDIA	UND	460	3,70	1.702,00
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280	38,31	10.726,80
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280	195,13	54.636,40
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240	13,75	3.300,00
23	Lã de aço.	FD	380	48,48	18.422,40
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490	58,34	28.586,60
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580	130,93	75.939,40
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490	67,58	33.114,20
27	Luvas plásticas g.	UND	290	6,71	1.945,90
28	Luvas plásticas m.	UND	290	6,71	1.945,90
29	Luvas plásticas p.	UND	290	6,71	1.945,90
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340	17,03	5.790,20
31	Pano de chão alvejado.	UND	660	7,57	4.996,20
32	Pano de chão cru.	UND	660	7,51	4.956,60
33	Pano de prato.	UND	600	6,76	4.056,00
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540	78,04	42.141,60
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540	84,34	45.543,60

CPL
Fls.____

36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450	43,63	19.633,50
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300	19,84	5.952,00
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200	13,40	2.680,00
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530	123,67	65.545,10
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550	107,00	58.850,00
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510	47,27	24.107,70
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370	203,00	75.110,00
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390	22,33	8.708,70
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410	29,19	11.967,90
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410	62,00	25.420,00
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410	37,30	15.293,00
47	Soda caustica 12x1.	CX	96	336,67	32.320,32
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300	44,00	13.200,00
49	Vassoura de nylon.	DZ	180	140,99	25.378,20
50	Vassoura de palha.	FD	98	106,00	10.388,00
51	Vassoura de pelo.	DZ	180	150,99	27.178,20
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000	97,22	97.220,00
				TOTAL	**1.325.019,32**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40	74,57	2.982,80
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50	50,15	2.507,50
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	BOMBONA	50	228,93	11.446,50
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15	171,86	2.577,90
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15	114,76	1.721,40
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150	92,46	13.869,00
59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes	GALÃO	100	87,46	8.746,00

000183 CPL Fls.____

	bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho				
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros	GALÃO	300	21,67	6.501,00
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100	87,30	8.730,00
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	GALÃO	100	87,30	8.730,00
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes	GALÃO	80	171,94	13.755,20

	diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.				
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	SACO	100	170,67	17.067,00
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50	131,13	6.556,50
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55	54,27	2.984,85
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60	182,48	10.948,80
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000	41,38	41.380,00
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50	78,66	3.933,00
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100	62,82	6.282,00
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	22,00	2.200,00
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	32,21	3.221,00
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100	39,61	3.961,00
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos	PCT	100	162,80	16.280,00

000185

CPL Fls.____

	sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.				
				TOTAL	**196.381,45**

TOTAL GERAL	**1.521.400,77**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021
1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
4.1.1. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem adquiridos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009. As referidas exigências deverão ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise das propostas de preços.
4.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
4.1.3. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;
4.1.4. O estabelecimento que as receber deve fornecer, á CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;
4.1.5. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;
4.1.6. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;
Subcontratação
4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"**, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na secretaria de origem, cujo endereço restará devidamente indicado na **"Ordem de Fornecimento".**

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou á prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, á autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração

000188

CPL
Fls.____

durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido á metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto á existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias á rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
Forma de fornecimento
8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.
Exigências de habilitação
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e á Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos á Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

000190 CPL Fls.____

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.29.1.1. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**
8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 1.521.400,77 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos reais e setenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8°, § 2°, do Decreto Municipal 054/2017.

João Lisboa (MA), 19 de dezembro de 2023

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 10.035/2023
Órgão Solicitante: SEMUS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) João Paulo Vieira Alvim
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 006/2021

b) Joaquim Guilherme Oliveira Sousa
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

c) Cícera Rodrigues de Sousa Cunha
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023

d) Davison Sormani Almeida Alves
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

e) Valdilene Milhomem Mota Batista
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **manutenção e preservação da limpeza de prédios públicos, com especial ênfase ao Hospital Municipal, Postos de Saúde e escolas da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público e prevenir eventuais problemas decorrentes da eventual falta de **higienização e limpeza dos prédios públicos**.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

> ***"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"*** **(FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).**

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

MATERIAL DE LIMPEZA			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	780
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	CX	430
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	CX	540
4	Avental	UND	380
5	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	410
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	380
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	290
8	Balde plástico 12 lt preto.	UND	300
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	CX	220
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	UND	480
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	520
12	Copo descartável p/ água 180 ml.	CX	310
13	Copo descartável p/ café.	CX	310
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	450
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	450
16	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	320

17	Escova para vaso sanitário	DZ	290
18	Esponja dupla face fd c/80	FD	390
19	Flanela MEDIA	UND	460
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	CX	280
21	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	280
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	240
23	Lã de aço.	FD	380
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	490
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	CX	580
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	490
27	Luvas plásticas g.	UND	290
28	Luvas plásticas m.	UND	290
29	Luvas plásticas p.	UND	290
30	Pá p/ lixo com cabo.	UND	340
31	Pano de chão alvejado.	UND	660
32	Pano de chão cru.	UND	660
33	Pano de prato.	UND	600
34	Papel higienico fd c/ 16.	FD	540
35	Papel toalha fd c/ 12.	FD	540
36	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	450
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	300
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	DZ	200
39	Sabão em barra cx c/50.	CX	530
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	CX	550
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	510
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	CX	370
43	Saco p/ lixo 15l.	FD	390
44	Saco p/ lixo 30l.	FD	410
45	Saco p/ lixo 100l.	FD	410
46	Saco p/ lixo 50l.	FD	410
47	Soda caustica 12x1.	CX	96
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	300
49	Vassoura de nylon.	DZ	180
50	Vassoura de palha.	FD	98
51	Vassoura de pelo.	DZ	180
52	Cloro ativo liquido 5l.	UND	1000

MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR			
ITEM	**PRODUTOS**	**UND**	**QTD**
53	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	40
54	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	50
55	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas	BOMBONA	50

000196

CPL Fls.____

	responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros		
56	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	15
57	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	15
58	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento á saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	150
59	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante á base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado á desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	GALÃO	100
60	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300
61	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	GALÃO	100
62	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	GALÃO	100
63	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	GALÃO	80
64	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60°c. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que	SACO	100

	proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.		
65	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	GALÃO	50
66	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	GALÃO	55
67	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	60
68	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	1000
69	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	50
70	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	100
71	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
72	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
73	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	100
74	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	100

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação da limpeza e higiene dos prédios públicos**.

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento dos materiais deverá ser conjunto, observando o quantitativo constante nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última formalização de Ata de Registro de Preços do objeto, promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor aproximado e estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DA ÚLTIMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA SRP nº 004/2022

Data: 25.02.2022

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	CX	950	18,00	17.100,00
7	Bacia de plastico grande 11lt.	UND	950	7,10	6.745,00
11	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	443	83,30	36.901,90
12	Desodorizador ar cx c/ 12 und. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	147	83,30	12.245,10
13	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	675	47,80	32.265,00
18	Copo descartável p/ café. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	108,00	56.700,00
19	Copo descartável p/ café. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	108,00	18.900,00
26	Inseticida CX C/ 12 UND	CX	480	83,52	40.089,60
27	Jarra de água 2lt c/tampa.	UND	500	4,80	2.400,00
31	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	CX	580	34,80	20.184,00
35	Pá p/ lixo com cabo.	UND	900	5,40	4.860,00

36	Pano de chão alvejado.	UND	1200	3,20	3.840,00
37	Pano de chão cru.	UND	1200	3,20	3.840,00
39	Papel higienico fd c/ 16.	FD	700	45,00	31.500,00
46	Sabão em pó sache 500g cx c/20 und.	CX	700	43,20	30.240,00
52	Saco p/ lixo 100l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	FD	750	46,20	34.650,00
53	Saco p/ lixo 100l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	FD	250	46,20	11.550,00
57	Vassoura de nylon.	DZ	270	90,00	24.300,00
				TOTAL	**388.310,60**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
62	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	GALÃO	100	74,70	7.470,00
64	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT	LT	500	4,29	2.145,00
68	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	GALÃO	300	28,80	8.640,00
72	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	UNIDADE	2000	15,40	30.800,00
73	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	GALÃO	150	66,70	10.005,00
75	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	12,00	3.600,00
76	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	16,00	4.800,00
77	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	PCT	300	25,10	7.530,00
				TOTAL	**74.990,00**
				TOTAL GERAL	**463.300,60**

FERREIRA COMÉRCIO EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	38,95	27.771,35
3	Álcool 1 lt. Cx c/ 12 **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	38,95	9.231,15
4	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	713	61,95	44.170,35
5	Álcool em gel 500 ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	237	61,95	14.682,15

6	Avental	UND	950	4,45	4.227,50
8	Bacia de plástico média 6,5lt.	UND	750	5,15	3.862,50
14	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	225	57,75	12.993,75
15	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	UND	900	5,00	4.500,00
16	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	114,95	60.348,75
17	Copo descartável p/ água 180 ml. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	114,95	20.116,25
21	Detergente de 500 ml cx c/24.	CX	700	39,55	27.685,00
28	Lã de aço.	FD	600	12,45	7.470,00
32	Luvas plásticas g.	UND	1080	5,10	5.508,00
33	Luvas plásticas m.	UND	1080	5,15	5.562,00
34	Luvas plásticas p.	UND	1080	5,15	5.562,00
40	Papel toalha fd c/ 12.	FD	700	44,95	31.465,00
42	Rodo plastico (grande) 60 cm.	UND	700	10,55	7.385,00
48	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	CX	525	71,75	37.668,75
49	Sabonete liquido 500ml cx c/12. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	CX	175	71,75	12.556,25
51	Saco p/ lixo 30l.	FD	1000	16,10	16.100,00
56	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	PCT	550	25,50	14.025,00
60	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	UND	1500	32,30	48.450,00
61	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	UND	500	32,30	16.150,00
				TOTAL	**437.490,75**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
65	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	UNIDADE	50	105,45	5.272,50
66	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	UNIDADE	50	51,65	2.582,50
				TOTAL	**7.855,00**
				TOTAL GERAL	**445.345,75**

H. R. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
38	Pano de prato.	UND	1200	3,14	3.768,00
				TOTAL	**3.768,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
63	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	BALDE	150	32,00	4.800,00
69	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis	GALÃO	160	70,70	11.312,00

000201

CPL Fls.____

	e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.				
				TOTAL	**16.112,00**
				TOTAL GERAL	**19.880,00**

MARCUS VINICIUS MESQUITA DA SILVA (MV EMPREENDIMENTOS)

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
20	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	CX	700	31,20	21.840,00
22	Escova de lavar roupa de madeira	DZ	450	21,29	9.580,50
23	Escova para vaso sanitário s/ suporte	DZ	450	58,65	26.392,50
24	Esponja dupla face fd c/80	FD	600	30,59	18.354,00
29	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	CX	580	30,79	17.858,20
45	Sabão em barra cx c/50.	CX	700	58,87	41.209,00
47	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	DZ	700	21,20	14.840,00
55	Soda caustica 12x1.	CX	80	177,00	14.160,00
				TOTAL	**164.234,20**

PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
9	Bacia de plástico peq. 5lt.	UND	1000	3,80	3.800,00
10	Balde plástico 12 lt preto.	UND	1300	9,35	12.155,00
25	Flanela MEDIA	UND	800	1,87	1.496,00
30	Limpa vidros 500 ml cx c/ 6 und	CX	580	25,70	14.906,00
41	Pedra sanitaria cx c/12.	CX	700	16,55	11.585,00
43	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	DZ	525	80,35	42.183,75
44	Rodo plastico (medio) 40 cm. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	DZ	175	80,35	14.061,25
50	Saco p/ lixo 15l.	FD	1000	12,56	12.560,00
54	Saco p/ lixo 50l.	FD	1000	25,13	25.130,00
58	Vassoura de palha.	FD	100	71,90	7.190,00
59	Vassoura de pelo.	DZ	200	88,00	17.600,00
				TOTAL	**162.667,00**

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR					
Nº	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
67	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	GALÃO	400	28,75	11.500,00
70	Detergente Gel Desengraxante -	GALÃO	200	66,98	13.396,00

	detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.				
71	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	GALÃO	200	90,65	18.130,00
74	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	PCT	200	46,25	9.250,00
78	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituído de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	PCT	300	65,00	19.500,00
				TOTAL	**71.776,00**
				TOTAL GERAL	**234.443,00**

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

Soluções	***Vantagens (pontos fortes)***	***Desvantagens (riscos, limitações, problemas)***
Realização de Procedimento Licitatório	***Obtenção de proposta mais vantajosa***	***Nenhuma***
Custo Estimado	***R$ 1.489.870,55***	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de

solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possibilidade da divisibilidade do objeto e, por consequência, da obtenção de proposta mais vantajosa.

Ora, em sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção desse critério posto que permitirá a participação de um maior número de interessados em contratar com a administração que, embora não disponha/comercialize todos os itens cuja contratação é pretendida, participará do objeto de que tem interesse e, como consequência, permitirá à administração a obtenção de proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da competitividade e economicidade.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

> **"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade" (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si".** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **"Ordem de Fornecimento"**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".**

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existe interdependência ou correlação entre a contratação pretendida e outras contratações.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na manutenção da limpeza e higiene dos prédios públicos municipais.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardada a higiene e salubridade dos prédios públicos, bem como a saúde dos servidores, beneficiários e demais frequentadores dos referidos ambientes.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis:*

> **"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA e demais órgãos

000205

CPL
Fls.____

responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o comprovante de registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhada do respectivo Certificado de Regularidade válido.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise das propostas de preços das empresas vencedoras, nos autos do processo, vide:

> ***"Para os produtos, cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.[1]"***

Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem adquiridos deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

A CONTRATADA fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da CONTRATADA, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

[1] guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf (www.gov.br)

000206 CPL Fls.____

O estabelecimento que as receber deve fornecer, à CONTRATADA, documento comprobatório de recebimento das embalagens;

As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a CONTRATADA seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Portaria nº 278/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOAQUIM GUILHERME OLIVEIRA SOUSA
Chefe do Departamento de Compras e Serviços
Portaria nº 278/2021

CÍCERA RODRIGUES DE SOUSA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2023.

DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 010/2021

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 015/2021

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA .....

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, através da Secretaria de _____, representada pelo Secretário Municipal de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.035/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. O Edital da Licitação;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ____ (____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv. Multa:
1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____
_____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO
17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de 2024

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ _____
CPF: _____ CPF: _____

000214

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

_____de ____de ____

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____à Rua_____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número_____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____e R.G. n.º_____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, os preços infra discriminados para a aquisição de materiais de limpeza, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL**:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA						
ITEM	**PRODUTOS**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
1	Água sanitária cx c/ 12 und de 1 lt	**310507**	CX	780		
2	Álcool 1 lt. Cx c/ 12	**269941**	CX	430		
3	Álcool em gel 500 ml cx c/12.	**380018**	CX	540		
4	Avental	**614097**	UND	380		
5	Bacia de plastico grande 11lt.	**326593**	UND	410		
6	Bacia de plástico média 6,5lt.	**460659**	UND	380		
7	Bacia de plástico peq. 5lt.	**460659**	UND	290		
8	Balde plástico 12 lt preto.	**286790**	UND	300		
9	Desodorizador ar cx c/ 12 und.	**457804**	CX	220		
10	Cesto p/ lixo grande c/ tampa. 50 lt	**607816**	UND	480		
11	Cesto p/ lixo telado 10 lt.	**289422**	UND	520		
12	Copo descartável p/ água 180 ml. Cx c/ 2.500 und	**413185**	CX	310		
13	Copo descartável p/ café. 50 ml Cx c/ 5.000 und	**437249**	CX	310		
14	Desinfetante 1 lt cx c/12 und.	**454030**	CX	450		
15	Detergente de 500 ml cx c/24.	**603517**	CX	450		
16	Escova de lavar roupa de madeira	**446274**	DZ	320		
17	Escova para vaso sanitário	**333358**	DZ	290		
18	Esponja dupla face fd c/80	**481020**	FD	390		
19	Flanela MEDIA	**608446**	UND	460		
20	Fósforo com 20 c/ 10 caixinha	**279329**	CX	280		
21	Inseticida CX C/ 12 UND	**484679**	CX	280		
22	Jarra de água 2lt c/tampa.	**419321**	UND	240		
23	Lã de aço. Fardo c/ 14	**481018**	FD	380		
24	Limpa alumínio cx c/24 de 500 ml.	**605423**	CX	490		
25	Limpa vidros 500 ml cx c/ 24 und	**601034**	CX	580		
26	Limpador de uso geral (mult uso) CX C/ 12X1	**454030**	CX	490		
27	Luvas plásticas g.	**375837**	UND	290		
28	Luvas plásticas m.	**375837**	UND	290		
29	Luvas plásticas p.	**375837**	UND	290		

30	Pá p/ lixo com cabo.	**477057**	UND	340		
31	Pano de chão alvejado.	**449786**	UND	660		
32	Pano de chão cru.	**449786**	UND	660		
33	Pano de prato.	**433338**	UND	600		
34	Papel higienico fd c/ 16.	**443004**	FD	540		
35	Papel toalha fd c/ 12.	**481231**	FD	540		
36	Pedra sanitaria cx c/12.	**484680**	CX	450		
37	Rodo plastico (grande) 60 cm.	**601243**	UND	300		
38	Rodo plastico (medio) 40 cm.	**601242**	DZ	200		
39	Sabão em barra cx c/50.	**311420**	CX	530		
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	**300115**	CX	550		
41	Sabonete em barra PCT C/ 12 UND	**607622**	DZ	510		
42	Sabonete liquido 500ml cx c/12.	**467304**	CX	370		
43	Saco p/ lixo 15l.	**430572**	FD	390		
44	Saco p/ lixo 30l.	**374970**	FD	410		
45	Saco p/ lixo 100l.	**420496**	FD	410		
46	Saco p/ lixo 50l.	**394459**	FD	410		
47	Soda caustica 12x1.	**301134**	CX	96		
48	Toucas p/ cozinheira pact. c/100 und.	**390453**	PCT	300		
49	Vassoura de nylon.	**481234**	DZ	180		
50	Vassoura de palha.	**338108**	FD	98		
51	Vassoura de pelo.	**307428**	DZ	180		
52	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**310507**	UND	750		
53	Cloro ativo liquido 5l. **(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)**	**310507**	UND	250		
					TOTAL	

LOTE II - MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR						
ITEM	**PRODUTOS**	**CATMAT**	**UND**	**QTD**	**V. UNT.**	**V. TOTAL**
54	Álcool glicerinado antisséptico – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	**443454**	GALÃO	40		
55	Alvejante clorado -é um produto a base de cloro orgânico utilizado no alvejamento de roupas em lavanderias hospitalares. Utilizar de 03 a 08 gramas por kilo de roupa seca. Balde 05 LT .	**603517**	BALDE	50		
56	Amaciante De Roupas – alia as propriedades antiestéticas responsáveis pelo amaciamento das fibras com um suave perfume, deixando as roupas macias e perfumadas. 05 ml por kg de roupa seca. Cloreto de Disebodimetil Amônio, Fragrância, Corante CI74160, Acidificante, Conservante e veículo. 2 LT. Bombona de 20 litros	**234324**	BOMBONA	50		

57	Conjunto mop pó - 60cm cabo de alumínio e suporte p/ mop	**602039**	UNIDADE	15		
58	Conjunto mop úmido - com cabo de alumínio p/ mop úmido	**602039**	UNIDADE	15		
59	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	**607280**	GALÃO	150		
60	Desinfetante Hospitalar - Limpador e desinfetante à base de quaternário de amônio. Eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus e Pseudomonas aeruginosa. Destinado à desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc., em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários. Rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros. Princípio Ativo:quaternário de amônio de 4ª Geração Teor de ativos: Mínimo de 848 ppm (produto diluído) Fragrância: Pinho	**607280**	GALÃO	100		
61	Desinfetante tradicional- é utilizado na limpeza leve e desinfecção de pisos, ralos, fossa e louças sanitárias, principalmente em ambientes fechados, onde ele deixa um perfume duradouro. Próprio para ser usado em diluidores. Diluir 1:20. Galão de 5 litros .	**612086**	GALÃO	300		
62	Desinfetante uso geral - Indicado para: Remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não porosas (azulejos, cerâmicas, etc.). Formulação Especial: À base de hipoclorito de sódio, possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida e esporicida, dependendo da concentração de uso. Ideal para Ambientes de Saúde, com fragrância. Disponível em: Bombonas de 5 L nas versões Uso Geral e Hospitalar (para Superfícies Fixas e Artigos Não Críticos) Limpeza: Diluição 1L 100L. Limpeza e Desinfecção: Diluição 1L 20L. (teor de cloro ativo nesta diluição: 0,48% a 0,57%) Esporicida: Diluição Máxima 1L 2L. Rendimento total da bombona: Até 500L.	**612086**	GALÃO	100		

63	Desinfetante/Sanitizante Clorado de Alta Performance - desinfetante de uso geral a base de hipoclorito de sódio para uso indústrias, escolas, hotéis, motéis, etc. Possui atividade antimicrobiana de largo espectro tendo eficácia comprovada frente às cepas de Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. É indicado para uso manual, imersão, pulverização em superfícies, cloração de água e desinfecção de vegetais e ainda para limpeza CIP por circulação já que não apresenta formação de espuma. Desinfetante para uso geral e superfícies diversas aplicar de 0,15 a 0,2% (180 a 240 ppm) diluído em água limpa com tempo de contato mínimo de 10 minutos. Galão de 05 litros.	**352830**	GALÃO	100		
64	Detergente Alcalino Clorado De Alta Espuma – detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de motéis, hotéis e outros estabelecimentos. Sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral. Diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 á 100 partes de água de acordo com o grau de sujidade. Galão de 05 litros.	**352830**	GALÃO	80		
65	Detgergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg.	**456379**	SACO	100		
66	Detergente Gel Desengraxante - detergente de uso geral que pode ser utilizado na limpeza de vários tipos de superfícies, tais como, vidros, plásticos, paredes e superfícies pintadas, pisos cerâmicos, alumínio, lataria de veículos, entre outros. Diluir 1 para até 100 litros de água. Galão de 05 litros.	**478642**	GALÃO	50		
67	Detergente limpador - perfumado	**612086**	GALÃO	55		

	odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc... Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros					
68	Limpador - de uso geral superconcentrado, formulado com a associação de tensoativos aniônicos e não iônicos, responsáveis por solubilizar a sujidade, removendo com eficiência manchas, gorduras, óleos e sujidades em geral. Sua fragrância exclusiva perfuma o ambiente deixando uma agradável sensação de higiene e limpeza. GL 5lt. Diluição: 1:150.	**612086**	GALÃO	60		
69	Papel toalha interfolhado duplo pacote c/ 1000 folhas 100% celulose	**481231**	UNIDADE	1000		
70	Sabonete bactericida- desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc...Galão de 5 litros.	**607622**	GALÃO	50		
71	Saco p/ lixo 100L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades	**352423**	PCT	100		
72	Saco p/ lixo 20L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	**352423**	PCT	100		
73	Saco p/ lixo 40L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	**352423**	PCT	100		
74	Saco p/ lixo 60L - preto de alta densidade pct c/ 100 unidades.	**352423**	PCT	100		
75	Saco para lixo Hospitalar - Saco para acondicionamento de resíduos sólidoshospitalares/infectantes,constituí do de polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária a aplicação.A solda de fundo e de tipo estrela,continua,homogenia,e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio,de acordo com a norma técnica 9191, da ABNT diminuído assim,o risco de contaminação ou infecção das áreas por onde circula.100L. Pacotec/100uni.	**352423**	PCT	100		
					TOTAL	

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

000219

CPL
Fls.____

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "**Ordem de Fornecimento**" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) O valor total da proposta é de R$ ____ (_____)

_____
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
(Processo Administrativo nº 10.035/2023)

ANEXO IV
(Minuta Ata de Registro de Preços)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/____

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de João Lisboa - MA na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, neste ato representada por seu **Agente de Contratações** Sr. Marcos Venício Vieira Lima, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 61354196-0 SSP-MA e do CPF nº 839.110.903-82, nomeado por meio da Portaria nº 010/2023, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 054/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024, publicada no **Diário Oficial do Estado do Maranhão de ___/___/2024**, processo administrativo nº 10.035/2023b, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 054/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **MATERIAIS DE LIMPEZA** especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do **edital de Licitação nº 001/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

1) **Secretaria Municipal de Administração e Modernização;**
2) **Secretaria Municipal de Educação;**
3) **Secretaria Municipal de Saúde e**
4) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

000221
CPL
Fls.____

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

CPL 000224 Fls.____

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de ____

Marcos Venício Vieira Lima
Presidente da CPL

Empresa
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Água Sanitária

Descrição Detalhada: Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 780

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 28.337,40

Unidade de Fornecimento: Caixa 12 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (780)

2 - Álcool Etílico

Descrição Detalhada: Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°GI), Apresentação: Líquido,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 430

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 62.444,60

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (430)

3 - Álcool Etílico

Descrição Detalhada: Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 58.077,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (540)

4 - Avental

Descrição Detalhada: Material: Tecido Oxford, Modelo: Unissex, Tipo: Proteção, Cor: Preta, Características Adicionais: 2 Bolsos Dianteiros, Tamani Longo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.849,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (380)

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 410
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 6.002,40
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (410)

6 - Bacia

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Diâmetro: 39 CM, Capacidade: 8 L, Cor: Variada, Formato: Redonda,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 380
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 4.005,20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (380)

7 - Bacia

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Diâmetro: 39 CM, Capacidade: 8 L, Cor: Variada, Formato: Redonda,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 290
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 2.102,50
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (290)

8 - Balde

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Tamanho: Médio, Material Alça: Arame Galvanizado, Capacidade: 12 L, Cor: Preta,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 300
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 3.816,00
Unidade de Fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (300)

9 - Desodorante / Aromatizante De Ambiente

Descrição Detalhada: Tipo: Aerosol, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray,
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 220
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Total (R$): 37.290,00
Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN
Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (220)

10 - Cesto Lixo

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Suporte Interno E Tampa Vazada. Na Cor Preta, Formato: Cilíndrico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

000227

Quantidade Total: 480

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 28.872,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (480)

11 - Cesto Lixo

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Telado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 520

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 29.333,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (520)

12 - Copo Descartável

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: 180 ML, Características Adicionais: Abnt/Nbr 14.865, Cor: Incolor,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 310

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 46.757,30

Unidade de Fornecimento: Caixa 2500,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (310)

13 - Copo Descartável

Descrição Detalhada: Material: Polipropileno, Capacidade: 160 ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Sem Tampa, Cor: Branco,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 310

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 48.267,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 5000,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (310)

14 - Solução Limpeza Multiuso

Descrição Detalhada: Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalool, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 24.772,50

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)

15 - Detergente

Descrição Detalhada: Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Álcool Laurico Etox, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 29.745,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 24,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)

16 - Escova Roupa

Descrição Detalhada: Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Pet, Cor Cerdas: Branca E Azul,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 320

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 12.233,60

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (320)

17 - Escova Limpeza Geral

Descrição Detalhada: Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Características Adicionais: Formato Arredondado, Aplicação: Vaso Sanitário,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 12.655,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (290)

18 - Esponja Limpeza

Descrição Detalhada: Material: Espuma / Fibra, Formato: Retangular, Aplicação: Utensílios Domésticos, Características Adicionais: Dupla Face,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 390

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 27.756,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (390)

19 - Pano Limpeza

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Comprimento: 40 CM, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Com Alto Poder De Absorção., Aplicação: Limpeza Pesada,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 460

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.702,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (460)

20 - Fósforo

Descrição Detalhada: Material Corpo: Madeira, Tipo: Curto,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.726,80

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 CX

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (280)

21 - Inseticida

Descrição Detalhada: Tipo: Líquido, Aplicação: Uso Doméstico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 280

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 54.636,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (280)

22 - Jarra

Descrição Detalhada: Material: Vidro, Capacidade: 02 L,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (240)

23 - Esponja Limpeza

Descrição Detalhada: Material: Lã Aço, Aplicação: Limpeza Geral,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 380

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 18.422,40

Unidade de Fornecimento: Pacote 14,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (380)

24 - Solução Limpeza

Descrição Detalhada: Composição Básica: Lauril, Alcool Etoxilato E Butoxietanol, Finalidade: Remover Óleos, Gorduras, Fuligens, Ceras E Tintas, Aplicação: Limpeza Em Geral, Características Adicionais: Flotação De Partículas Com Tensoativose Solventes,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 490

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 28.586,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (490)

25 - Limpa Vidro

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido, Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 580

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 75.939,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (580)

26 - Solução Limpeza Multiuso

Descrição Detalhada: Composição Básica: Álcool, Propileno Glicol, Perfume, Linalool, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 490

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 33.114,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (490)

27 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico

Descrição Detalhada: Material: Plástica, Tamanho: Tamanho Único, Características Adicionais: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Ambidestra,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.945,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (290)

28 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico

Descrição Detalhada: Material: Plástica, Tamanho: Tamanho Único, Características Adicionais: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso Descartável, Modelo: Ambidestra,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.945,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (290)

29 - Luva Para Procedimento Não Cirúrgico

Descrição Detalhada: Material: Plástica, Tamanho: Tamanho Único, Características Adicionais: Embalagem Individual, Esterilidade: Estéril, Tipo Us Descartável, Modelo: Ambidestra,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 290

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.945,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (290)

30 - Pá Coletora Lixo

Descrição Detalhada: Material Coletor: Plástico, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 100 CM, Comprimento: 25 CM, Largura: 24 CM, Altura: 8 CM, Aplicação: Limpeza,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 340

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 5.790,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (340)

31 - Pano Limpeza

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM, Características Adicionais: Alvejado, Cor: Branca, Tipo: Saco,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 660

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 4.996,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (660)

32 - Pano Limpeza

Descrição Detalhada: Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 58 CM, Características Adicionais: Alvejado, Cor: Branca, Tipo: Saco,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 660

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 4.956,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (660)

33 - Pano Prato

Descrição Detalhada: Material: Algodão, Comprimento: 70 CM, Largura: 45 CM, Cor: Diversas (Estampado),

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 4.056,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (600)

34 - Papel Higiênico

Descrição Detalhada: Material: Celulose Virgem, Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 42.141,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (540)

35 - Toalha De Papel

Descrição Detalhada: Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 540

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 45.543,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (540)

36 - Desodorizador Sanitário

Descrição Detalhada: Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%., Essência: Eucalipto, Aspecto Físico: Em Pedra, Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 450

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 19.633,50

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (450)

37 - Rodo

Descrição Detalhada: Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 60 CM, Cor: Suporte E Cabo Natural, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 5.952,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (300)

38 - Rodo

Descrição Detalhada: Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Madeira, Comprimento Suporte: 40 CM, Cor: Suporte E Cabo Natural, Quantidade Borrachas: 2 UN, Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 2.680,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (200)

39 - Sabão Barra

Descrição Detalhada: Composição Básica: Sais + Ácido Graxo, Tipo: Com Alvejante, Características Adicionais: Com Perfume, Peso: 200 G, Form Retangular,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 530

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 65.545,10

Unidade de Fornecimento: Caixa 50,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (530)

40 - Sabão Pó

Descrição Detalhada: Aplicação: Limpeza Geral, Aditivos: Alvejante, Características Adicionais: Biodegradável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 550

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 58.850,00

Unidade de Fornecimento: Caixa 500,00 G

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (550)

41 - Sabonete

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Sólido, Peso: 10 G, Características Adicionais: Perfumado, Pele Normal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 510

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 24.107,70

Unidade de Fornecimento: Pacote 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (510)

42 - Sabonete

Descrição Detalhada: Aspecto Físico*: Líquido, Composição: À Base De Triclocarban, Eugenol E Glicerina,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 370

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 75.110,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (370)

43 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Capacidade: 15 L, Cor: Laranja, Largura: 39 CM, Altura: 58 CM, Características Adicionais: Com Simbologia De Tóxico E Resíduo Químico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 390

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 8.708,70

Unidade de Fornecimento: Fardo 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (390)

44 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Capacidade: 30 L, Cor: Preta, Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Características Adicionais: Material Orgânico, Espessura: 0,08 Mm, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Material: Polietileno,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 410

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 11.967,90

Unidade de Fornecimento: Fardo 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (410)

45 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 105 CM, Altura: 75 CM, Espessura: 0,10 Micra, Normas Técnicas: Nbr 9190 E 9191, Material: Polietileno,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 410

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 25.420,00

Unidade de Fornecimento: Fardo 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (410)

46 - Saco Plástico Lixo

Descrição Detalhada: Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 53 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 410

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 15.293,00

Unidade de Fornecimento: Fardo 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (410)

47 - Desincrostante

Descrição Detalhada: Composição: Hidróxidos, Sequestrantes E Umectantes, Características Adicionais: Odor Característico, Biodegradável, Peso Específi, Aplicação: Remoção De Gorduras Carbonizadas Em Chapas E Equi, Teor Acidez: Ph 1%: 12,00 A 13,00% PH, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Incolor, Princípio Ativo: Soda Cáustica,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 96

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 32.320,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (96)

48 - Touca

Descrição Detalhada: Material: Tecido, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 13.200,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (300)

49 - Vassoura

Descrição Detalhada: Material Cerdas: Náilon, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosque Largura Cepa: 7,5 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 25.378,20

Unidade de Fornecimento: Embalagem 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (180)

50 - Vassoura

Descrição Detalhada: Material Cerdas: Palha, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 15 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira De 2 M, Largura Cepa: 15 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 98

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.388,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (98)

51 - Vassoura

Descrição Detalhada: Material Cerdas: Pêlo Sintético, Material Cabo: Madeira, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 60 CM, Comprimento Cerdas: 5 CM, Largura Cepa: 10 CM, Altura Cepa: 4 CM, Comprimento Cabo: 115 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 27.178,20

Unidade de Fornecimento: Embalagem 12,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (180)

52 - Água Sanitária

Descrição Detalhada: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Tipo: Comum,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 53.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 750

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 72.915,00

Unidade de Fornecimento: Garrafa 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (750)

53 - Água Sanitária

Descrição Detalhada: Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Tipo: Comum,

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 52.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 24.305,00

Unidade de Fornecimento: Garrafa 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (250)

54 - Álcool Etílico

Descrição Detalhada: Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °GI), Composição Básica: Glicerinado, Características Adicionais: Com Bico Dosador,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 2.982,80

Unidade de Fornecimento: Galão 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (40)

55 - Detergente

Descrição Detalhada: Composição: Lauril Éter, Sulfato De Sódio, Álcool Laurico Etox, Aplicação: Limpeza Em Geral, Aroma: Neutro, Características Adicionais: Ph 6,5 A 7,5, Aspecto Físico: Líquido,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 2.507,50

Unidade de Fornecimento: Embalagem 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (50)

56 - Amaciante De Roupa

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição: Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Alcalinizante,, Aplicação: Amaciante Artigos Têxteis, Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 11.446,50

Unidade de Fornecimento: Embalagem 20,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (50)

57 - Conjunto Para Limpeza

Descrição Detalhada: Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop),

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 2.577,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (15)

58 - Conjunto Para Limpeza

Descrição Detalhada: Componentes: Garra, Aplicação: Esfregão (Mop),

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 1.721,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (15)

59 - Desinfetante

Descrição Detalhada: Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Peróxido De Hidrogênio, Teor Ativo: Cerca De 5,5% + 4,3% Forma Física: Solução Aquosa,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 13.869,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (150)

60 - Desinfetante

Descrição Detalhada: Composição: À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo: Peróxido De Hidrogênio, Teor Ativo: Cerca De 5,5% + 4,3%, Forma Física: Solução Aquosa,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 8.746,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

000237

61 - Desinfetante

Descrição Detalhada: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência,, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aromaicionado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 6.501,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (300)

62 - Desinfetante

Descrição Detalhada: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência,, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aromaicionado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 8.730,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

63 - Clorato De Sódio

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Cristal Branco, Inodoro, Composição Química: Naclo3, Peso Molecular: 106,44 G/MOL, Teor De Pureza: Pure Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 7775-09-9,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 8.730,00

Unidade de Fornecimento: Grama

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

64 - Clorato De Sódio

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Cristal Branco, Inodoro, Composição Química: Naclo3, Peso Molecular: 108,44 G/MOL, Teor De Pureza: Pur Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A., Número De Referência Química: Cas 7775-09-9,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 13.755,20

Unidade de Fornecimento: Grama

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (80)

65 - Desinfetante Concentrado

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Pó, Composição: À Base De Citrato De Hidrogênio E Edta,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 17.067,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

66 - Limpador Impurezas

Descrição Detalhada: Composição Básica: Solvente Tensoativo, Aspecto Físico: Líquido, Cor: Castanho, Aplicação: Limpeza E Desoxidação De Metais, Características Adicionais: Norma Mil-Prf-16173,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 6.556,50

Unidade de Fornecimento: Galão 5,00 L

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (50)

67 - Desinfetante

Descrição Detalhada: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência,, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aromaicionado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 2.984,85

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (55)

68 - Desinfetante

Descrição Detalhada: Composição: Cloreto De Benzalcônico, Emulssificante, Essência,, Aplicação: Bactericida, Princípio Ativo: Cloreto De Benzalcônico, Forma Física: Solução Aquosam Aroma, Características Adicionais 1: Com Aromaicionado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 10.948,80

Unidade de Fornecimento: Litro

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (60)

69 - Toalha De Papel

Descrição Detalhada: Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 41.380,00

Unidade de Fornecimento: Fardo 1000,00 FL

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (1000)

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Sólido, Peso: 10 G, Características Adicionais: Perfumado, Pele Normal,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

000239

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.933,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (50)

Descrição Detalhada: Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Dentro Das Normas Da Abnt, Material: Polietileno Baixa Densidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 6.282,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

Descrição Detalhada: Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Dentro Das Normas Da Abnt, Material: Polietileno Baixa Densidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 2.200,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

Descrição Detalhada: Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Dentro Das Normas Da Abnt, Material: Polietileno Baixa Densidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.221,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

Descrição Detalhada: Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Dentro Das Normas Da Abnt, Material: Polietileno Baixa Densidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R$): 3.961,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

Descrição Detalhada: Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 90 CM, Altura: 90 CM, Características Adicionais: Dentro Das Normas Da Abnt, Material: Polietileno Baixa Densidade,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

000240

Valor Total (R$): 16.280,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): João Lisboa/MA (100)

DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de "bem comum" estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

João Lisboa (MA), 22 de janeiro de 2024

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro Oficial

000242

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2021

Designa pregoeiro e equipe de apoio desta Prefeitura para o procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, inciso II do art. 19 da Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, inciso XI do art. 67.

RESOLVE:

Art.1°. Fica designado o servidor **MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA** para atuar como Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2°. Ficam designados os servidores **EDIVILSON BEZERRA DA SILVA** e **ROMILDO NASCIMENTO DA SILVA** para integrarem a equipe de apoio do Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo período de 01 (um) ano.

Art.3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, em 15 de janeiro de 2021, 200° ano da Independência e 133° da República.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

João Lisboa (MA) 22 de janeiro de 2024

Marcos Venício Vieira Lima
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 26.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS. VALOR R$ 30.440,00; PODER: 02- EXECUTIVO, UNID. ORÇAM 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2.090 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO UNICO, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VALOR: R$ 29.778,00; PODER: 02- EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.1.083 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SETORES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VALOR: R$ 17.317,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social P/CONTRATADA: Silvia Roberta de Sousa Lopes Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.15.0018. ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa P R DOS SANTOS JUNIOR. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R$ 9.469,70 (nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 760/2020, Decretos Municipais n° 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2.090 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO ÚNICO, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VALOR: R$ 8.428,50; PODER: 02- EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.1.083 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SETORES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1660000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VALOR: R$ 1.040,70. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel Secretária Municipal de Assistência Social P/CONTRATADA: Pedro Rodrigues dos Santos Junior - Representante Legal. Itapecuru Mirim MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024.01.16.0003, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2022.08.29.0011, PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais permanentes para suprir demandas das Secretarias Municipais de Itapecuru-Mirim/MA. VALOR: R$ 10.617,00 (dez mil seiscentos e dezessete reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002, do Decreto Municipal n° 760/2020, Decretos Municipais n° 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 10.024/2019, da Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, Decreto Municipal n° 075/2023, de 13 de novembro de 2023/GP, e demais normas pertinentes aplicáveis. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02- EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0052.2.090 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO IGD PBF E CADASTRO UNICO, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VALOR: R$ 7.276,00; PODER: 02- EXECUTIVO, UNID. ORÇAM: 16- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.1.083 - EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ SETORES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, ELEM. DE DESPESA: 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 1660000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VALOR: R$ 3.341,00. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel - Secretária Municipal de Assistência Social. P/CONTRATADA: Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa - Representante Legal. Itapecuru Mirim - MA.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023.06.05.0005
Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda da Concorrência Pública n° 001/2023 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engennaria para reforma e ampliação das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru-Mirim/MA. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2024. PARTES SIGNATÁRIAS: Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador) e a Empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.967/0001-49, vencedora no certame, no valor global de R$ 3.436.832,44 (três milhões quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.06.01/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA. OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato original CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O presente Termo Aditivo tem o valor de R$ 122.956,25 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais, e vinte e cinco centavos), correspondentes ao acrescimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme planilha em anexo, com fundamento legal nos termos previstos do Art. 65, Inciso II, § 1º da Lei 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos Contrato de Repasse: 910362/2021/MAPA/CAIXA 26.782.0007.1-012 - Recuperação de Fstradas Vicinais 4.4.90.51 - Obras e Instalações. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LFI Nº 10.520/02 JOÃO LISBOA (MA), 21 DE JULHO DE 2022. HELTON MENDES DE LIMA - Secretário Municipal Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. CÓDIGO UASG. 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 1/2024

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Montagem de Estrutura Física e Animação da Carnaval 2024 do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 07 de Fevereiro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://comprasbr.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço https://comprasbr.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08.00 as 12:00hs.

Milagres do Maranhão-MA, 24 de Janeiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO CARDOSO CALDAS.
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024-SEMED. OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, através de empresa especializada em transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais no Município de Porto Franco-MA. DATA DE ABERTURA: 08 de fevereiro de 2024, às 09:00h (nove horas). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com.

Porto Franco/MA, 22 de janeiro de 2024.
JONAS FIGUEIREDO BARROS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2023.

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Chamamento Público n° 03/2023-PMR - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS da Lei Paulo Gustavo conforme categorias abaixo: 01 Dilene Nunes Alves - Artes Plásticas - 74 Pontos; 02 Maria de Nazaré da Silva Araújo - Artes Plásticas - 80 Pontos; 03 Ana Cleia de Oliveira Cardoso Santos - Artes Plásticas - 76 Pontos; 04 Cleiane Oliveira Cardoso - Artes Plásticas - 86 Pontos; 05 Maria de Nazaré Batista Nogueira - Artes Plásticas - 74 Pontos; 06 Aline Coelho Galvão - Artes Plásticas - 80 pontos; 07 Maria de Nazaré Mendes Jardim - Artes Plásticas - 78 Pontos; 08 Rayla Jardim de Sousa - Artes Plásticas - 72 Pontos; 09 Rosinha Matos da Silva - Artes Plásticas - 82 Pontos; 10 Rosicleia de Sousa Cardoso - Artes Plásticas -78 Pontos; 11 Elizete dos Santos Arruda da Silva - Artes Plásticas - 78 Pontos; 12 Lilian Mirosley Jardim de Sousa - Artes Plásticas - 76 Pontos; 13 Wemerson dos Santos Rio - Música - Banda - 74 Pontos; 14 Mizael Coutinho da Cunha - Música - Banda - 77 Pontos, 15 Arthur Cunha Azevedo - Música - Dupla - 73 Pontos; 16 José Vicente Rodrigues Música - Dupla - 64 Pontos; 17 Leiciano Dias dos Santos - Música - Dupla - 67 Pontos; 18 Francivaldo Costa Alves - Música - 65 Pontos; 19 Welton de Sousa Rodrigues - Música - 69 Pontos; 20 Davi Alves Cardoso - Música - 60 Pontos; 21 Maria de Fátima Botelho Almeida - Música - 84 Pontos, 22 Tomas Botelho Almeida -Música - 69 Pontos; 23 Vicente Nazaré Botelho Almeida - Música - 77 Pontos; 24 Jose Magno Botelho Ribeiro Música - 80 Pontos; 25 Romario Rodrigues Rocha - Música -70 Pontos; 26 Vinicius Costa Almeida-Música - 65 Pontos; 27 Adelmar Gomes Rocha - Cultura Tradicional - 83 Pontos; 28 Roberto Alencar de Sá - Cultura Tradicional - 80 Pontos; 29 Alessandra Maria Silva - Cultura Tradicional - 81 Pontos; 30 Suelien Regina Pereira da Cruz - Cultura Tradicional - 82 Pontos; 31 Hugo de Sousa Moraes - Cultura Tradicional - 60 Pontos; 32 Giedson da Silva Gomes - Cultura Tradicional - 77 Pontos; 33 Luciano Dias da Silva - Cultura Tradicional - 64 Pontos; 34 Iracema Barbosa da Silva - Cultura Tradicional - 78 Pontos; 35 Luiz da Silva Marques - Cultura Tradicional 69 Pontos e 36 Lourival Reis Conceição - Cultura Tradicional- 82 Pontos. Riachão (MA), 24 de janeiro de 2024. Joamar Gomes da Silva Filho. Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude de Riachão/MA.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Riachão-MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Chamamento Público n° 04/2023-PMR -AUDIO VISUAL da Lei Paulo Gustavo, conforme as categorias abaixo: 01 Maria da Paixão Sousa Santiago - Longa metragem - 80 Pontos; 02 Conrado Grassi Administração, Agenciamento, Produção e Intermediação Ltda - Documentario - 74 Pontos; 03 Lucas Silva Vieira - Documentário - 90 Pontos. 04 Antônio Borges Neto - Capacitação - 91 Pontos e 05 Reginaldo Rocha luz - Capacitação - 84 Pontos. Riachão -MA, 24 de janeiro de 2024. Joamar Gomes da Silva Filho. Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Juventude de Riachão/MA.

Em 24 de janeiro de 2024
JOAMAR GOMES DA SILVA
Secretario Municipal de Turismo, Cultura e Juventude

000246

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 26.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP)
A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

bal, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação dos serviços de Reforma de Pontes de Madeira na zona Rural do Município de Barra do Corda – MA. Valor global R$ 955.746,79 (novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 26.782.1003.1015.0000 Projeto de atividade. Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 20 de fevereiro de 2024, ás 13h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda – MA, 24 de janeiro de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **09/02/2024 às 08:00 hs,** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERDNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA – PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por lote, que tem como objeto Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Montagem de Estrutura Física e Animação da Carnaval 2024 do Município de Milagres do Maranhão-MA, no dia 07 de Fevereiro de 2024, às 08:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://comprasbr.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Cel Francisco Macatrão, 118, Centro, Milagres - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – endereço https://comprasbr.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98459-1578, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão – MA, 24 de Janeiro de 2024. **José Augusto Cardoso Caldas** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024-SEMED. OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, através de empresa especializada em transporte de alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, residentes prioritariamente na zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais no Município de Porto Franco-MA. **DATA DE ABERTURA:** 08 de fevereiro de 2024, às 09:00h (nove horas). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: https://licitanet.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://transparencia.portofranco.ma.gov.br/, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do e-mail: cpl.portofranco@gmail.com. Porto Franco/MA, 22 de janeiro de 2024. **JONAS FIGUEIREDO BARROS** Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2024 A Prefeitura Municipal de São João do Paraiso - MA, com sede na rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 – Centro - São João do Paraiso – MA, por intermédio do Secretario Municipal de governo e planejamento, torna público que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo SRP, tendo por objetivo a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições de combustível e derivados de petróleo para atendimento da demanda dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de São João do Paraiso/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº14.133/21, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. Data de abertura: 08/02/2024 às 9h (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.. Maiores informações poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira feira, no horário das 08h00min às 12h00min na Prefeitura Municipal e através do e-mail: cplsiparaiso@gmail.com. São João do Paraíso – MA, 23 de janeiro de 2024. Valdemar Alves De Sousa Secretario Municipal De Governo e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 113/2023. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação- CPL**, torna público, que foi **vencedora da TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023, Contratação de empresa para execução de serviço de sistema de abastecimento Povoado Santo Antonio e Quixaba no município de Zé Doca - MA**, as propostas técnicas e de preços da empresa: **COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sendo a ganhadora do certame a empresa **COSTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. O processo encontra-se com vistas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste, na forma do art. 109, Inciso I, da Lei nº 8.666/93. Zé Doca -Ma, 26 de janeiro de 2024. José Neres Castelo. - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 26.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP)
A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.
MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

COMISÃO PERMAENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 001/2024 (SRP)
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. CÓDIGO UASG: 980809. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: geunexr7z920240124130124

EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração e Modernização
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DO CONTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29.01.03/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA CONTRATADO: M. DA. S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DE DADOS DO SITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO MANUTENÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ACESSO A INFORMAÇÃO E-SIC, INCLUINDO A CONSULTORIA, SUPORTE E TREINAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a reajuste de 4,62% (quatro, virgula sessenta e dois por cento) ao valor do contrato atual, firmado entre as partes em 29/01/2019, nos termos previstos no Art. 55, Inciso III da Lei 8.666/1993 e a prorrogação do prazo de vigência, nos termos previstos na cláusula segunda do respectivo instrumento contratual e no disposto no Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 31/12/2024, de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR REAJUSTADO O presente Termo Aditivo altera o valor do contrato para R$ 53.125,20 (cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao reajuste de 4,62% (quatro, virgula sessenta e dois por cento) de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:. 04.122.0002.2-009 – Manut. da Sec. de Administração e Modernização 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. REGÊNCIA: LEI Nº 8.666/93. JOÃO LISBOA (MA), 21 DE DEZEMBRO DE 2023 – JOÃO PAULO VIEIRA ALVIM – Secretário Municipal de Administração e Modernização.

Publicado por: Marcos Venicio Vieira Lima

Código identificador: wvtujzyjuj220240124130156

000250

CPL
Fls.____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JORNAL O PROGRESSO

PARA PUBLICAÇÃO EM 26.01.2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP)

A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de limpeza. **CÓDIGO UASG: 980809.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de fevereiro de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://joaolisboa.ma.gov.br, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail cpljoaolisboa@hotmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA) sito na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **MARCOS VENÍCIO VIEIRA LIMA - PREGOEIRO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, em observância a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, promoverá **CHAMADA PÚBLICA** em **09/02/2024 às 08:00 hs,** na sede da Prefeitura Municipal sito na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA para os interessados em contratar com a Administração Pública Municipal o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. Todas as regras pertinentes à **CHAMADA PÚBLICA** estarão à disposição dos interessados nos seguintes locais: endereço eletrônico www.buritirana.ma.gov.br ou em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **FERDNAN SANTOS COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: agsinetz.curriculum@bol.com.br
Fone: (99) 99164 2090

FISCAL DE PREVENÇÃO E PERDAS
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ALINHADOR
PEDREIRO DE ACABAMENTO
CARPINTEIRO FORRADOR
TORNEIRO
DOMESTICA
FRESADOR
AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA
ATENDENTE DE LOJA
AUXILIAR DE LIMPEZA
COSTUREIRA
FIEL DE DEPÓSITO
SECRETARIA
AUXILIAR DE COZINHA
VAGAS P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA
OPERADOR DE LOJA
AUXILIAR DE RH
AUXILIAR DE COZINHA
ATENDENTE DE TELEMARKETING
ATENDENTE
AUXILIAR DE VENDAS

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luis Domingues.

ORAÇÃO A SANTO EXPEDITO

Festa 19 de abril. Comemora-se todo dia 19.

Se você está com algum PROBLEMA DE DIFÍCIL SOLUÇÃO e precisa de AJUDA URGENTE, peça esta ajuda a Santo Expedito que é o Santo dos Negócios que precisam de Pronta Solução e cuja Invocação Nunca é Tarda.

ORAÇÃO – Meu Santo Expedito das Causas Justas e Urgentes, Socorrei-me nesta Hora de Aflição e Desespero, intercedei por mim junto ao Nosso Senhor JESUS CRISTO! Vós que sois um Santo Guerreiro, Vós que sois o Santo dos Aflitos, Vós que sois o Santo dos Desesperados, Vós que sois o Santo das Causas Urgentes, Protegei-me, Ajudai-me, Dai-me Força, Coragem e Serenidade. Atendei ao meu pedido: "Fazer o pedido". Ajudai-me a superar estas Horas Difíceis, protegei-me de todos que possam me prejudicar, Protegei a Minha Família, atendei ao meu pedido com urgência. Devolvei-me a Paz e a Tranqüilidade. Serei grato pelo resto da minha vida e levarei seu nome a todos que têm fé. Muito Obrigado, meu Santo Expedito!

Rezar um Pai Nosso, uma Ave Maria e fazer o Sinal da Cruz.

Em agradecimento, mandei publicar a distribuí um milheiro desta oração, para propagar os benefícios do grande Santo Expedito. Mande você também publicar imediatamente após o pedido.

o progresso
FUNDADO EM 03 DE MAIO DE 1970

REPRESENTANTES
Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep:65.901-520
Telefones: (99) 3611-3555 e (99) 99169-0304
São Paulo (SP): GSM Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • V. Apeninos, 829 - Conj. 609 • Paraíso • Cep: 04.004-000 • Fone: (11) 2574-9400 • Fone: (11) 98167-0011
Rio de Janeiro (RJ): GSM Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - Bl "B" • Port Rowell • Cep: 22020-002 • Fone: (21) 3275-4141
Brasília (DF): GSM Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Quadra 701 Bl. "O" - Sala 345 • Ed. Cult • Cep: 70340-000 • Fone: (61) 3039-1902

Editado por **OPROGRESSONET** Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520
Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume responsabilidade por conceitos emitidos em artigos assinados, cabendo aos mesmos total responsabilidade pelas idéias, fotos ou outros documentos apresentados por eles fornecidos, ainda que não publicados.



limarodrigues.lima@gmail.com

Abertura Oficial da Colheita de Soja GO/DF será no próximo dia 26 de janeiro

A abertura da colheita da soja é um momento importante para o agronegócio brasileiro. A soja é a principal commodity agrícola do país, sendo responsável por cerca de 40% da produção agrícola. Segundo a Aprosoja Brasil, com base em informações levantadas pelas Aprosojas distribuídas nos 15 principais Estados produtores de soja, a safra 2023/2024 já apresenta quebra consolidada devido ao clima e, no momento, a produção nacional está estimada em 135 milhões de toneladas.

Para os produtores de Goiás, o último trimestre do ano foi marcado por prejuízos devido à irregularidade de chuvas e altas temperaturas, com necessidade de replantio em algumas áreas e redução do potencial produtivo das lavouras. Mas, segundo o produtor rural e presidente da APROSOJA-GO (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Goiás), Joel Ragagnin, o ano de 2024 começou com condições climáticas mais favoráveis, o que tem deixado os produtores esperançosos. "Nós estamos observando a melhoria das condições climáticas, o que tem beneficiado as lavouras. Nós esperamos que a quebra de produção possa cessar", afirma.

Ragagnin ainda destaca que, além das condições climáticas, os produtores estão pressionados na comercialização e devem acender o sinal de alerta com a queda de preços no mercado. "Também temos nesse momento preços de soja que não são remuneradores à nossa atividade. É necessário que haja uma reflexão no momento e que sejam analisadas estratégias que possam mitigar os riscos que estamos enfrentando."

O produtor rural e presidente da COOPA-DF (Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal), José Guilherme Brenner, afirma que, apesar do cenário desafiador, os produtores de soja da região do DF estão otimistas. "Produzir alimento é uma atividade desafiadora, a cada safra é um novo aprendizado. Apesar da mudança climática e da volatilidade dos preços, estamos confiantes de que iremos superar esses desafios e celebrar mais uma colheita."

Em Goiás e no Distrito Federal, a abertura da colheita de soja será oficializada com um grande evento realizado pela Aprosoja-GO em parceria com a Coopa-DF na próxima sexta-feira, dia 26 de janeiro. A Abertura Oficial da Colheita de Soja – GO/DF, safra 2023/2024 é um momento oportuno para produtores rurais, técnicos, pesquisadores, empresários e demais interessados, conhecerem as perspectivas para a safra e debaterem assuntos pertinentes ao setor. A inscrição é gratuita e deve ser realizada no site www.aprosojago.com.br.

(Assessoria de Imprensa: Vincere Comunicação)

AgroBrasília 15 anos – O Agronegócio do futuro a gente cultiva hoje

A AgroBrasília 2024 – 15 anos - será realizada de 21 a 25 de maio (de terça a sábado), das 8h30 às 18h, no Parque Tecnológico Ivaldo Cenci - AgroBrasília, BR 251 km 5 – PAD-DF.

A convite da organização da Feira, o Conexão Rural já participou de quatro edições e neste ano irá fazer mais uma grande cobertura da AgroBrasília. Desta vez, a assessoria de imprensa é da Astronautas - DF.

Setor produtivo

Hoje, a agricultura do Brasil está totalmente adaptada aos seus diversos biomas e condições climáticas. Produtores rurais de Norte a Sul do País têm consciência da sua relevância na produção de alimentos que precisa estar atrelada às responsabilidades ambientais.

Esses trabalhadores rurais, bem como as grandes feiras como a AgroBrasília, compõem um dos setores mais produtivos e modernos do mundo, que vem transformando a economia mundial.

Produzindo cada vez mais, o agronegócio brasileiro reduziu o preço da alimentação e melhorou a saúde e qualidade de vida da população, liberando seu poder de compra para bens produzidos pela indústria e pelo setor de serviços.

O Agro do Futuro a gente cultiva hoje

Este foi o tema escolhido para a edição de 15 anos da maior feira de agronegócio do Planalto Central. José Guilherme Brenner, presidente da AgroBrasília e da Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal (Coopa-DF) comentou a escolha do tema:

"A AgroBrasília já é uma feira consolidada. 15 anos não são 15 dias. Muita coisa aconteceu nessa trajetória, graças a força do agronegócio na nossa região que é um fato comprovado – tem muita área irrigada, muitos produtores, muita tecnologia e essa sempre foi a nossa proposta, levar conhecimento, tecnologia e oportunidades para que o produtor possa melhorar a produção de maneira eficiente e sustentável", destacou o presidente.

Números e recordes

Hoje, 25% do PIB brasileiro vem do agronegócio (que engloba agropecuária, agroindústria, insumos, distribuição e outros serviços).

De acordo com estatísticas do Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), em colaboração com a CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil), a população ocupada no agronegócio brasileiro soma 28,5 milhões de pessoas no 3º trimestre de 2023.

No quesito exportações, o Brasil abriu 76 novos mercados para o agronegócio em 2023, registrando um recorde de US$ 139,58 bilhões em dez meses. As informações são do Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), por intermédio da Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI).

Os novos acordos comerciais foram realizados com 38 países das Américas, Ásia, com destaque para o México, a China e o Chile. As aberturas de mercados abrangem uma ampla variedade de produtos, incluindo carnes, grãos, frutas, vegetais, sementes e produtos florestais. (Astronautas Comunicação - DF).

Os 100 anos da Tia Mundica



Arquivo pessoal

Lima Rodrigues, a esposa Ana Cláudia e a filha Ana Maria com a tia dele, dona Mundica

Minha tia Mundica, que até aos 90 anos trabalhava na roça e no manejo com o gado, completou 100 anos dia 12 de janeiro de 2023 e dia 13 foi realizada uma comemoração com a presença de filhos, netos, sobrinhos, parentes e amigos.

Localizada às margens da BR 230, a Transamazônica, a Chácara JK, perto da vila Macaúba, no município de Araguatins, no Tocantins, foi palco de uma grande comemoração dia 13 de janeiro: o aniversário de 100 anos da tia Mundica, uma pequena produtora rural que desde menina no sertão labutou na roça e seguiu assim até aos 90 anos. E só parou por problema de saúde e a idade avançada.

A festa de aniversário reuniu os filhos, netos, sobrinhos, parentes e amigos e muita gente da região, incluindo a vila Macaúba e os municípios de Lagoa do São Bento e Maurilândia (TO).

Pela manhã, houve uma missa celebrada pelo padre Ramildon, de Araguatins.

Após a missa, houve a sessão de fotos. Todo mundo queria tirar uma foto com a tia Mundica para guardar de lembrança, incluindo filhos, sobrinhas e demais parentes. A aniversariante estava firme e forte.

Enquanto isso, algumas pessoas colocavam a prosa em dia na sede da chácara ou debaixo de árvores. E uma equipe preparava muita comida para os convidados.....incluindo churrasco, carne de porco e galinha caipira.

Após o almoço, houve momento de homenagem para a aniversariante, que estava comemorando 100 anos de vida. A tia Mundica foi casada com Mandica e teve quatro filhos: a menina Maria, que morreu com um mês e 20 dias de nascida; João Ferreira (Jota Ferreira), Arnaldino e o Luiz, que morreu aos 30 em 1988. Ela tem 10 netos e 3 bisnetos.

A história da tia Mundica foi contada pela sobrinha dela, Ivone Seila, que estava emocionada.

"Jacinta Alves de Sousa, popularamente conhecida como Mundica, nasceu dia 12 de janeiro de 1924, na cidade de Tocantinópolis, no antigo norte de Goiás, hoje Tocantins. Ela é filha de Luiz Alves de Sousa e Maria Alves de Jesus.

Quando criança, Mundica gostava de tomar banho em um córrego chamado Lajes, brincava com suas bonecas feita de sabugo de milho, e também gostava de brincar com seus amigos Antônio, Olinda, Joana e Eurico, entre outros amigos de infância".

A festa foi animada até de madrugada pelo músico Marquinhos dos Teclados, do município de Maurilândia (TO).

Os detalhes da história da Tia Mundica vamos apresentar no Conexão Rural no próximo fim de semana.

Arquivo pessoal



Tia Mundica, filhos, netos e sobrinhos no seu aniversário de 100 anos de vida

000252

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.068.908/0001-53**	DUNS®:	**900035857**
Razão Social:	**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**THAMIPE LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**04/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/07/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/02/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**21/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**17/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**17/02/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/03/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.068.908/0001-53** DUNS®: **900035857**
Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **THAMIPE LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
I S LIMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO - EIRELI (ALIMENTOS)	20.226.913/0001-38	31/12/2023
I S LIMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO - EIRELI (MATERIAL EXPEDIENTE)	20.226.913/0001-38	31/12/2023
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA BICO DO PAPAGAIO - ESPERANTINA - TO (MERENDA)	09.500.499/0001-70	31/12/2023
I S LIMA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO - EIRELI (LIMPEZA)	20.226.913/0001-38	31/12/2023
ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - MARANHÃO (ALIMENTOS)	05.804.502/0001-99	31/12/2023
ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - MARANHÃO (LIMPEZA)	05.804.502/0001-99	31/12/2023
ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL OTONIEL CAVALCANTE DE JE JESUS - CENTENÁRIO-TO (MERENDA)	02.008.180/0001-83	31/12/2023

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.068.908/0001-53**	DUNS®:	**900035857**
Razão Social:	**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**THAMIPE LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.068.908/0001-53**	DUNS®:	**900035857**
Razão Social:	**THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**THAMIPE LTDA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **11.068.908/0001-53** DUNS®: **900035857**
Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **THAMIPE LTDA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA 000257
"COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

Pelo presente instrumento particular, **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, brasileira, natural de Grajaú - MA, solteira, nascida em 17/12/1977, Administradora, CPF: 034.340.416-80 RG: 10504990 SSP – MG, residente e domiciliada á Rua Camboriú, 23, Ouro Verde, Imperatriz – Ma, CEP. 65.906-372.
ANA TEREZA ARAUJO DA CRUZ, brasileira, empresaria, natural de Barra do Corda – Ma, viúva, nascida em 24/04/1958, CPF: 216.407.423-87 RG: 052747312014-0 SSP – MA, residente e domiciliada á Rua Gomes de Souza nº 625, Bairro: Boca da Mata, Imperatriz – Ma, CEP: 65.917-040.
Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, sob a denominação **COMERCIAL BUREAL LTDA - ME**, com sede na Rua Gomes de Souza, nº 606, Boca da Mata, Imperatriz – Ma CEP: 65.917-040, inscrita no CNPJ sob o nº 11.068.908/0001-53, e com o contrato social arquivado em seções de 18/08/2009 sob o NIRE 21200681408 na Junta Comercial do Estado do Maranhão, resolve assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É admitido na sociedade **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, casado, economista, nascido aos 20 de Dezembro de 1983, natural de São Luís, Estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade Nº 161338620013 – SSP-MA e do CPF Nº 000.291.743-25, residente e domiciliado á Rua Camboriú, 23, Ouro Verde, Imperatriz – Ma CEP. 65.906-372.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sócia **ANA TEREZA ARAUJO DA CRUZ retira-se** da sociedade, vendendo a totalidade de suas 7.500(Sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos) reais, cede e transfere ao sócio ora admitido **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA 7.500** (Sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos) reais ao sócio admitido, e a sócia **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA** cede e transfere ao sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA,** R$ 67.500(sessenta e sete mil e quinhentos) quotas no valor nominal de 1,00(um) real cada uma, correspondente a R$ 67.500,00(Sessenta e sete mil e quinhentos) reais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do pais.
Em virtude da alteração contratual, o capital social da empresa totalmente integralizado fica assim divido entre os sócios

Sócios	Quotas	Valor
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	75.000	R$ 75.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	75.000	R$ 75.000,00
Total	**150.000**	**R$150.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA:
O capital social que é de 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um) real cada uma, distribuídos na clausula anterior;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"

000258

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

A partir desta data por ser excessivo em relação ao objeto social o capital social passa a ser de 120.000,00(Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000(Cento e vinte mil) quotas de valor nominal de 1,00(um) real cada uma, totalmente integralizada neste ato em moeda corrente deste país e distribuída da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
Total	**120.000**	**R$120.000,00**

CLÁUSULA QUARTA:
O objeto social a partir dessa data passa a ser:
Atividade principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4399-1/01 - Administração de obras
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME" 000259

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8513-9/00 - Ensino fundamental
8531-7/00 - Educação superior - graduação
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico
8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA QUINTA:
Do nome empresarial: A sociedade, que gira sob o nome empresarial COMERCIAL BUREAL LTDA–ME, Girará a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial THAMIPE LTDA, usará a expressão THAMIPE como nome fantasia.

CLÁUSULA SEXTA:
A sede da sociedade passa a ser na Av. Bernardo Sayao, 1.500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz Estado do Maranhão, CEP: 65907-000.

CLÁUSULA SETIMA:
A administração passará ser exercida pelo sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA,** com poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra- judicialmente, autorizado uso do nome

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas da sua administração, precedendo a elaboração, do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas aprovados (art:1065,CC/2002.

CLÁUSULA NONA:
O administrador declara, sob pena da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011,§1º, CC/2002)

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de THAMIPE LTDA, e com a expressão THAMIPE como nome fantasia.

CLAUSULA SEGUNDA:
A sociedade tem sua sede social situada na Av. Bernardo Sayao, 1.500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz Estado do Maranhão, CEP: 65907-000. Podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O objetivo da sociedade é:
Atividade principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

4399-1/01 - Administração de obras
1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

000261

4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
8219-9/01 - Fotocópias
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
8513-9/00 - Ensino fundamental
8531-7/00 - Educação superior - graduação
8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

000262

8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CLÁUSULA QUARTA:
O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

Sócios:	Quotas	Valor
MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	60.000	R$ 60.000,00
Total	**120.000**	**R$120.000,00**

CLÁUSULA QUINTA:
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito da previdência para sua aquisição se posta a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA:
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único:
Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA:
A administração será exercida pelo sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA,** com poderes e atribuições de incumbir de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extra- judicialmente, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME" 000263

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

Parágrafo Primeiro:
Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo:
Fica facultado os administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA NONA:
Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade para o sócio **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, a título de "Pró-Labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA DECIMA:
Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Parágrafo Único:
A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA:
As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro:
No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo:
A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro:
Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:
Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"
CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

000264

em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:
No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único:
Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:
Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro:
Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo:
Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subseqüente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberarem sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:
Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada, será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DECIMA-SEXTA:
O administrador declara, sob pena da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pene que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011,§1º, CC/2002)

As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, para dirimirem qualquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

000265

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA EMPRESA "COMERCIAL BUREAL LTDA–ME"

CNPJ Nº 11.068.908/0001-53

E por estarem assim justos e contratados, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, em três vias de igual teor e ordem, ficando uma das vias arquivada e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Imperatriz (MA),10 de Dezembro de 2021.

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

ANA TEREZA ARAUJO DA CRUZ

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EMANUEL MIRANDA MARINHO , com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 7762, inscrito no CPF 20692250387, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, q este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
20692250387	7762	EMANUEL MIRANDA MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2021 09:59 SOB N° 20211456292.
PROTOCOLO: 211456292 DE 13/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12109170863. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/12/2021.
THAMIPE LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

000267

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO, que fazem entre si a Empresa ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e a Empresa THAMIPE LTDA.

ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.804.502/0001-99, com sede na Rua Vilela, nº 29-A, Bacuri, Imperatriz/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, com sede a AV. Bernardo Sayao, nº 1500, Nova Imperatriz, Cidade de Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA O contrato de venda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** do **CONTRATADO**, será em comum acordo, visando às necessidades previas da **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO ÚNICO O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com inicio em 06/01/2022 Havendo necessidade de alteração dos valores estabelecidos na clausula terceira a contratada será comunicada previamente por escrit no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA Pelo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**, nc quantitativos ficará a cargo da contratada o envio mensal da demanda com intervalo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATADO** receberá o vak mensal mediante entrega e o valor será pago mensalmente.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessc responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo desta Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor conforme clausula terceira e no cálculo do preço já devem estar incluídas a despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciáric e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alinea "a", e após a tramitação d processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo 12 (doze) meses as cópias das Notas Fiscais de Compr os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, assim como a Venda de Gêneros Alimentícic Material de Expediente e Limpeza e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou tercelros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades, respeitando os direitos do **CONTRATADO**; b) rescin unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplic sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem resi caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneraç respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

CLÁUSULA NONA A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Michael Péricles Baltazar Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - MA, 06 de Janeiro de 2022

6º Ofício

Michael Péricles Baltazar Lima

THAMIPE LTDA.
Michael Péricles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

6º Ofício

ARCO – IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ sob nº 05.804.502/0001-99





Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

000269

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que a empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.068.908/0001-53, com sede na Avenida Bernardo Sayao Nº 1500, Sala 02, Bairro Nova Imperatriz no Município de Imperatriz - MA, CEP 65907-000, Fornece Material de Limpeza (sabão em barra, sabão em pó, pedra sanitária, vassouras, rodo, escovão, bom ar, esponja dupla face, lã de aço, limpa vidro, lustra moveis, desinfetante, inseticida, sabonete liquido, saco de lixo, esfregão, água sanitária, pano de chão, papel toalha, papel higiênico, amaciante, álcool em gel, álcool liquido, detergente, ETC.), dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Registramos, ainda que o fornecimento acima referido e abaixo anexado apresenta bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM CLORO ATIVO.	DRAGÃO	Unidade	35	R$ 24,20	R$ 847,00
2	ÁLCOOL GEL 500 ML CX C/12	FARMAX	Caixa	15	R$ 96,10	R$ 1.441,50
3	ÁLCOOL EM LIQUIDO 1 000 ML	ZUMBI	Unidade	70	R$ 9,55	R$ 668,50
4	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS	VONDER	Unidade	70	R$ 10,95	R$ 766,50
5	CESTO TELADO PARA LIXO TAMANHO	JAGUAR	Unidade	60	R$ 10,30	R$ 618,00
6	CESTO P/LIXO FECHADO GRANDE CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA	JAGUAR	Unidade	20	R$ 91,40	R$ 1.828,00
7	DESINFETANTE DE USO GERAL, AROMA VARIADAS. GERMICIDA E BACTERICIDA DE 1 LITRO	DULAGO	Caixa	75	R$ 5,74	R$ 430,50
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, APLICAÇÃO AEROSOL, 360 ML, FRAGRANCIAS VARIADAS	BOM AR	Caixa	15	R$ 113,23	R$ 1.698,45
9	DESODORIZADOR PARA VASO	SANY	Unidade	70	R$ 3,75	R$ 262,50
10	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO.	OI	Caixa	25	R$ 37,78	R$ 944,50
11	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO	DULAGO	Unidade	25	R$ 3,72	R$ 93,00
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	CONDOR	Unidade	30	R$ 4,63	R$ 138,90
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	CONDOR	Unidade	50	R$ 11,27	R$ 563,50
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO FARDO COM 14 PCT DE 8 UNIDADES	LUSTRO	Fardo	70	R$ 20,21	R$ 1.414,70
15	ESPONJA DUPLA FACE CX C/ 40	VIP	Caixa	30	R$ 42,73	R$ 1.281,90

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Rua Vilela, nº 29-A – Bacuri – CEP: 65.916-680 – Fone: (99) 98279-1950/99135-2838
CNPJ: 05.804.502/0001-99 – Insc.Est.: 12.354.869-1
Imperatriz – MA.

Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

000270

16	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 38 X 58, COR	JANNETEX	Unidade	90	R$ 3,32	R$ 298,80
17	GUARDANAPOS PAPEL BRANCO 33 CM X 33 CM COM BOA CAPACIDADE DE	MALU	Pacote	120	R$ 2,63	R$ 315,60
18	INSETICIDA, TIPO AEROSOL, SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E	MORTEIN	Unidade	220	R$ 8,05	R$ 1.771,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML CX C/12	AZULIM	Caixa	15	R$ 74,15	R$ 1.112,25
20	LIMPA CERÂMICA CAIXA COM 12X1	AZULIM	Caixa	30	R$ 25,25	R$ 757,50
21	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS RESISTENE E DURÁVEL	JAGUAR	Unidade	25	R$ 38,26	R$ 956,50
22	LUSTRA MOVEIS SUPERFÍCIE, COM AROMA JASMIM E OUTROS, EMBALAGEM 200 ML	PEROBA	Unidade	330	R$ 4,35	R$ 1.435,50
23	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PROTEPLUS	Par	90	R$ 7,55	R$ 679,50
24	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PROTEPLUS	Par	90	R$ 8,15	R$ 733,50
25	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PROTEPLUS	Par	60	R$ 7,35	R$ 441,00
26	PÁ PARA LIXO COM CABO PEQUENA	SANTA MARIA	Unidade	70	R$ 10,35	R$ 724,50
27	PALITO PARA DENTES SACHE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE). MATERIAL BAMBU. CAIXA 100 UNIDADES	PARANÁ	Unidade	20	R$ 2,55	R$ 51,00
28	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO APROXIMADO 50X70	JANNETEX	Unidade	120	R$ 5,35	R$ 642,00
29	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 40M, TIPO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, FARDO 14 PACOTES. EMBALAGEM COM 4 ROLOS	CAPRICE	Fardo	30	R$ 53,95	R$ 1.618,50
30	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PCT COM 2 ROLOS	ENXUTA	Fardo	15	R$ 56,10	R$ 841,50
31	RODO DE BORRACHA 60 CM C/CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	Unidade	35	R$ 10,71	R$ 374,85
32	RODO DE BORRACHA 40 CM C/CABO EM MADEIRA	SANTA MARIA	Unidade	35	R$ 11,82	R$ 413,70
33	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 50X200GR	ABSOLUTO	Caixa	19	R$ 63,95	R$ 1.215,05
34	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 500G CAIXA COM 24 UNIDADES	ABSOLUTO	Caixa	25	R$ 66,31	R$ 1.657,75
35	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS GLICERINADO 800 ML	CEPEL	Unidade	70	R$ 10,20	R$ 714,00
36	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 90 GR PCT C/12 UNIDADES	MARCLEAN	Pacote	25	R$ 18,50	R$ 462,50
37	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R$ 53,70	R$ 2.416,50
38	SACO PLÁSTICO PRETO P / LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 60 LITROS FD COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R$ 27,61	R$ 1.242,45

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Rua Vilela, nº 29-A – Bacuri – CEP: 65.916-680 – Fone: (99) 98279-1950/99135-2838
CNPJ: 05.804.502/0001-99 – Insc.Est.: 12.354.869-1
Imperatriz – MA.

Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

000271

39	SACO PLÁSTICO PRETO P / LIXO REFORÇADOCAPACIDADE 40 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R$ 9,65	R$ 434,25
40	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96- 99% PESO LIQUIDO 1 KG.	SODABONA	Unidade	75	R$ 15,92	R$ 1.194,00
41	VASSOURA DE PALHA FD C/ 50 UNIDADES	PREMIUM	Fardo	70	R$ 4,88	R$ 341,60
42	VASSOURA DE NYLON COM CABO MEDINDO 1,2 M	CONDOR	Unidade	70	R$ 6,20	R$ 434,00
43	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO	DUBOM	Unidade	130	R$ 3,35	R$ 435,50
44	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 EMBALAGENS	CRISTALCOPO	Caixa	15	R$ 114,60	R$ 1.719,00
45	COPO DESCARTÁVEL P/AGUA 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 EMBALAGENS.	CRISTALCOPO	Caixa	15	R$ 104,50	R$ 1.567,50
46	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 EMBALAGENS	CRISTALCOPO	Caixa	15	R$ 96,40	R$ 1.446,00
47	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	330	R$ 4,79	R$ 1.580,70
48	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML EM PLASTICO	CCL	Unidade	35	R$ 45,75	R$ 1.601,25
49	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	50	R$ 3,23	R$ 161,50
50	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 2 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	SANREMO	Unidade	130	R$ 10,60	R$ 1.378,00
51	PRATOS DESCARTÁVEIS PLÁSTICO 21 CM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CRISTALCOPO	Pacote	50	R$ 3,75	R$ 187,50
52	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	TERMOLAR	Unidade	30	R$ 45,20	R$ 1.356,00
53	PANO DE PRATO TAMANHO APROXIMADO 67X41	JANNETEX	Unidade	27	R$ 5,55	R$ 149,85
54	SUPORTE PAPEL TOLHA INTERFOLHA PLASTICA BRANCO	NOBRE	Unidade	20	R$ 54,35	R$ 1.087,00

Imperatriz – MA, 09 de Maio de 2022.

6º Ofício

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

ARCO – IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.804.502/0001-99

Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

CONTRATO DE VENDA

CONTRATO, que fazem entre si a Empresa ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e a Empresa THAMIPE LTDA.

ARCO- IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.804.502/0001-99, com sede na Rua Vilela, nº 29-A, Bacuri, Imperatriz/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.068.908/0001-53, com sede a AV. Bernardo Sayao, nº 1500, Nova Imperatriz, Cidade de Imperatriz/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA.**

CLÁUSULA SEGUNDA O CONTRATADO se compromete a fornecer os **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA O contrato de venda de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA** do **CONTRATADO**, será em comum acordo, visando às necessidades previas da **CONTRATANTE.**

PARAGRAFO ÚNICO O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com inicio em 06/01/2022 Havendo necessidade de alteração dos valores estabelecidos na clausula terceira a contratada será comunicada previamente por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA Pelo fornecimento dos **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e MATERIAL DE LIMPEZA**, nos quantitativos ficará a cargo da contratada o envio mensal da demanda com intervalo de 30 (trinta) dias, o **CONTRATADO** receberá o valor mensal mediante entrega e o valor será pago mensalmente.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor conforme clausula terceira e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alinea **"a"**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo 12 (doze) meses as cópias das Notas Fiscais de Compra os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, assim como a Venda de Gêneros Alimentícios Material de Expediente e Limpeza e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades, respeitando os direitos do **CONTRATADO**; b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**; c) fiscalizar a execução do contrato; d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem res caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneraç respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA NONA A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Michael Péricles Baltazar Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, que foi impresso em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Imperatriz - MA, 06 de Janeiro de 2022.

6º Ofício

Michael Péricles Baltazar Lima

THAMIPE LTDA.
Michael Péricles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR

6º Ofício

ARCO – IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ sob nº 05.804.502/0001-99





Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito que a empresa **THAMIPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 11.068.908/0001-53, com sede na Avenida Bernardo Sayao Nº 1500, Sala 02, Bairro Nova Imperatriz no Município de Imperatriz - MA, CEP 65907-000, Fornece Material de Limpeza (sabão em barra, sabão em pó, pedra sanitária, vassouras, rodo, escovão, bom ar, esponja dupla face, lã de aço, limpa vidro, lustra moveis, desinfetante, inseticida, sabonete liquido, saco de lixo, esfregão, água sanitária, pano de chão, papel toalha, papel higiênico, amaciante, álcool em gel, álcool liquido, detergente, ETC.), dentro dos padrões de qualidade e desempenho.

Registramos, ainda que o fornecimento acima referido e abaixo anexado apresenta bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, COM CLORO ATIVO.	DRAGÃO	Unidade	35	R$ 24,20	R$ 847,00
2	ÁLCOOL GEL 500 ML CX C/12	FARNAX	Caixa	15	R$ 96,10	R$ 1.441,50
3	ÁLCOOL EM LIQUIDO 1.000 ML	ZUMBI	Unidade	70	R$ 9,55	R$ 668,50
4	BALDE PLÁSTICO PRETO 12 LITROS	VONDER	Unidade	70	R$ 10,95	R$ 766,50
5	CESTO TELADO PARA LIXO TAMANHO	JAGUAR	Unidade	60	R$ 10,30	R$ 618,00
6	CESTO P/LIXO FECHADO GRANDE CAPACIDADE PARA 100 LITROS COM TAMPA	JAGUAR	Unidade	20	R$ 91,40	R$ 1.828,00
7	DESINFETANTE DE USO GERAL, AROMA VARIADAS, GERMICIDA E BACTERICIDA DE 1 LITRO	DULAGO	Caixa	75	R$ 5,74	R$ 430,50
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, APLICAÇÃO AEROSOL, 360 ML FRAGRANCIAS VARIADAS	BOM AR	Caixa	15	R$ 113,23	R$ 1.698,45
9	DESODORIZADOR PARA VASO	SANY	Unidade	70	R$ 3,75	R$ 262,50
10	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO.	OI	Caixa	25	R$ 37,78	R$ 944,50
11	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO	DULAGO	Unidade	25	R$ 3,72	R$ 93,00
12	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA.	CONDOR	Unidade	30	R$ 4,63	R$ 138,90
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE.	CONDOR	Unidade	50	R$ 11,27	R$ 563,50
14	ESPONJA DE LÃ DE ACO FARDO COM 14 PCT DE 8 UNIDADES	LUSTRO	Fardo	70	R$ 20,21	R$ 1.414,70
15	ESPONJA DUPLA FACE CX C/ 60	VIP	Caixa	30	R$ 42,73	R$ 1.281,90

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Rua Vilela, nº 29-A – Bacuri – CEP: 65.916-680 – Fone: (99) 98279-1950/99135-2838
CNPJ: 05.804.502/0001-99 – Insc.Est.: 12.354.869-1
Imperatriz – MA.

Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

000275

16	FLANELA PARA LIMPEZA, MATERIAL ALGODÃO, TAMANHO 38 X 58, COR	JANNETEX	Unidade	90	R$ 3,32	R$ 298,80
17	GUARDANAPOS PAPEL BRANCO 33 CM X 33 CM COM BOA CAPACIDADE DE	MALU	Pacote	120	R$ 2,63	R$ 315,60
18	INSETICIDA, TIPO AEROSOL, SEM ODOR, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS E	MORTEIN	Unidade	220	R$ 8,05	R$ 1.771,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML CX C/12	AZULIM	Caixa	15	R$ 74,15	R$ 1.112,25
20	LIMPA CERÂMICA CAIXA COM 12X1	AZULIM	Caixa	30	R$ 25,25	R$ 757,50
21	LIXEIRA DE PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS RESISTENE E DURÁVEL	JAGUAR	Unidade	25	R$ 38,26	R$ 956,50
22	LUSTRA MOVEIS SUPERFÍCIE, COM AROMA JASMIM E OUTROS, EMBALAGEM 200 ML	PEROBA	Unidade	330	R$ 4,35	R$ 1.435,50
23	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO G	PROTEPLUS	Par	90	R$ 7,55	R$ 679,50
24	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO M	PROTEPLUS	Par	90	R$ 8,15	R$ 733,50
25	LUVAS AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA CANO CURTO TAMANHO P	PROTEPLUS	Par	60	R$ 7,35	R$ 441,00
26	PÁ PARA LIXO COM CABO PEQUENA	SANTA MARIA	Unidade	70	R$ 10,35	R$ 724,50
27	PALITO PARA DENTES SACHE (EMBALADOS INDIVIDUALMENTE). MATERIAL BAMBU. CAIXA 100 UNIDADES	PARANÁ	Unidade	20	R$ 2,55	R$ 51,00
28	PANO DE CHÃO ALVEJADO TAMANHO APROXIMADO 50X70	JANNETEX	Unidade	120	R$ 5,35	R$ 642,00
29	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 40M, TIPO FOLHA DUPLA, COR BRANCA, FARDO 14 PACOTES. EMBALAGEM COM 4 ROLOS	CAPRICE	Fardo	30	R$ 53,95	R$ 1.618,50
30	PAPEL TOALHA FARDO COM 12 PCT COM 2 ROLOS	ENXUTA	Fardo	15	R$ 56,10	R$ 841,50
31	RODO DE BORRACHA 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	SANTA MARIA	Unidade	35	R$ 10,71	R$ 374,85
32	RODO DE BORRACHA 40 CM C/CABO EM MADEIRA	SANTA MARIA	Unidade	35	R$ 11,82	R$ 413,70
33	SABÃO EM BARRA CAIXA COM 50X200GR	ABSOLUTO	Caixa	19	R$ 63,95	R$ 1.215,05
34	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 5000 CAIXA COM 24 UNIDADES	ABSOLUTO	Caixa	25	R$ 66,31	R$ 1.657,75
35	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS GLICERINADO 800 ML	CEPEL	Unidade	70	R$ 10,20	R$ 714,00
36	SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 90 GR PCT C/12 UNIDADES	MARCLEAN	Pacote	25	R$ 18,50	R$ 462,50
37	SACO PLÁSTICO PRETO P/LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS FARDO COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R$ 53,70	R$ 2.416,50
38	SACO PLÁSTICO PRETO P / LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 60 LITROS FD COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R$ 27,61	R$ 1.242,45

ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
Rua Vilela, nº 29-A – Bacuri – CEP: 65.916-680 – Fone: (99) 98279-1950/99135-2838
CNPJ: 05.804.502/0001-99 – Insc.Est.: 12.354.869-1
Imperatriz – MA.

Digitalizado com CamScanner

ARCO-IRIS
DISTRIBUIDORA

39	SACO PLÁSTICO PRETO P / LIXO REFORÇADOCAPACIDADE 40 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	MARCLEAN	Fardo	45	R$ 9,65	R$ 434,25
40	SODA CAUSTICA CONCENTRAÇÃO 96- 99% PESO LIQUIDO 1 KG.	SODABONA	Unidade	75	R$ 15,92	R$ 1.194,00
41	VASSOURA DE PALHA FD C/ 50 UNIDADES	PREMIUM	Fardo	70	R$ 4,88	R$ 341,60
42	VASSOURA DE NYLON COM CABO MEDINDO 1,2 M	CONDOR	Unidade	70	R$ 6,20	R$ 434,00
43	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO	DUBOM	Unidade	130	R$ 3,35	R$ 435,50
44	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CADA COM 25 EMBALAGENS	CRISTALCOPO	Caixa	15	R$ 114,60	R$ 1.719,00
45	COPO DESCARTÁVEL P/AGUA 180ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 25 EMBALAGENS.	CRISTALCOPO	Caixa	15	R$ 104,50	R$ 1.567,50
46	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CAIXA COM 50 EMBALAGENS	CRISTALCOPO	Caixa	15	R$ 96,40	R$ 1.446,00
47	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	330	R$ 4,79	R$ 1.580,70
48	DISPENSADOR PARA SABONETE LIQUIDO 800 ML EM PLASTICO	CCL	Unidade	35	R$ 45,75	R$ 1.601,25
49	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE REFEIÇÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	Pacote	50	R$ 3,23	R$ 161,50
50	JARRA PLASTICA COM TAMPA CAPACIDADE PARA 2 LITROS RESISTENTE E DURÁVEL.	SANREMO	Unidade	130	R$ 10,60	R$ 1.378,00
51	PRATOS DESCARTÁVEIS PLÁSTICO 21 CM DIÂMETRO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CRISTALCOPO	Pacote	50	R$ 3,75	R$ 187,50
52	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	TERMOLAR	Unidade	30	R$ 45,20	R$ 1.356,00
53	PANO DE PRATO TAMANHO APROXIMADO 67X41	JANNETEX	Unidade	27	R$ 5,59	R$ 149,85
54	SUPORTE PAPEL TOLHA INTERFOLHA PLASTICA BRANCO	NOBRE	Unidade	20	R$ 54,35	R$ 1.087,00

Imperatriz – MA, 09 de Maio de 2022.

6º Ofício

6º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ

ARCO – IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 05.804.502/0001-99

Digitalizado com CamScanner

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

000277

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

ATIVO		VERT.%
Resultado em	**31/12/2022**	
	1.749.672,91	**100,00%**
Ativo Circulante	**934.924,17**	**53,43%**
Caixa	15.963,55	0,91%
Banco c/ movimento	132.590,56	7,58%
Créditos de Aplicações Financeiras	145.968,60	0,08
Clientes		
Duplicatas a Receber	285.967,60	16,34%
Estoques		
Material de Escritório	45.968,66	2,63%
Estoque de Mercadorias	308.465,20	17,63%
Ativo não Circulante	**814.748,74**	**46,57%**
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	305.467,60	17,46%
Maquinas e Equipamentos	105.687,50	6,04%
Moveis e Ultensilios	261.956,42	14,97%
Veículos	268.957,50	
Depreciação	(127.320,28)	-7,28%
Total	**1.749.672,91**	**100,00%**

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

000278

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

BALANÇO PATRIMONIAL 2022

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2022	
	1.749.672,91	**100,00%**
Passivo Circulante	**412.965,67**	**23,60%**
Fornecedor	275.958,41	15,77%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	15.963,58	0,91%
Obrigações Sociais	21.901,47	1,25%
Outras Obrigações		
- Encarg de Emprest. e Financiamentos	(4.315,69)	-0,25%
Duplicatas a Pagar	103.457,90	5,91%
Passivo não Circulante	**86.574,20**	**4,95%**
Emprestimos e Financiamentos	86.574,20	4,95%
Patrimonio Liquido		**VERT.%**
Patrimonio Liquido	**1.250.133,04**	**71,45%**
Capital Social 31/12/2022	1.000.000,00	57,15%
Reserva de Capital	15.937,48	0,91%
Distribuição de Lucros	(60.000,00)	-3,43%
Lucros do Exercício	294.195,56	16,81%
Total	**1.749.672,91**	**100,00%**

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

000279

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	31/12/2022	
Receita Operacional Bruta		
+ Venda de Mercadorias	**1.518.848,02**	**100,00%**
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Tributos/Taxas	98.625,30	6,49%
CUSTOS		
- Custos das Mercadorias Vendidas	1.013.001,59	66,70%
- Gastos Gerais	15.428,77	1,02%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	12.635,78	0,83%
- Despesas c/ Pessoal	35.698,47	2,35%
- Despesas Gerais	12.633,22	0,83%
- Despesas Financeiras	9.487,51	0,62%
- Depreciação acumulada	34.777,81	2,29%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	7.635,99	0,50%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Liquido do Exercício	294.195,56	19,37%
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	**294.195,56**	19,37%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA
CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000
Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

INDICES

Indice de Liquidez Geral	AC+RlP/PC+PnC	1,87
Solvencia Geral	At/PC+PnC	3,50
Indice de Liquidez Corrente	AC/PC	2,26
Indice de Endividamento Total	PC+ElP/At	0,24

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizavel a Longo Prazo	RlP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	ElP

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

000281

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz - MA

CNPJ.: 11.068.908/0001-53 CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200681408; Insc. Estadual: 127.369.465

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2022

MESES	VENDAS
jan/22	125.637,44
fev/22	110.653,66
mar/22	115.999,64
abr/22	129.635,74
mai/22	111.421,74
jun/22	115.635,44
jul/22	128.968,77
ago/22	125.935,47
set/22	131.967,44
out/22	133.458,77
nov/22	138.632,44
dez/22	150.901,47

Total **1.518.848,02**

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

000282

Notas explicativas referente as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA, é uma sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 11.068.908/0001-53, endereço e data de constituição da mesma descrita abaixo:

Endereço: Av. Bernardo Sayão n. 1500, Sala 02, Nova Imperatriz, Imperatriz – MA, CEP: 65.907-000

Constituição: 18/08/2009

A empresa relacionada tem como principal objetivo social o ramo de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – mini-mercados, mercearias e armazéns. Sendo esta a principal fonte de receita da empresa.

O regime de tributação é o Simples Nacional.

Em 31 de dezembro de 2022 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R$: 521.958,50, esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. A contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

SALDO EM 31/12/2022

CAIXA: R$ 15.963,55

BANCO: R$ 132.590,56

DUPLICATAS A RECEBER: R$ 285.967,60

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R$ 145.968,60

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção queos mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os

saldos. O saldo que consta em 31/12/2022 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2022 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente a aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÔES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R$: 21.901,47

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R$: 500.000,00
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50 (COTAS)	R$: 500.000,00

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2022 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2022: R$ 294.195,56

RESULTADO DO EXERCÍCIO

2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de venda de mercadorias:	R$ 1.518.848,02
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R$ 98.625,30
Receita liquida:	R$ 1.420.222,72

2.8 CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos das mercadorias vendidas:	R$ 1.013.001,59

2.9 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R$ 12.635,78
Despesas com pessoal:	R$ 35.698,47
Despesas gerais:	R$ 12.633,22
Despesas financeiras:	R$ 9.487,51
Depreciação acumulada:	R$ 34.777,81

2.10 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R$ 7.635,99

2.11 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2022:	R$ 294.195,56

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2022.

Imperatriz MA, 31 de dezembro de 2022

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

CPF: 000.291.743-25

SÓCIO

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CPF: 034.340.416-80

SÓCIA

ANA PAULA DE A. CARVALHO COSTA

CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79

CONTADORA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 13:39 SOB Nº 20230444938.
PROTOCOLO: 230444938 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304610857. CNPJ DA SEDE: 11068908000153.
NIRE: 21200681408. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Data da consulta: 06/04/2023 16:24:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

000286

CNPJ: **11.068.908/0001-53**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000287

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 09:42:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **THAMIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **11.068.908/0001-53**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000288

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.376.685/0001-04**	DUNS®:	**944518973**
Razão Social:	**M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MERCADO DO PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**19/12/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**04/08/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**21/02/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**05/08/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**26/02/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

CPF: 839.XXX.XXX-82 Nome: MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.376.685/0001-04** DUNS®: **944518973**
Razão Social: **M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**
Nome Fantasia: **MERCADO DO PAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	001	19/12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	003	19/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA	002	19/12/2023

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.376.685/0001-04**	DUNS®:	**944518973**
Razão Social:	**M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MERCADO DO PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.376.685/0001-04**	DUNS®:	**944518973**
Razão Social:	**M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MERCADO DO PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.376.685/0001-04**	DUNS®:	**944518973**
Razão Social:	**M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MERCADO DO PAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
"M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA" 000293
CNPJ sob o n° 25.376.685/0001-04

1 – **MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortuna – MA, nascido em 28/05/1969, portador da carteira de identidade n° 038136782009-4 SESC – MA e CPF n.° 282.379.603-78, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 16, n° 39, Conjunto Nova Vitoria, CEP. 65.918-396, Imperatriz – Ma.

2 – **LEDES MARIA NUNES SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amarante do Maranhão, nascida em 18/06/1969, portadora da carteira de identidade n.° 000010850193-0 SESP – MA e CPF n.° 466.963.183-75, residente e domiciliada na Rua G, Quadra 16, n° 39, Conjunto Nova Vitoria, CEP. 65.918-396, Imperatriz – Ma, Únicos sócios da firma: **M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Imperatriz, n° 1445, Centro, CEP. 65.922-000, João Lisboa – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200941191 em 04/08/2016, inscrita no CNPJ sob. o n.° 25.376.685/0001-04, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

1ª – O ramo de atividades da empresa passa a ser:
1091102 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721102 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721103 – Comercio varejista de laticínios e frios
4712100 – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
5611201 – Restaurantes e similares
4724500 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Fortuna – MA, nascido em 28/05/1969, portador da carteira de identidade n° 038136782009-4 SESC – MA e CPF n.° 282.379.603-78, residente e domiciliado na Rua G, Quadra 16, n° 39, Conjunto Nova Vitoria, CEP. 65.918-396, Imperatriz – Ma e **LEDES MARIA NUNES SILVA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Amarante do Maranhão, nascida em 18/06/1969, portadora da carteira de identidade n.° 000010850193-0 SESP – MA e CPF n.° 466.963.183-75, residente e domiciliada na Rua G, Quadra 16, n° 39, Conjunto Nova Vitoria, CEP. 65.918-396, Imperatriz – Ma, Únicos sócios da firma: **M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**, com sede na Avenida Imperatriz, n° 1445, Centro, CEP. 65.922-000, João Lisboa – MA, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21200941191 em 04/08/2016, inscrita no CNPJ sob. o n.° 25.376.685/0001-04, resolve os sócios componente desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**, e tem sede e domicilio na Avenida Imperatriz, n° 1445, Centro, CEP. 65.922-000 João Lisboa – MA.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

000294

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	R$	
MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA	99%	49.500	R$	49.500,00
LEDES MARIA NUNES SILVA	01%	500	R$	500,00
TOTAL	100%	50.000	R$	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:
1091102 – Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
4721102 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda
4721103 – Comercio varejista de laticínios e frios
4712100 – Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios minimercados, mercearias e armazéns
4789005 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
5611201 – Restaurantes e similares
4724500 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 04/08/2016, na data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento dos sócios que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação especifica.

CLÁUSULA QUINTA: A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA,** com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

000295

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Somente o sócio **MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA**, terá direito a uma retirada mensal a título de "pró labore" que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o FORO de João Lisboa – Ma, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração assinando-a em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

João Lisboa – Ma, 07 de Outubro de 2.022

MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA

LEDES MARIA NUNES SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente p

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28237960378	MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA
46696318372	LEDES MARIA NUNES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2022 14:10 SOB Nº 20221202544.
PROTOCOLO: 221202544 DE 10/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213292951. CNPJ DA SEDE: 25376685000104.
NIRE: 21200941191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2022.
M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA 000297

Av. Imperatriz, nº 1445, Centro, CEP.65922-000
João Lisboa - Maranhão
CNPJ: 25.376.685/0001-04
NIRE: 21200941191

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA	
REVENDA DE MERCADORIAS	
Vendas de Mercadorias avista.....	365.422,95
(-) TOTAL VENDAS.....	**365.422,95**
(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS	
DAS.....	(19.850,25)
(=) TOTAL DAS DEDUCOES.....	**188.572,70**
RECEITA BRUTA	
REVENDA DE MERCADORIAS	
MERCADORIAS P/REVENDA	
Mercadorias p/revenda.....	200.555,25
(=) TOTAL DE MERCADORIAS.....	**200.555,25**
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	**200.555,25**
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA.....	**145.017,45**
CUSTOS GERAIS	
Material de Consumo.....	(5.500,25)
Material de Expediente.....	(100,20)
Despesas C/Veiculos.....	(750,50)
Fretes e Carretos.....	(360,90)
Equipamentos de Seguranca.....	(1.295,30)
(=) TOTAL.....	**(8.007,15)**
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. VENDIDOS.....	(8.007,15)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO.....	**137.010,30**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pro-Labore.....	(7.600,00)
INSS.....	(525,25)
FGTS.....	(510,25)
Honorarios Contabeis.....	(4.100,00)
(=) TOTAL.....	**(12.735,50)**
(=) TOTAL.....	**124.274,80**

M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA

000298

Av. Imperatriz, nº 1445, Centro, CEP.65922-000
João Lisboa - Maranhão
CNPJ: 25.376.685/0001-04
NIRE: 21200941191

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EM 31/12/2022

DESPESAS GERAIS	
Material de Escritorio.....	(800,00)
Energia Eletrica.....	(3.100,00)
Agua.....	(550,25)
Xerox e Autenticacoes.....	(60,55)
Correio e Telegrafos.....	(150,80)
(=) TOTAL.....	**(4.661,60)**
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(4.661,60)
RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO.....	**119.613,20**
RESULTADO DO EXERCICIO.....	**119.613,20**
(=) RESULTADO ANTES PROVISOES.....	**119.613,20**
PROVISOES P/EXERCICIO	
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	
Resultado Liquido do Exercicio.....	**119.613,20**

BALANCO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2022

M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA

000299

CNPJ: 25.376.685/0001-04

AV. IMPERATRIZ, Nº 1445, CENTRO, JOÃO LISBOA-MA, CEP 65.922-000

NIRE: 21200941191

Folha:0003

A T I V O

CIRCULANTE			142.610,51D
CAIXA			
Caixa	47.500,01D		
MERCADORIAS P/REVENDA			
Mercadorias p/Revenda	95.110,50		
ATIVO PERMANENTE			87.730,49D
IMOBILIZADO		87.730,49D	
IMOBILIZADOS			
Terrenos	50.000,00D		
Moveis e utensilios	8.250,25D		
Computadores e periféricos	5.550,50D		
Intalaçoes	3.929,74D		
Maquinas e Equipamentos	20.000,00D		
T O T A L D O A T I V O			**230.341,00D**

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2022

MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 282.379.603-78
SÓCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
CONTADORA

BALANCO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2022

M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 25.376.685/0001-04

AV. IMPERATRIZ, Nº 1445, CENTRO, JOÃO LISBOA-MA, CEP 65.922-000

NIRE: 21200941191

000300

Folha:0004

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			34.932,60C
EXIGIVEL		30.237,10C	
FORNECEDORES			
Fornecedores Diversos	30.237,10C		
OBRIGACOES		4.695,50C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS			
FGTS	795,50C		
Salarios a Pagar	3.900,00C		
PATRIMONIO LIQUIDO			195.408,40C
CAPITAL		50.000,00C	
CAPITAL SOCIAL			
Capital Social	50.000,00C		
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO		145.408,40C	
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
Lucros/Prejuizos do Execicio	25.795,20		
Lucro acumulados	119.613,20		
T O T A L D O P A S S I V O			**230.341,00C**

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2022

MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 282.379.603-78
SÓCIO ADMINISTRADOR

EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA
CPF: 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
CONTADORA

M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA

Av. Imperatriz, nº 1445, Centro, CEP.65922-000
João Lisboa - Maranhão
CNPJ: 25.376.685/0001-04
NIRE: 21200941191

Comprovação de boa situação econômico-financeira do licitante:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{142.610,51 + 0,00}{34.932,60 + 0,00} \qquad LG = 4,08$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{230.341,00 + 0,00}{34.932,60 + 0,00} \qquad SG = 6,59$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{142.610,51 + 0,00}{34.932,60 + 0,00} \qquad LC = 4,08$$

João Lisboa - MA, 31 de Dezembro de 2022

Matuzalem de Oliveira Silva
CPF nº 282.379.603-78
Sócio Administrador

Evilene Maracaipe Diniz da Rocha
CPF nº 492.801.123-68 CRC-MA 12259/O-2
Contadora

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente p

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
28237960378	MATUZALEM DE OLIVEIRA SILVA
49280112368	EVILENE MARACAIPE DINIZ DA ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2023 14:07 SOB Nº 20230566570.
PROTOCOLO: 230566570 DE 28/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305785340. CNPJ DA SEDE: 25376685000104.
NIRE: 21200941191. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2023.
M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara da Comarca de João Lisboa

CERTJUDONE-1VCJL - 202024
Código de validação: 6C77FDCFD6

Número da guia: 24053801001709575.

CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência, Execução patrimonial e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 05 de Fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata)** em face de **M O S PANIFICADORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 25.376.685/0001-04, com endereço na Avenida Imperatriz, nº. 1445, Centro, João Lisboa – MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de João Lisboa, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição, Fórum "Desembargador Nicolao Dino de Castro e Costa", João Lisboa, Maranhão.

Certidão válida por 60(sessenta) dias

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Su titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE A VARAS COMUNS DA COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá se conferida pelo interessado ou destinatário. **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS D COMARCA DE JOÃO LISBOA/MA**

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

GLADENYA CARNEIRO DOS SANTOS MACEDO
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo
1ª Vara da Comarca de João Lisboa
Matrícula 112169

Documento assinado. JOÃO LISBOA, 05/02/2024 15:49 (GLADENYA CARNEIRO DOS SANTOS MACEDO)

000305

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro.

Atestado para os devidos fins que a empresa **M O S PANIFICADORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.376.685/0001-04, com sede à Avenida Imperatriz, nº 1445, Centro, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, forneceu e fornece de forma satisfatória, **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL,**

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

João Lisboa – MA, 16 de Janeiro de 2024.

VALDILENE MILHOMEM M[illegible] BATISTA
SECRETARIA MUNICIPAL D[illegible]ENCIA SOCIAL

Digitalizado com CamS

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.016.573/0001-00**
Razão Social:	**M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MIX OLIVEIRA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/01/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/04/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/03/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**31/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/05/2024**
Receita Municipal	Validade:	**24/03/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **49.016.573/0001-00**
Razão Social: **M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**
Nome Fantasia: **MIX OLIVEIRA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA TOCANTINS	000001	16/05/2024

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.016.573/0001-00**
Razão Social:	**M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MIX OLIVEIRA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.016.573/0001-00**
Razão Social:	**M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MIX OLIVEIRA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**49.016.573/0001-00**
Razão Social:	**M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**
Nome Fantasia:	**MIX OLIVEIRA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 06.325.699/0001-46 - POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 49.016.573/0001-00:	Vínculo com 06.325.699/0001-46:
027.759.253-40	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Sócio/Admin inativo (28/12/2021 11:05).**

Ocorrência do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7º**		
UASG Sancionadora:	**160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo Inicial:	**21/06/2022**	Prazo Final:	**21/06/2024**

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MATEUS DA SILVA OLIVEIRA , BRASILEIRO , SOLTEIRO, comerciante, nascido(a) em 16/11/1986, nº do CPF 027.759.253-40, residente e domiciliado na cidade de Açailândia - MA, na RUA a 07, nº 05, QUADRA 08 lote 05;, park jardim, CEP: 65930-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA** , e usará a expressão MIX OLIVEIRA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA A 7, nº 05, QUADRA 08 LOTE 05;, PARK JARDIM, Açailândia - MA, CEP: 65930000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS,4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS,4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR,4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS,4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS,4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS,4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES,4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS,4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO,4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS,4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS,4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS,4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA,4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS,4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS,4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS,4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS,4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS,4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS,4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR,4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS,4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS,4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS,4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES,4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS,4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA,4742-3/00 -

000312

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS,4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS,4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS,4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA,4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS,4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS,4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS,4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS,4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 02/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

O capital será de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	230000	230.000,00	100,00
TOTAL:	230000	230.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS DA SILVA OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000314

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Açailândia - MA, 02 de janeiro de 2023

MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
Sócio/Administrador

000315

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
02775925340	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023 11:46 SOB Nº 21201325834.
PROTOCOLO: 230000304 DE 02/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300015423. CNPJ DA SEDE: 49016573000100.
NIRE: 21201325834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.
M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Associação de Apoio à Escola Estadual Bela Vista. Rua Antônio Martins Jorge, s/nº - Bela Vista, São Miguel do Tocantins-TO - CEP 77925-000 – (63)3450-0028/(63)99133-9779
E-mail: belavista@ue.seduc.to.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ: 01.230.238/0001-76, com sede na Rua Antônio Martins Jorge, SN, Bairro Bela Vista de São Miguel - Tocantins, CEP: 77.925-000, declara para devidos fins:

Que a empresa M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 49.016.573/0001-00, com sede na Rua 07, nº 05, Park Jardim, Açailândia – Maranhão, CEP: 65.930-000 é cadastrada nesta empresa como fornecedor de produtos de limpeza e higiene.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Água sanitária	cx	01
2	Sabão em pó	cx	01
3	Detergente 500ml	cx	01
4	Desinfetante	cx	01
5	Papel higiênico	fd	01
6	Esponja de lavar louça	cx	01
7	Saco de lixo 30kg	un	10
8	Saco de lixo 50kg	un	05
9	Saco de lixo 100kg	un	05
10	Sabão de barra	un	03

Atestamos que, tais prestações de serviços foram e, estão sendo executadas satisfatoriamente, e não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

São Miguel do Tocantins, 18 de janeiro de 2024.

FRANCISCO KENEDY SOUSA NASCIMENTO:36859907304

Assinado de forma digital por FRANCISCO KENEDY SOUSA NASCIMENTO:36859907304
Dados: 2024.01.18 13:35:37 -03'00'

FRANCISCO KENNEDY SOUSA NASCIMENTO
PRESIDENTE

000017

RECEBEMOS DE M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA OS PRODUTOS E SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		**NF-e**
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO DE ASSINATURA DO RECEBEDOR	**Nº 10**
		Série 1

	M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA RUA 07, 05 PARK JARDIM - 65930-000 Acailandia - MA - Fone: (99) 99117-7363	**DANFE** DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA [1] **Nº 10** **SÉRIE: 1** PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO **21240149016573000100550010000000101227949161** Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Fora do Estado		**421240000969787**
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
127854622		**49.016.573/0001-00**

DESTINATÁRIO/EMITENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL BELA VISTA			**01.230.238/0001-76**	**09/01/2024**
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE ENTR./SAÍDA
LOC POVOADO BELA VISTA, SN	**BILA VISTA**		**77925-000**	**09/01/2024**
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTR./SAÍDA
Sao Miguel do Tocantins	**(63) 99133-9779**	**TO**		

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL DE PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	594,54
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP.**	**VALOR DO IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. APROX. DO TRIBUTO**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	594,54

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente 1 - Destinatário 2 - Terceiros [1]	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ/CPF

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSC. ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	VLR.UNIT	VLR.TOTAL	BC ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
2000000000001	AGUA SANITARIA	28499090	0102	6102	CX	1,000	24,80	24,80	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000002	SABAO EM PO	28439090	0102	6102	CX	1,000	145,08	145,08	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000003	DETERGENTE 500ML	28419090	0102	6102	CX	1,000	74,56	74,56	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000004	DESINFETANTE DE 1 LT	28439090	0102	6102	CX	1,000	62,20	62,20	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000005	PAPEL HIGENICO	28439090	0102	6102	FD	1,000	65,50	65,50	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000006	ESPONJA DE LAVAR LOUCA	28439090	0102	6102	CX	1,000	42,90	42,90	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000007	SACO DE LIXO DE 30 KG	28419090	0102	6102	UN	10,000	6,30	63,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000008	SACO DE LIXO DE 50KG	28469090	0102	6102	UN	5,000	7,00	35,00	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000009	SACO DE LIXO DE 100KG	28439090	0102	6102	UN	5,000	7,90	39,50	0,00	0,00	0,00		0,00
2000000000010	SABAO DE BARRA	28439090	0102	6102	UN	3,000	14,00	42,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVA AO FISCO
MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLA ESTADUAL BILA VISTA DADOS BANCARIOS DO EMPRESA BANCO NUBAK AG: 0001 C/C: 25736110-3 PIX: 49016573000100 M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA FANTASIA MIX OLIVEIRA. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E IPI.	

000318

M.DA S.OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

CNPJ (MF) sob nº 49.016.573/0001-00

RUA A 7, 05, QUADRA 08, LOTE 05, PARK JARDIM, CEP 65930-000
AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

BALANÇO DE ABERTURA, procedido em 02 /01/2023 da empresa M. DA S.OLIVEIRA MERCEARIA LTDA, localizada a RUA A 7, 05, QUADRA 08, LOTE 05, PARK JARDIM, AÇAILÂNDIA - MA., CEP 65930-000, portadora do cnpj sob n. 49.016.573/0001 - 00 e o nire 2120132583-4

A T I V O

CIRCULANTE

Disponível
Caixa.....R$ 230.000,00
TOTAL DO ATIVO .....**R$ 230.000,00**

P A S S I V O

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social
Integralizado.....R$ 230.000,00
TOTAL DO PASSIVO .....**R$ 230.000,00**

Importa o presente Balanço de abertura no seu ATIVO e PASSIVO no valor de .....R$ 230.000,00

Imperatriz – Ma., 11 de Janeiro de 2023

MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 027.759.253-40

000319

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
02775925340	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
61831298368	EDIVAN LIMA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 11:55 SOB Nº 20231373767.
PROTOCOLO: 231373767 DE 30/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315797562. CNPJ DA SEDE: 49016573000100.
NIRE: 21201325834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.
M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CERTJUDONE-SJDA - 3852023
Código de validação: 0E2A607C50

Número da guia: 23102201001649255.

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO,** a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio,** a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **17 de novembro de 2023**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 49.016.573/0001-00. CERTIFICO,** finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDO AMARAL RODRIGUES
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia
Matrícula 191809

OBSERVAÇÃO:
O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CEP: 65930-000 – Fone: (99) 3311-3432
Gmail: distribuicao_aca@tjma.jus.br

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 17/11/2023 11:50 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 10:24:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**
CNPJ: **49.016.573/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MIX OLIVEIRA
M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA
CNPJ 49.016.753/0001-00 INSC EST: 12.7854622
E- mail mixoliveira1611@hotmail.com
Fone: (99)99117-7363

COMPOSIÇAO DE CUSTO

CUSTO UNITARIO	R$ 13,80
LUCRO UNITARIO	R$ 17,00
VALOR TOTAL DO CUSTO	R$ 10.764,00
VALOR TOTAL DA RECEITA	13.260,00
LUCRO TOTAL	2.496,00
MARGEM DE LUCRO (SOBRE A RECEITA)	23,50%

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.701.482/0001-30**	DUNS®:	**946445311**
Razão Social:	**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**GDS COMERCIO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/06/2024**	**Manual**
FGTS	Validade:	**21/02/2024**	**Manual**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/06/2024**	**Manual**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**19/02/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

CPF: 839.XXX.XXX-82 Nome: MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.701.482/0001-30** DUNS®: **946445311**
Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **GDS COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	XXX	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA	XXXX	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.701.482/0001-30**	DUNS®:	**946445311**
Razão Social:	**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**GDS COMERCIO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **31.701.482/0001-30** DUNS®: **946445311**
Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **GDS COMERCIO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**31.701.482/0001-30**	DUNS®:	**946445311**
Razão Social:	**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**GDS COMERCIO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 10:27:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **31.701.482/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI.

GEONEY DAMACENO SILVA brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz – MA, nascido em 06/03/1988 portador do CPF nº. 019.199.153-89 e da Cédula de Identidade RG nº. 0204479220026, data de expedição 14/01/2015, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, nº. 31, bairro Ouro verde, CEP 65906-432, Imperatriz - MA, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA Com ato constitutivo arquivado na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600092825 em sessão de 05/10/2018, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.701.482/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. – A empresa tem sede na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA. **Passa a ser** na Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA.

2ª. – O capital social que é R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será integralizado pelo titular neste ato em moeda corrente nacional.

3ª. – A empresa tem como objetivo a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais

de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

4ª. – Neste ato altera seu objetivo para: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite

e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A administração da empresa cabe o titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com poderes e atribuições de titular administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

6ª. – O titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

7ª. – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com seguinte redação:

1ª. – A empresa gira sob nome empresarial: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

2ª.. – Tem sede á Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. – O capital social é de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País – (Art. 980-A).

4ª. – A empresa tem de como objetivo a atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e

equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A presente empresa teve início de suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. – A administração da empresa cabe ao Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

8ª. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª. – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. – Falecendo o empresário a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª. – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, - (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

13ª. – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14ª. – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim por estar de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, o titular assina o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA. 01 de junho de 2021

GEONEY DAMACENO SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01919915389	GEONEY DAMACENO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:22 SOB Nº 20210833319.
PROTOCOLO: 210833319 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104529367. CNPJ DA SEDE: 31701482000130.
NIRE: 21600092825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI.

GEONEY DAMACENO SILVA brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz – MA, nascido em 06/03/1988 portador do CPF nº. 019.199.153-89 e da Cédula de Identidade RG nº. 0204479220026, data de expedição 14/01/2015, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, nº. 31, bairro Ouro verde, CEP 65906-432, Imperatriz - MA, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA Com ato constitutivo arquivado na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600092825 em sessão de 05/10/2018, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.701.482/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª. – A empresa tem sede na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA. **Passa a ser** na Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA.

2ª. – O capital social que é R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo aumento de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), será integralizado pelo titular neste ato em moeda corrente nacional.

3ª. – A empresa tem como objetivo a atividade de: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais

de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

4ª. – Neste ato altera seu objetivo para: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite

e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;
4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A administração da empresa cabe o titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com poderes e atribuições de titular administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

6ª. – O titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

7ª. – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com seguinte redação:

1ª. – A empresa gira sob nome empresarial: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

2ª.. – Tem sede á Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. – O capital social é de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País – (Art. 980-A).

4ª. – A empresa tem de como objetivo a atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e

equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

Principal:
4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

Secundaria:
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
4722-9/02 – Peixaria;
4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
4744-0/99 –Comércio varejista de materiais de construção em geral;
4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 – Transporte escolar;
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A presente empresa teve início de suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª. – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

7ª. – A administração da empresa cabe ao Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

8ª. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

9ª. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

10ª. – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

11ª. – Falecendo o empresário a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12ª. – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, - (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

13ª. – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

14ª. – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim por estar de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, o titular assina o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA. 01 de junho de 2021

GEONEY DAMACENO SILVA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
01919915389	GEONEY DAMACENO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:22 SOB Nº 20210833319.
PROTOCOLO: 210833319 DE 25/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104529367. CNPJ DA SEDE: 31701482000130.
NIRE: 21600092825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos codigos de verificação.

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000352

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			
CAIXA GERAL			
CAIXA		1.1.1.01.001	10.286,63D
=CAIXA GERAL			*****10.286,63D**
BANCO C/ MOVIMENTO			
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	102.379,77D
=BANCO C/ MOVIMENTO			****102.379,77D**
=DISPONIVEL			****112.666,40D**
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER			
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	1.005.046,28D
=DUPLICATAS A RECEBER			**1.005.046,28D**
=CLIENTES			**1.005.046,28D**
ESTOQUES			
MERCADORIAS P/ REVENDA			
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	803.988,07D
=MERCADORIAS P/ REVENDA			****803.988,07D**
=ESTOQUES			****803.988,07D**
=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE			**1.921.700,75D**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			
CLIENTES			
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	1.070.425,81D
=CLIENTES			**1.070.425,81D**
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**1.070.425,81D**
IMOBILIZADO			

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000353

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
MAQUINAS			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	315.631,60D
=MAQUINAS			******315.631,60D**
MOVEIS			
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	116.787,26D
=MOVEIS			******116.787,26D**
VEICULOS			
VEICULOS		1.2.3.03.001	264.701,98D
=VEICULOS			******264.701,98D**
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	118.065,77C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	70.229,26C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	60.563,15C
=(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS			******248.858,18C**
=IMOBILIZADO			******448.262,66D**
=T o t a l - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****1.518.688,47D**
=T o t a l - ATIVO			****3.440.389,22D**

**********(XXXXX)**********

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000354

Folha: 3

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES			
FORNECEDORES DIVERSOS		2.1.1.01.001	753.059,16C
=FORNECEDORES			******753.059,16C**
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SALARIOS A PAGAR		2.1.1.04.001	39.783,62C
INSS A RECOLHER		2.1.1.04.002	13.544,15C
FGTS A RECOLHER		2.1.1.04.003	18.864,96C
=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS			*******72.192,73C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.1.1.05.001	59.480,75C
IRPJ A RECOLHER		2.1.1.05.002	20.535,65C
CSLL A RECOLHER		2.1.1.05.003	15.040,75C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*******95.057,15C**
=FORNECEDORES			******920.309,04C**
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			******920.309,04C**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			
PARCELAMENTOS			
INSS PARCELADO 1		2.2.1.02.001	51.040,58C
=PARCELAMENTOS			*******51.040,58C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			
TRIBUTOS		2.2.1.03.001	55.705,79D
=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS			*******55.705,79D**
=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			********4.665,21D**
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			********4.665,21D**

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

000355

Folha: 4

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL INTEGRALIZADO			
CAPITAL SOCIAL		2.4.1.01.001	120.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			******120.000,00C**
=CAPITAL SOCIAL			******120.000,00C**
RESERVAS DE LUCROS			
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			
LUCRO DO EXERCICIO		2.4.3.01.001	469.683,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.4.3.01.003	1.935.062,39C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			****2.404.745,39C**
=RESERVAS DE LUCROS			****2.404.745,39C**
=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO			****2.524.745,39C**
=T o t a l - PASSIVO			****3.440.389,22C**

**********(XXXXX)**********

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ : 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

000356

Balanço Patrimonial em 31/12/2022

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.440.389,22 (TRêS MILHõES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RECEITAS		
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	4.232.622,52C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		**4.232.622,52C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS		**4.232.622,52C
CUSTOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	2.502.285,29D
=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		**2.502.285,29D
=CUSTOS		**2.502.285,29D
=T o t a l - RECEITA OPERACIONAL		**1.730.337,23C
=T o t a l - RECEITAS		**1.730.337,23C
DESPESAS		
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS C/ PESSOAL		
SALARIOS	4.1.1.03.001	458.064,71D
FGTS	4.1.1.03.002	51.753,56D
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	40.052,68D
ENCARGOS SOCIAIS	4.1.1.03.004	39.811,03D
RESCISÕES	4.1.1.03.004	91.069,48D
13º SALARIO	4.1.1.03.005	91.826,91D
FERIAS	4.1.1.03.006	97.785,36D
EXAMES	4.1.1.03.007	9.408,25D
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	37.952,50D
=DESPESAS C/ PESSOAL		****917.724,48D

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

000358

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercício Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	4.1.1.04.001	38.887,08D
TELEFONE	4.1.1.04.002	13.234,05D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	10.534,74D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	14.949,44D
IPVA	4.1.1.04.008	5.134,91D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.1.1.04.017	68.465,63D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		******151.205,85D**
=DESPESAS OPERACIONAIS		****1.068.930,33D**
=T o t a l - DESPESAS GERAIS		****1.068.930,33D**
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS EVENTUAIS	4.2.1.01.002	80.545,64D
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*******80.545,64D**
=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		*******80.545,64D**
=T o t a l - OUTRAS DESPESAS		*******80.545,64D**
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
IRPJ	4.3.1.01.001	65.466,70D
CSLL	4.3.1.01.002	45.711,56D
=TRIBUTOS FEDERAIS		******111.178,26D**
=TRIBUTOS FEDERAIS		******111.178,26D**
=T o t a l - TRIBUTOS FEDERAIS		******111.178,26D**

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

000359

Folha: 8

Descrição	Classificação	Exercício Atual
=T o t a l - DESPESAS		****1.260.654,23D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 1.730.337,23C

DESPESAS + TRANSITORIO----------> 1.260.654,23D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****469.683,00

**********(XXXXX)**********

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 Nire:21600092825
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

000360

Demonstração do Resultado do Exercício em31/12/2022

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 469.683,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS Reais) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
CONTADOR
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONALCOMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 01 de outubro de 2018, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR, COM PREDOMINANCIA DE POLPAS DE FRUTAS, FRIOS E CONGELADOS) COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CADEIRAS, MESAS E CARTEIRAS ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (MALHA PARA CONFECCAO) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSILIOS DOMESTICO) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (FARDAMENTO ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS FOTOCOPIAS (SERVICOS DE FOTOCOPIAS, DIGITACAO, ENCADERNACAO E XEROX).

2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

4.1) Praticas Contábeis
A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contébeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

4.2) Direitos e obrigações
Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

4.3) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

4.5) Impostos Federais
A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5 NOTAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

7 CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do pais , apresentando a seguinte composição:
GEONEY DAMACENO SILVA - 100%

8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS
aumento nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2022 em comparação ao exercicio 2021, fato que acompanhou o aumento do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

10 IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

11 EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercicio que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825 Data: 05/10/2018
Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

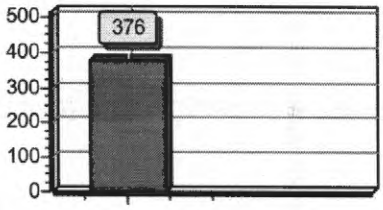
000363

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022 Folha: 12

Solvência Geral

Ativo	3.440.389,22	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	915.643,83	= 3,76

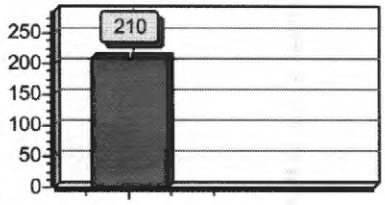
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 376 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.921.700,75	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	915.643,83	= 2,10

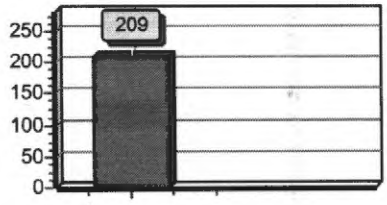
Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,10 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.921.700,75	
Passivo Circulante	920.309,04	= 2,09

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$2,09 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

GEONEY DAMACENO SILVA
Administrador
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES
Contador
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919915389	GEONEY DAMACENO SILVA
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 13:23 SOB Nº 20230384684.
PROTOCOLO: 230384684 DE 23/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303941990. CNPJ DA SEDE: 31701482000130.
NIRE: 21600092825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.701.482/0001-30

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO OFERTADO

ITEM	PRODUTO	PREÇO DE COMPRA	PREÇO DE VENDA	PIS	COFINS	IRPJ	CSLL	ICMS / S 18%	ICMS / E	TOTAL	LUCRO BRUTO	LUCRO LIQUIDO
39	Sabão em barra cx c/50.	50,00	62,50	0,4063	1,875	0,7500	0,67500	11,250	9,00	5,96	12,50	6,544
40	Sabão em pó sache 500g cx c/24 und.	35,00	53,74	0,3493	1,612	0,6449	0,58039	9,673	6,30	6,56	18,74	12,180
51	Vassoura de pelo.	54,00	75,98	0,4939	2,279	0,9118	0,82058	13,676	9,72	8,46	21,98	13,518
54	**Álcool glicerinado antisséptico** – Em gel, concentração à 70%, para antissepsia das mãos. Galão com 5 litros.	28,00	37,50	0,2438	1,125	0,4500	0,40500	6,750	5,04	3,93	9,50	5,566
59	Desinfetante concentrado- com altíssima diluição. Desinfetante desenvolvido exclusivamente para a utilização hospitalar em estabelecimentos relacionados com o atendimento à saúde. Destinado a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários e superfícies fixas em geral. Diluir 1 até 500.. Galão de 5 litros.	32,00	46,50	0,3023	1,395	0,5580	0,50220	8,370	5,76	5,37	14,50	9,133
65	Detegergente em pó concentrado-para-pré-lavagem e lavagem de qualquer tipo de tecido a frio ou até 60ºc. Espuma e alcalinidade balanceada para um menor consumo de água nos enxágues finais. Excelentes branqueadores ópticos contidos em sua formulação que proporcionam um branco imediato nos tecidos. Em hotéis, motéis, hospitais, lavanderias comerciais e industriais alimentícias. Pré-lavagem de 3 à 5g/Kg de roupa seca, lavagem de 2 à 4g/Kg de roupa seca. Saco 20 Kg	60,00	85,88	0,5582	2,576	1,0306	0,92750	15,458	10,80	9,75	25,88	16,129

0003365

67	Detergente limpador - perfumado odorizante para limpeza de pisos, paredes, superfícies metálicas, bancadas, superfícies pintadas, vidros, etc... Possui excelente poder desengordurante e emulsionante. Ideal para uso em hotéis, motéis, escolas, creches, etc. Produto concentrado. Diluir 1:99. Galão de 5 litros	20,00	27,50	0,1788	0,825	0,3300	0,29700	4,950	3,60	2,98	7,50	4,519
70	Sabonete bactericida - desenvolvido para auxiliar na lavagem básica e antissepsia das mãos em áreas comuns de hospitais, cozinhas industriais, etc. Galão de 5 litros.	28,00	39,50	0,2568	1,185	0,4740	0,42660	7,110	5,04	4,41	11,50	7,088
				0,65%	3%	1,20%	1,08%					

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS 31701482000130

Assinado digitalmente por GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS :31701482000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=Fi..., OU=AC SOLUTI Multipla v5, 00190, OU=Presencial, OU=PJ A1, CN=GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS :31701482000130
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Minha localização de assinatura
Data: 2019.09.09 09:42:57
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

000366

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.061.199/0001-82**
Razão Social:	**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/11/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**18/02/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**18/02/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**18/05/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**01/05/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**04/12/2022** (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2022** (*)

CPF: 839.XXX.XXX-82 Nome: MARCOS VENICIO VIEIRA LIMA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.061.199/0001-82**
Razão Social:	**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.061.199/0001-82**
Razão Social: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Vínculo 1: Fornecedor 40.876.269/0001-50 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

CPF/CNPJ comum:	Vínculo com 40.061.199/0001-82:	Vínculo com 40.876.269/0001-50:
136.619.254-07	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**	**Responsável Legal e Sócio/Admin.**

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.061.199/0001-82**
Razão Social: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrências do vínculo 1:

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

000371

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.061.199/0001-82**
Razão Social: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

000372

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.061.199/0001-82**
Razão Social: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Tipo da Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
UASG Sancionadora: **982887 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - AL**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo Inicial: **22/06/2023** Prazo Final: **22/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.061.199/0001-82**
Razão Social: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia: **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	S/N	-

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**40.061.199/0001-82**
Razão Social:	**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
Nome Fantasia:	**MERIDIONAL DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/02/2024 15:19:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: **40.061.199/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE	CNPJ	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO	DATA DO ARQUIVAMENTO
35236650270	40.061.199/0001-82	357.088/21-9	26/07/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO	HORA DE EXPEDIÇÃO	CÓDIGO DE CONTROLE
30/07/2021	16:11:05	156403639

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/07/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Est[illegible] autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da[illegible] de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000377

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.655.146/21-0

CONTROLE INTERNET
029666721-8

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL				PORTE
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA				ME
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Rua Santa Vitoria		123		07223-120
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL	
Guarulhos	SP	(87)37620445	silvandro_diego@hotmail.com	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE		
0	40.061.199/0001-82	3523665027-0		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA	VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.
NOME: RAISSA RABELO FERREIRA (Administrador)	DARE: R$ 165,81	1 / 1
ASSINATURA: DATA: 19/07/2021	DARF: R$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
SEDE
Nº Guiche 06
22 JUL 2021
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
0208(146858)

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
23 JUL 2021
Bianca de Cunha Fernandez
Assessor Técnico de Registro Público
RG: 29 156 145-6

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) DBE	( ) Documentos Pessoais
( ) Procuração	( ) Laudo de Avaliação
( ) Alvará Judicial	( ) Jornal
( ) Formal de Partilha	( ) Protocolo / Justificação
( ) Balanço Patrimonial	( ) Certidão
( ) Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
JUCESP
26 JUL 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
357.088/21-9
JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - Art. 37, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP Nº Gu ★ 22. PROT

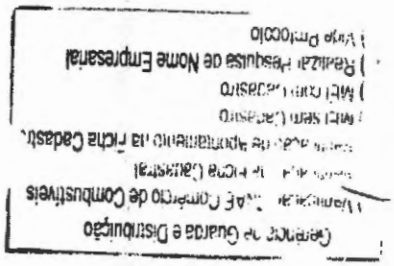
Versão VRE.Reports 1.0.8.0 — 21/07/2021 11:17:18 - Página 1 de 10

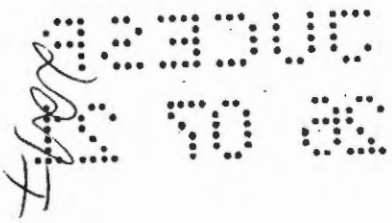
Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DFB8-68A8-6B73-A69D.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas va ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código DFB8-68A8-6B73-A69D.

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Est[illegible] autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 158403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da[illegible] de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000378





SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) TRIAR
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
( ) SEPARAR VIA

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Est autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO CONFERIDO
N.J. 29.158.145-6

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA"

Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, natural de Maceió - AL, nascida em 20/04/2001, solteira, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 136.619.254-07, portadora da identidade nº 4007225-8 SDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104 , Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas; única sócia da empresa:

"MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA", firma estabelecida na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo; registrada na JUCESP sob o NIRE nº 3523665027-0, em 09/12/2020, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, resolvem alterar o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

ESP DE che 06 UL 2021 ★ ECOLO

CLAUSULA PRIMEIRA:

- A sociedade que gira sob o nome "MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA", passará a partir da data do arquivamento a girar sob o nome empresarial "DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA".

CLAUSULA SEGUNDA:

- O objeto social passará a ser de: Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar partes e peças; Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças; Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados mercearias e armazéns; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de moveis comercio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente artigos para habitação de vidro cristal porcelana borracha plástico metal madeira vime bambu e outros similares panelas loucas garrafas térmicas escadas domesticas escovas, vassouras, cabides e etc artigos de cutelaria toldos e similares papel de parede e similares sistemas de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção; Comércio varejista de discos cds dvds e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Esta autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios especializados em chás mel sucos e conservas de frutas e legumes frutas secas; Comércio atacadista de condimentos e vinagres adoçantes frutas e legumes em conservas e congelados alimentos preparados em frituras batata frita e similares alimentos congelados para preparo em microondas complementos e suplementos alimentícios; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Comércio varejista especializado em produtos alimentícios enteral e parenteral; Comércio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar.

VISTO CONFERIDO 25.158.145-8

Em face da alteração acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **"DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA"**, com sede e domicílio na Rua Santa Vitória, nº 123, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07.223-120, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pela única sócia:

SÓCIA	Nº COTAS	%	R$
Raíssa Rabêlo Ferreira	50.000	100	50.000,00
TOTAL	50.000	100	50.000,00

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é as atividades de: Comércio varejista de artigos de papelaria Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar partes e peças; Comércio atacadista de outras maquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças; Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios minimercados mercearias e armazéns; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal areia pedra britada tijolos e telhas;

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Este autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo comercio varejista de moveis comercio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico exceto informática e comunicação; Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente artigos para habitação de vidro cristal porcelana borracha plástico metal madeira vime bambu e outros similares panelas loucas garrafas térmicas escadas domesticas escovas, vassouras, cabides e etc artigos de cutelaria toldos e similares papel de parede e similares sistemas de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção; Comércio varejista de discos cds dvds e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças municipal; Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios especializados em chás mel sucos e conservas de frutas e legumes frutas secas; Comércio atacadista de condimentos e vinagres adoçantes frutas e legumes em conservas e congelados alimentos preparados em frituras batata frita e similares alimentos congelados para preparo em microondas complementos e suplementos alimentícios; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Comércio varejista especializado em produtos alimentícios enteral e parenteral; Comércio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar.

TEMPO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLAUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Dezembro de 2020, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA:

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

RESPONSABILIDADE DA SÓCIA

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Esta autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO CONFERIDO RG: 29.158.145-6

ADMINISTRAÇÃO JUCESP

CLAUSULA SÉTIMA: 26 07 21

A administração da sociedade é exercida isoladamente pela sócia **Raíssa Rabêlo Ferreira**, que representa a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores outorgando-lhes os poderes que sejam necessários, assinando, contas bancárias, emitir e endossar cheques, letras de câmbio, duplicatas, firmar contratos de financiamento, empréstimos, alienação, hipotecas, emitir, aceitar e endossar todo e qualquer título cambiário, ficando vetado o uso da denominação social em negócios estranhos a sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS

CLAUSULA OITAVA

A sócia **Raíssa Rabêlo Ferreira** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

FALECIMENTO, EXCLUSÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE RETIRADA DE SÓCIO.

CLÁUSULA NONA:

Falecendo ou interditado a sócia única, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a única sócia deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PREJUÍZOS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço patrimonial serão distribuídos ao sócio proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236850270, protocolado sob o nº 0655146210. Est[illegible] autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da[illegible] de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VISTO CONFERIDO RG: 29.158.145-6

<u>Parágrafo Primeiro:</u> Parcela de até 100% (cem por cento) do lucro líquido do período, após as deduções dos prejuízos acumulados e das incidências de tributos e de observado o disposto no parágrafo segundo, será distribuído trimestralmente a única sócia proporcionalmente as cotas de capital integralizadas.

<u>Parágrafo Segundo:</u> A distribuição poderá ser diferente da mencionada no caput e no parágrafo primeiro, mediante proposta do administrador para reinvestimento dos recursos na sociedade em bens de ativo permanente, na melhoria da infraestrutura e capacitação profissional e / ou manter na conta de LUCROS ACUMULADOS para posterior distribuição ou incorporação ao capital social, desde que aprovado pela única sócia cotista.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por a única sócia.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência deste contrato serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca da cidade de Guarulhos - SP.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011§1°,/2002).

E, por estar justa e contratada, assina o presente instrumento de constituição:

Guarulhos – SP, 19 de Julho de 2021.

Sócia:

Raissa Rabêlo Ferreira

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 40BA-5E75-FF37-BD3A.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Este autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
26 07 21

JUCESP
26 JUL 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
357.088/21-9
JUCESP

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Este autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ICP Brasil

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

28 JUL 21

VISTO CONFERIDO RG: 29.158.145-6

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/40BA-5E75-FF37-BD3A ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 40BA-5E75-FF37-BD3A

Hash do Documento

4F5807D3A7916D43EFFA3727DC62937CB4DA3AE3096161538352CF899CDFFA62

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2021 é(são) :

☑ Raissa Rabelo Ferreira (Signatário) - 136.619.254-07 em 21/07/2021 08:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Esta autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e de de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, RAISSA RABELO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 40072258 SDS/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 136.619.254-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satelite de Sao Paulo, SP, Guarulhos, CEP 07223-120, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAISSA RABELO FERREIRA

RG: 40072258 SDS/AL

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 91A5-0016-8A2F-A46A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 91A5-0016-8A2F-A46A.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Este autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, RAISSA RABELO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 40072258 SDS/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 136.619.254-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satelite de Sao Paulo, SP, Guarulhos, CEP 07223-120, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAISSA RABELO FERREIRA

RG: 40072258 SDS/AL

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 91A5-0016-8A2F-A46A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 91A5-0016-8A2F-A46A.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Esta autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Declaração

Eu, RAISSA RABELO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 40072258 SDS/AL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 136.619.254-07, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Rua Santa Vitoria, 123, Cidade Industrial Satelite de Sao Paulo, SP, Guarulhos, CEP 07223-120, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAISSA RABELO FERREIRA
RG: 40072258 SDS/AL
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 91A5-0016-8A2F-A46A.

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Rabelo Ferreira.
Para verificar as assinaturas vé ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 91A5-0016-8A2F-A46A.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Este [illegible] autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da [illegible] de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

JUCESP 26 07 21

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/91A5-0016-8A2F-A46A ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 91A5-0016-8A2F-A46A

Hash do Documento

D20B20E9C49B937EFC04B35165B699F3FA2F0E420EDEEF1D63B04257F76EA611

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

☑ Raissa Rabelo Ferreira (Signatário) - 136.619.254-07 em 22/07/2021 08:30 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0855146210. Esta autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

19/07/2021

Documento Básico de Entrada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131092530

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	**40.061.199/0001-82**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

JUCESP
DEFERIDO
23 JUL 2021
Bianca da Cunha Fernandez
Assessor Técnico do Registro Público
RG 29.158.145-6

Número de Controle: SP94355042 - 40061199000182

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME	CPF
RAISSA RABELO FERREIRA	**136.619.254-07**
LOCAL	DATA
	19/07/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 136.619.254-07

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

DEFERIDO DBE

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Esta autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

28 JUL 21

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DFB8-68A8-6B73-A69D ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DFB8-68A8-6B73-A69D

Hash do Documento

47A11AE2F882E9AAAC45D5D0B48E1BF0417E9680E474E55227CEEB7C121B6C46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/07/2021 é(são) :

☑ Raissa Rabelo Ferreira (Signatário) - 136.619.254-07 em 22/07/2021 08:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Certifico o registro sob o nº 357.088/21-9 em 26/07/2021 da empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, NIRE nº 35236650270, protocolado sob o nº 0655146210. Este autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 156403639. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

000392

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art.27, II c/c art. 30, II, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa **MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA,** estabelecida na Rua Santa Maria Nº 123 - Cidade Industrial satélite de São Paulo – Guarulhos/SP, inscrita no **CNPJ sob o Nº 40.061.199/0001-82**, está fornecendo a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Materiais e Equipamentos Permanentes, de maneira satisfatória, cumprindo todas as exigências legais cabíveis.

Joaquim Nabuco – PE., 28 de setembro de 2021.

Hélio Rodrigues da Silva
Secretário Mun. de Administração
Portaria nº. 001/2021

SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DE JOAQUIM NABUCO
ANTONIO JOSÉ FERNANDO MONTEIRO
Fone: (81) 99688-3554

RECONHECIMENTO DE FIRMA- Reconheço por AUTENTICIDADE a assinatura da pessoa de: HELIO RODRIGUES DA SILVA , Joaquim Nabuco- PE, em [illegible] ANGELA FERNANDA BEZERRA DA SILVA - Escrevente autorizada. Emol. R$ 3,71 TSNR R$ 0,02 FERC. R$ 0,41 FERM R$ 0,04 Total R$ 5,10

Selo: 0077026.EMQ09202101.00139 29/09/2021 12:01:40
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
Antonio José F. Monteiro
Joaquim Nabuco PE

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Recebemos de MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.027
Série 001

MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA

RUA SANTA VITORIA, 123 - CID IND SATELITE DE SAO PAULO - SAO PAULO - SP - CEP: 07223-120
Fone: (87)9746-5059

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.027
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3521 0540 0611 9900 0182 5500 1000 0000 2710 0000 0334

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	**135210498828397 06/05/2021 17:16:16**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
127268282110		40.061.199/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO	10.355.457/0001-72	06/05/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA
R PRACA DOM LUIZ DE BRITO, 10	CENTRO	55535-000	06/05/2021

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
JOAQUIM NABUCO	PE			17:00:41

FATURA

DADOS DA FATURA	Número: 26 - Valor Original: R$ 21.570,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 21.570,00

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	05/06/2021
Valor	R$ 21.570,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.57

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.57

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	A ICI
1528	BIRÔ	94033000	0102	6102	UN	3,00	370,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,(
4654	ARQUIVO DE AÇO	94031000	0102	6102	UN	2,00	680,00	0,00	1.360,00	0,00	0,00	0,00	0,(
86	LONGARINA 3 LUGARES	94018000	0102	6102	UN	3,00	380,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,
559	ESTANTE AÇO	94031000	0102	6102	UN	2,00	280,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,
803	AR CONDICIONADO 12.000BTUS	84182900	0500	6404	UN	4,00	1.980,00	0,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00	0,
14567	TV LED 55" SMART	85287200	0500	6404	UN	1,00	3.400,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,
14572	GELADEIRA 240L	84181000	0500	6404	UN	2,00	1.850,00	0,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,
717	MICROONDAS 30L	85165000	0500	6404	UN	1,00	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,
4632	BEBEDOURO DE COLUNA	84186931	0500	6404	UN	1,00	780,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0
4571	FRAGMENTADORA DE PAPEL	84433291	0500	6404	UN	1,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6	

Recebemos de MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado		NF-e Nº 000.000.024 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	000394

MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA

RUA SANTA VITORIA, 123 - CID IND SATELITE DE SAO PAULO - SAO PAULO - SP - CEP: 07223-120
Fone: (87)9746-5059

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.024
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3521 0540 0611 9900 0182 5500 1000 0000 2410 0000 0324

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	135210498789967 06/05/2021 17:09:43

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
127268282110		40.061.199/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO			10.355.457/0001-72	06/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R PRACA DOM LUIZ DE BRITO, 10	CENTRO		55535-000	06/05/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
JOAQUIM NABUCO	PE			16:58:00

FATURA

OS DA FATURA	Número: 23 - Valor Original: R$ 11.760,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 11.760,00

DUPLICATAS

Número	001
Vencimento	03/06/2021
Valor	R$ 11.760,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	11.76

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.76

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	A ICI
1528	BIRÔ	94033000	0102	6102	UN	2,00	370,00	0,00	740,00	0,00	0,00	0,00	0,
4654	ARQUIVO DE AÇO	94031000	0102	6102	UN	1,00	680,00	0,00	680,00	0,00	0,00	0,00	0,
86	LONGARINA 3 LUGARES	94018000	0102	6102	UN	3,00	380,00	0,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,
559	ESTANTE AÇO	94031000	0102	6102	UN	2,00	280,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,
803	AR CONDICIONADO 12.000BTUS	84182900	0500	6404	UN	3,00	1.980,00	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,
14572	GELADEIRA 240L	84181000	0500	6404	UN	1,00	1.850,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	0,
717	MICROONDAS 30L	85165000	0500	6404	UN	1,00	850,00	0,00	850,00	0,00	0,00	0,00	0,

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 BANCO DO BRASIL AG: 8075.6 CONTA: 424.3	

Recebemos de MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000.000.02(Série 001
	000395	

MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA

RUA SANTA VITORIA, 123 - CID IND SATELITE DE SAO PAULO - SAO PAULO - SP - CEP: 07223-120
Fone: (87)9746-5059

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.026
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3521 0540 0611 9900 0182 5500 1000 0000 2610 0000 0310

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	**135210498802672 06/05/2021 17:11:53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
127268282110		40.061.199/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAQUIM NABUCO			10.355.457/0001-72	06/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
R PRACA DOM LUIZ DE BRITO, 10	CENTRO		55535-000	06/05/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
JOAQUIM NABUCO	PE			16:52:05

FATURA

DOS DA FATURA	Número: 25 - Valor Original: R$ 23.600,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 23.600,00

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento: 05/06/2021 Valor : R$ 23.600,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.6(

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.6(

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	IC
9158	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BULK	84433291	0500	6404	UN	7,00	1.300,00	0,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0
4569	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	84717012	0500	6404	UN	5,00	2.900,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6	

Recebemos de MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	000396	NF-e Nº 000.000.02 Série 001

MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAP LTDA

RUA SANTA VITORIA, 123 - CID IND SATELITE DE SAO PAULO - SAO PAULO - SP - CEP: 07223-120
Fone: (87)9746-5059

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.028
SÉRIE 001
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3521 0540 0611 9900 0182 5500 1000 0000 2810 0000 0340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERCADORIA	**135210501170436 07/05/2021 09:20:48**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ
127268282110		40.061.199/0001-82

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO			10.192.441/0001-96	07/05/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
PRAÇA DOM LUIZ DE BRITO, s/n	CENTRO		55535-000	07/05/2021
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
JOAQUIM NABUCO	PE			09:19:27

FATURA

DOS DA FATURA	Número: 27 - Valor Original: R$ 48.550,00 - Valor Desconto: R$ 0,00 - ValorLíquido: R$ 48.550,00

DUPLICATAS

Número : 001 Vencimento: 06/06/2021 Valor : R$ 48.550,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	48.55

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.55

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	A ICM
6853	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	84433291	0500	6404	UN	5,00	1.300,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,0
6825	NOTEBOOK I7	84713012	0500	6404	UN	4,00	5.700,00	0,00	22.800,00	0,00	0,00	0,00	0,0
68	CPU I7	84717012	0500	6404	UN	7,00	2.750,00	0,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	0,0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
MD5: 2692B62CA004C7028317CE87965F15C6 BANCO DO BRASIL AG: 8075.6 CONTA: 424.3	

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**22.525.037/0001-76**	DUNS®:	**936124209**
Razão Social:	**FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA**		
Nome Fantasia:	**FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/05/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/04/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**10/02/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**22/07/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**15/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**05/04/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.525.037/0001-76** DUNS®: **936124209**
Razão Social: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **22.525.037/0001-76** DUNS®: **936124209**
Razão Social: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA**
Nome Fantasia: **FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor